CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO CAPÍTULO IV DOS MUNICÍPIOS

- Art. 30. Compete aos Municípios:
- I legislar sobre assuntos de interesse local;
- II suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
- III instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
 - IV criar, organizar e suprimir Distritos, observada a legislação estadual;
- V organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
- VI manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental; (*Inciso com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006*)
- VII prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
- VIII promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- IX promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.
- Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo municipal, na forma da lei.
- § 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.
- § 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
- § 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionarlhes a legitimidade, nos termos da lei.

municipais.		§	4°	Ė	vedao	da a	criação	de	tribunais,	Conselhos	ou	órgãos	de	contas
	municipais	•												
		••••	••••	••••	•••••	•••••	•••••				•••••	•••••	•••••	•••••

DECRETO Nº 6.006, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006

Aprova a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4°, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971, e no parágrafo único do art. 3° da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º É aprovada a anexa Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI.

Art. 2º A TIPI aprovada por este Decreto tem por base a Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM) constante do Decreto nº 2.376, de 12 de novembro de 1997, com alterações posteriores.

.....

CAPÍTULO 84 REATORES NUCLEARES, CALDEIRAS, MÁQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS MECÂNICOS, E SUAS PARTES

Notas.

- 1.- Este Capítulo não compreende:
- a) as mós e artefatos semelhantes para moer e outros artefatos do Capítulo 68;
- b) as máquinas, aparelhos ou instrumentos (bombas, por exemplo), de cerâmica e as partes de cerâmica das máquinas, aparelhos ou instrumentos, de qualquer matéria (Capítulo 69);
- c) as obras de vidro para laboratório (posição 70.17); as obras de vidro para usos técnicos (posições 70.19 ou 70.20);
- d) os artefatos das posições 73.21 ou 73.22, bem como os artefatos semelhantes de outros metais comuns (Capítulos 74 a 76 ou 78 a 81);
- e) os aspiradores da posição 85.08;
- f) os aparelhos eletromecânicos de uso doméstico, da posição 85.09; as câmeras fotográficas digitais da posição 85.25;
- g) as vassouras mecânicas de uso manual, não motorizadas (posição 96.03).
- 2.- Ressalvadas as disposições da Nota 3 da Seção XVI e da Nota 9 do presente Capítulo, as máquinas e aparelhos suscetíveis de se incluírem nas posições 84.01 a 84.24 ou 84.86 e, simultaneamente, nas posições 84.25 a 84.80, classificam-se nas posições 84.01 a 84.24 ou 84.86, conforme o caso.

Todavia, a posição 84.19 não compreende:

- a) as chocadeiras e criadeiras artificiais para avicultura e os armários e estufas de germinação (posição 84.36);
- b) os aparelhos umedecedores de grãos para a indústria de moagem (posição 84.37);
- c) os difusores para a indústria do açúcar (posição 84.38);
- d) as máquinas e aparelhos para tratamento térmico de fios, tecidos ou obras de matérias têxteis (posição 84.51);
- e) os aparelhos e dispositivos concebidos para realizar uma operação mecânica em que a mudança de temperatura, ainda que necessária, desempenhe apenas um papel acessório;
- a posição 84.22 não compreende:
- a) as máquinas de costura para fechar embalagens (posição 84.52);
- b) as máquinas e aparelhos de escritório, da posição 84.72;
- a posição 84.24 não compreende: as máquinas de impressão de jato de tinta (posição 84.43).
- 3.- As máquinas-ferramentas destinadas a trabalhar quaisquer matérias por desbastamento, suscetíveis de se classificarem na posição 84.56 e, simultaneamente, nas posições 84.57, 84.58, 84.59, 84.60, 84.61, 84.64 ou 84.65, classificam-se na posição 84.56.
- 4.- A posição 84.57 compreende apenas as máquinas-ferramentas para trabalhar metais, exceto tornos (incluídos os centros de torneamento), capazes de efetuar diferentes tipos de operação de usinagem, a saber, alternadamente:
- a) troca automática de ferramentas a partir de um magazine (depósito), segundo um programa de usinagem (centros de usinagem),
- b) utilização automática, simultânea ou seqüencial, de diversas unidades de usinagem operando sobre uma peça em posição fixa ("single station", máquinas de sistema monostático), ou
- c) transferência automática da peça a trabalhar entre diferentes unidades de usinagem (máquinas de estações múltiplas).
- 5.- A) Consideram—se máquinas automáticas para processamento de dados, na acepção da posição 84.71, as máquinas capazes de:
- 1º) registrar em memória programa ou programas de processamento e, pelo menos, os dados imediatamente necessários para a execução de tal ou tais programas;
- 2º) ser livremente programadas segundo as necessidades do seu operador;
- 3º) executar operações aritméticas definidas pelo operador;
- 4º) executar, sem intervenção humana, um programa de processamento podendo modificar-lhe a execução, por decisão lógica, no decurso do processamento.
- B) As máquinas automáticas para processamento de dados podem apresentar-se sob a forma de sistemas compreendendo um número variável de unidades distintas.
- C) Ressalvadas as disposições das alíneas D) e E) abaixo, considera-se como sendo parte dum sistema para processamento automático de dados, qualquer unidade que preencha simultameamente as seguintes condições:
- 1º) ser do tipo exclusiva ou principalmente utilizado num sistema automático para processamento de dados;
- 2º) ser conectável à unidade central de processamento seja diretamente, seja por intermédio de uma ou de várias outras unidades;

3º) ser capaz de receber ou fornecer dados em forma - códigos ou sinais - utilizável pelo sistema.

As unidades de uma máquina automática para processamento de dados, apresentadas isoladamente, classificam-se na posição 84.71.

Contudo, os teclados, os dispositivos de entrada de coordenadas x, y e as unidades de memória de discos, que preencham as condições referidas nas alíneas C 2°) e C 3°) acima, classificam-se sempre como unidades na posição 84.71.

- D) A posição 84.71 não compreende os aparelhos a seguir indicados quando apresentados isoladamente, mesmo que estes cumpram todas as condições referidas na Nota 5 C):
- 1º) as impressoras, as máquinas copiadoras, os telecopiadores (fax), mesmo combinados entre si:
- 2º) os aparelhos para transmissão ou recepção de voz, de imagens ou de outros dados, incluídos os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal como um rede local (LAN) ou uma rede de área estendida (WAN));
- 3º) os alto-falantes e microfones;
- 4º) as câmeras de televisão, as câmeras fotográficas digitais e as câmeras de vídeo; ou
- 5º) os monitores e projetores que não incorporem aparelhos de recepção de televisão.
- E) As máquinas que exerçam uma função própria que não seja o processamento de dados, que incorporem uma máquina automática para processamento de dados ou que trabalhem em ligação com ela, classificam-se na posição correspondente à sua função, ou caso não exista, em uma posição residual.
- 6.- A posição 84.82 compreende as esferas de aço calibradas, isto é, polidas e cujos diâmetros máximo e mínimo não difiram mais do que 1% do diâmetro nominal, devendo ainda esta tolerância não exceder 0,05mm.

As esferas de aço que não satisfaçam às condições acima classificam-se na posição 73.26.

7.- Salvo disposições em contrário, e ressalvadas as prescrições da Nota 2 acima, bem como as da Nota 3 da Seção XVI, as máquinas com utilizações múltiplas classificam-se na posição correspondente à sua utilização principal. Não existindo tal posição, ou na impossibilidade de se determinar a sua utilização principal, tais máquinas classificam-se na posição 84.79.

A posição 84.79 compreende ainda as máquinas para fabricar cordas ou cabos (por exemplo, torcedeiras, retorcedeiras e máquinas para fazer cabos), de qualquer matéria.

- 8.- Para aplicação da posição 84.70, a expressão de bolso aplica-se apenas às máquinas cujas dimensões não excedam 170mm x 100mm x 45mm.
- 9.- A) As Notas 8 a) e 8 b) do Capítulo 85 aplicam-se igualmente às expressões dispositivos semicondutores e circuitos integrados eletrônicos utilizadas na presente Nota e na posição 84.86.

Contudo, para os fins desta Nota e da posição 84.86, a expressão dispositivos semicondutores compreende também os dispositivos fotossensíveis semicondutores e os diodos emissores de luz.

- B) Para aplicação desta Nota e da posição 84.86, a expressão *fabricação de dispositivos de visualização de tela plana* compreende a fabricação dos substratos utilizados em tais dispositivos. Essa expressão não compreende a fabricação de vidro ou a montagem de placas de circuitos impressos ou de outros componentes eletrônicos na tela plana. A expressão *dispositivos de visualização de tela plana* não compreende a tecnologia de tubos de raios catódicos.
- C) A posição 84.86 compreende também as máquinas e aparelhos dos tipos exclusiva ou principalmente utilizados para:
- 1º) a fabricação ou reparação de máscaras e retículos;
- 2º) a montagem de dispositivos semicondutores ou de circuitos integrados eletrônicos;
- 3º) a elevação, movimentação, carga e descarga de "esferas" ("boules"), de plaquetas ("wafers"), de dispositivos semicondutores, circuitos eletrônicos integrados e dispositivos de visualização de tela plana.

Notas de Subposições.

- 1.- Na acepção da subposição 8471.49, consideram-se *sistemas* as máquinas automáticas para processamento de dados cujas unidades atendam simultaneamente às condições enunciadas na Nota 5 C) do Capítulo 84 e que contenham, pelo menos, uma unidade central para processamento, uma unidade de entrada (por exemplo, um teclado ou um leitor) e uma unidade de saída (por exemplo, uma unidade de visualização ("visual display unit") ou uma impressora).
- 2.- A subposição 8482.40 compreende somente os rolamentos contendo roletes cilíndricos de diâmetro uniforme não superior a 5mm e cujo comprimento seja igual ou superior a três vezes o diâmetro. Tais roletes podem ter extremidades arredondadas.

Notas Complementares (NC) da TIPI

NC (84-1) Ficam reduzidas a zero as alíquotas do imposto incidentes sobre os produtos do Capítulo, fabricados em conformidade com especificações técnicas e normas de homologação aeronáuticas, quando adquiridos por empresas industriais para emprego na fabricação dos produtos da posição 88.02, ou por estabelecimento homologado pelo Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa, especializado em manutenção, revisão e reparo de produtos aeronáuticos, para emprego nos produtos da referida posição.

NC (84-2) Ficam reduzidas a zero as alíquotas do imposto incidentes sobre máquinas e equipamentos, bem assim os respectivos acessórios, sobressalentes e ferramentas que os acompanhem, destinados à instalação, ampliação ou modernização de unidades industriais que fabriquem, única e exclusivamente, papel-jornal, com projeto aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)
	Reatores nucleares; elementos combustíveis (cartuchos) não irradiados, para reatores nucleares; máquinas e aparelhos para a separação de isótopos.	

0.401.20.00	Reatores nucleares	0
8401.20.00)-Máquinas e aparelhos para a separação de isótopos, e suas partes	0
	Elementos combustíveis (cartuchos) não irradiados	0
	-Partes de reatores nucleares	0
		-
84.02	Caldeiras de vapor (geradores de vapor), excluídas as caldeiras	
0 1102	para aquecimento central concebidas para produção de água	
	quente e vapor de baixa pressão; caldeiras denominadas ''de água	
0.402.1	superaquecida".	
8402.1	-Caldeiras de vapor:	
	Caldeiras aquatubulares com produção de vapor superior a 45 toneladas por hora	0
8402.12.00	Caldeiras aquatubulares com produção de vapor não superior a 45 toneladas por hora	0
8402.19.00	Outras caldeiras para produção de vapor, incluídas as caldeiras mistas	0
8402.20.00	-Caldeiras denominadas "de água superaquecida"	0
8402.90.00	5 1 1	0
84.03	Caldeiras para aquecimento central, exceto as da posição 84.02.	
8403.10	-Caldeiras	
	Com capacidade inferior ou igual a 200.000kcal/hora	0
8403.10.90	1	0
8403.90.00		5
0.00.000		
84.04	Aparelhos auxiliares para caldeiras das posições 84.02 ou 84.03	
	(por exemplo, economizadores, superaquecedores, aparelhos de	
	(por exemplo, economizadores, superaquecedores, apareinos de limpeza de tubos ou de recuperação de gás); condensadores para máquinas a vapor.	
8404.10	limpeza de tubos ou de recuperação de gás); condensadores para	
8404.10.10	limpeza de tubos ou de recuperação de gás); condensadores para máquinas a vapor. -Aparelhos auxiliares para caldeiras das posições 84.02 ou 84.03 Da posição 84.02	0
8404.10.10	limpeza de tubos ou de recuperação de gás); condensadores para máquinas a vapor. -Aparelhos auxiliares para caldeiras das posições 84.02 ou 84.03 Da posição 84.02	0 0
8404.10.10 8404.10.20	limpeza de tubos ou de recuperação de gás); condensadores para máquinas a vapor. -Aparelhos auxiliares para caldeiras das posições 84.02 ou 84.03	
8404.10.10 8404.10.20	limpeza de tubos ou de recuperação de gás); condensadores para máquinas a vapor. -Aparelhos auxiliares para caldeiras das posições 84.02 ou 84.03 Da posição 84.02 Da posição 84.03	0
8404.10.10 8404.10.20 8404.20.00 8404.90	limpeza de tubos ou de recuperação de gás); condensadores para máquinas a vapor. -Aparelhos auxiliares para caldeiras das posições 84.02 ou 84.03 Da posição 84.02 Da posição 84.03 -Condensadores para máquinas a vapor	0
8404.10.10 8404.10.20 8404.20.00 8404.90	limpeza de tubos ou de recuperação de gás); condensadores para máquinas a vapor. -Aparelhos auxiliares para caldeiras das posições 84.02 ou 84.03 Da posição 84.02 Da posição 84.03 -Condensadores para máquinas a vapor -Partes De aparelhos auxiliares para caldeiras da posição 84.02	0
8404.10.10 8404.10.20 8404.20.00 8404.90	limpeza de tubos ou de recuperação de gás); condensadores para máquinas a vapor. -Aparelhos auxiliares para caldeiras das posições 84.02 ou 84.03 Da posição 84.02 Da posição 84.03 -Condensadores para máquinas a vapor -Partes De aparelhos auxiliares para caldeiras da posição 84.02 Outras Geradores de gás de ar (gás pobre) ou de gás de água, com ou sem depuradores; geradores de acetileno e geradores semelhantes de	0 0
8404.10.10 8404.10.20 8404.20.00 8404.90 8404.90.10 8404.90.90	limpeza de tubos ou de recuperação de gás); condensadores para máquinas a vapor. -Aparelhos auxiliares para caldeiras das posições 84.02 ou 84.03 Da posição 84.02 Da posição 84.03 -Condensadores para máquinas a vapor -Partes De aparelhos auxiliares para caldeiras da posição 84.02 Outras Geradores de gás de ar (gás pobre) ou de gás de água, com ou sem	0 0
8404.10.10 8404.10.20 8404.20.00 8404.90 8404.90.10 8404.90.90	limpeza de tubos ou de recuperação de gás); condensadores para máquinas a vapor. -Aparelhos auxiliares para caldeiras das posições 84.02 ou 84.03)Da posição 84.02)Da posição 84.03 -Condensadores para máquinas a vapor -Partes)De aparelhos auxiliares para caldeiras da posição 84.02)Outras Geradores de gás de ar (gás pobre) ou de gás de água, com ou sem depuradores; geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a água, com ou sem depuradores; geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a água, com ou sem depuradores; geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a água, com ou sem depuradores; geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a água, com ou sem depuradores	0 0 5 5
8404.10.10 8404.10.20 8404.20.00 8404.90 8404.90.10 8404.90.90	limpeza de tubos ou de recuperação de gás); condensadores para máquinas a vapor. -Aparelhos auxiliares para caldeiras das posições 84.02 ou 84.03)Da posição 84.02)Da posição 84.03 -Condensadores para máquinas a vapor -Partes)De aparelhos auxiliares para caldeiras da posição 84.02)Outras Geradores de gás de ar (gás pobre) ou de gás de água, com ou sem depuradores; geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a água, com ou sem depuradores; geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a água, com ou sem depuradores; geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a água, com ou sem depuradores; geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a água, com ou sem depuradores	0 0 5 5 5
8404.10.10 8404.10.20 8404.20.00 8404.90 8404.90.10 8404.90.90 84.05	limpeza de tubos ou de recuperação de gás); condensadores para máquinas a vapor. -Aparelhos auxiliares para caldeiras das posições 84.02 ou 84.03 Da posição 84.02 Da posição 84.03 -Condensadores para máquinas a vapor -Partes De aparelhos auxiliares para caldeiras da posição 84.02 Outras Geradores de gás de ar (gás pobre) ou de gás de água, com ou sem depuradores; geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a água, com ou sem depuradores; geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a égua, com ou sem depuradores; geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a água, com ou sem depuradores; geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a água, com ou sem depuradores -Partes	0 0 5 5 5
8404.10.10 8404.10.20 8404.20.00 8404.90 8404.90.10 8404.90.90 84.05	limpeza de tubos ou de recuperação de gás); condensadores para máquinas a vapor. -Aparelhos auxiliares para caldeiras das posições 84.02 ou 84.03 Da posição 84.02 Da posição 84.03 -Condensadores para máquinas a vapor -Partes De aparelhos auxiliares para caldeiras da posição 84.02 Outras Geradores de gás de ar (gás pobre) ou de gás de água, com ou sem depuradores; geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a água, com ou sem depuradores. -Geradores de gás de ar (gás pobre) ou de gás de água, com ou sem depuradores; geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a água, com ou sem depuradores; geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a água, com ou sem depuradores -Partes Turbinas a vapor.	0 0 5 5 5
8404.10.10 8404.10.20 8404.20.00 8404.90 8404.90.10 8404.90.90 84.05	limpeza de tubos ou de recuperação de gás); condensadores para máquinas a vapor. -Aparelhos auxiliares para caldeiras das posições 84.02 ou 84.03 Da posição 84.02 Da posição 84.03 -Condensadores para máquinas a vapor -Partes De aparelhos auxiliares para caldeiras da posição 84.02 Outras Geradores de gás de ar (gás pobre) ou de gás de água, com ou sem depuradores; geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a água, com ou sem depuradores; geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a égua, com ou sem depuradores; geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a água, com ou sem depuradores; geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a água, com ou sem depuradores -Partes	0 0 5 5 5

Rotores	8406.82.00	De potência não superior a 40MW	0
Sado 10 De turbinas a reação, de múltiplos estágios 5 5 3406.90.1 Poutras 5 5 3406.90.2 Pixas (de estator) 5 5 3406.90.2 Pixas (de estator) 5 5 3406.90.2 Pixas (de estator) 5 5 3406.90.2 Poutras 5 5 3406.90.2 Poutras 5 5 3406.90.2 Poutras 5 5 3406.90.2 Poutras 6 7 3406.90.2 Poutras 7 3406.90.2 Poutras 7 3406.90.2 Poutras 7 3407.10.0 Poutras para propulsão de embarcações: 3407.2 Poutras para propulsão de embarcações: 3407.2 Poutras 7 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 Poutras 7 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.2 3407.	8406.90	-Partes	
S406.90.2 Palhetas	8406.90.1	Rotores	
S406.90.2 Palhetas	8406.90.11	De turbinas a reação, de múltiplos estágios	5
Sado6.90.29 Fixas (de estator)			5
Sado	8406.90.2	Palhetas	
Motores de pistão, alternativo ou rotativo, de ignição por centelha (motores de explosão).	8406.90.21	Fixas (de estator)	5
Motores de pistão, alternativo ou rotativo, de ignição por centelha (motores de explosão).	8406.90.29	Outras	5
(motores de explosão).	8406.90.90	Outras	0
(motores de explosão).			
8407.21De fixação externa ao casco (tipo "outboard") 8407.21.10 Monocilíndricos 8407.21.90 Outros 8407.22.10 Monocilíndricos 8407.29.10 Monocilíndricos 8407.31De cilindrada não superior a 50cm³ 8407.31De cilindrada superior a 50cm³ 8407.31.10 Monocilíndricos 8407.31.90 Outros 8407.32.00De cilindrada superior a 250cm³, mas não superior a 250cm³ 8407.33.10 Monocilíndricos 8407.33.10 Monocilíndricos 8407.33.10 Monocilíndricos 8407.34De cilindrada superior a 1.000cm³ 8407.34De cilindrada superior a 1.000cm³ 8407.34De cilindrada superior a 1.000cm³ 8407.34.10 Monocilíndricos 85407.34.90 Outros 85407.90.00 -Outros motores 958407.90.00 -Untros motores 968408.10Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semi-diesel). 8408.10Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87 8408.20Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87 8408.20Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87 8408.20Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87 8408.20Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87 8408.20De cilindrada superior a 1.500cm³, mas inferior ou igual a 2.500cm³ 58408.20De cilindrada superior a 1.500cm³, mas inferior ou igual a 2.500cm³ 58408.20De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ 58408.20De tratores agrícolas, com até 2.600 rpm em potência máxima 48408.20.30De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ 58408.20De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ 58408.20De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ 58408.20De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ 58408.20De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ 58408.20De	84.07	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
8407.21De fixação externa ao casco (tipo "outboard") 8407.21.10 Monocilíndricos 8407.21.90 Outros 8407.22.10 Monocilíndricos 8407.29.10 Monocilíndricos 8407.31De cilindrada não superior a 50cm³ 8407.31De cilindrada superior a 50cm³ 8407.31.10 Monocilíndricos 8407.31.90 Outros 8407.32.00De cilindrada superior a 250cm³, mas não superior a 250cm³ 8407.33.10 Monocilíndricos 8407.33.10 Monocilíndricos 8407.33.10 Monocilíndricos 8407.34De cilindrada superior a 1.000cm³ 8407.34De cilindrada superior a 1.000cm³ 8407.34De cilindrada superior a 1.000cm³ 8407.34.10 Monocilíndricos 85407.34.90 Outros 85407.90.00 -Outros motores 958407.90.00 -Untros motores 968408.10Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semi-diesel). 8408.10Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87 8408.20Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87 8408.20Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87 8408.20Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87 8408.20Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87 8408.20De cilindrada superior a 1.500cm³, mas inferior ou igual a 2.500cm³ 58408.20De cilindrada superior a 1.500cm³, mas inferior ou igual a 2.500cm³ 58408.20De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ 58408.20De tratores agrícolas, com até 2.600 rpm em potência máxima 48408.20.30De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ 58408.20De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ 58408.20De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ 58408.20De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ 58408.20De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ 58408.20De	8407.10.00	• '	5
SA407.21	8407.2		
Saudr.2.1.10 Monocilfindricos 5 5 5 5 5 5 5 5 5	8407.21		
Sador.21.90 Outros			5
Sador Sado			
Sador.29.10 Monocilíndricos Sador.29.90 Outros	8407.29		<u> </u>
Sador.29.90 Outros Sador.2			5
-Motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87: -De cilindrada não superior a 50cm³ 8407.31.10 Monocilíndricos 5 8407.32.00 -De cilindrada superior a 50cm³, mas não superior a 250cm³ 5 8407.33.10 Monocilíndricos 5 8407.33.10 Monocilíndricos 5 8407.33.10 Monocilíndricos 5 8407.33.90 Outros 5 8407.34.10 Monocilíndricos 5 8407.34.90 Outros 5 8407.34.10 Monocilíndricos 5 8408.40.10 De cilindrada superior a 1.000cm³ 5 8408.10 -Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semi-diesel). 8408.10.10 De fixação externa ao casco (tipo "outboard") 5 8408.10.10 De cilindrada inferior ou igual a 1.500cm³ 5 8408.20 -Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87 8408.20.10 De cilindrada inferior ou igual a 1.500cm³ 5 Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 1.25HP Ex 02 - De tratores agrícolas, com até 2.600 rpm em potência máxima 4 8408.20.30 De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ 5 Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ 5 Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 4			
Saura De cilindrada não superior a 50cm ³ Saura Sau	8407.3	-Motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de	
Sador.31.10 Monocilíndricos 5	8407.31		
Sauto Saut			5
8407.32.00De cilindrada superior a 50cm³, mas não superior a 250cm³ 8407.33De cilindrada superior a 250cm³, mas não superior a 1.000cm³ 8407.33.10 Monocilíndricos 5 8407.33.90 Outros 5 8407.34De cilindrada superior a 1.000cm³ 8407.34.10 Monocilíndricos 5 8407.34.90 Outros 5 8407.90.00 -Outros motores 0 8408.10 -Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semi-diesel). 8408.10 -Motores para propulsão de embarcações 8408.10.10 De fixação externa ao casco (tipo "outboard") 5 8408.20 -Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87 8408.20.10 De cilindrada inferior ou igual a 1.500cm³ 5 8408.20.20 De cilindrada superior a 1.500cm³, mas inferior ou igual a 2.500cm³ 5 Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP Ex 02 - De tratores agrícolas, com até 2.600 rpm em potência máxima 4 8408.20.30 De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ 5 Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 4 125HP			
8407.33De cilindrada superior a 250cm³, mas não superior a 1.000cm³ 8407.33.10 Monocilíndricos 5 8407.33.90 Outros 5 8407.34De cilindrada superior a 1.000cm³ 8407.34.10 Monocilíndricos 5 8407.34.90 Outros 5 8407.90.00 -Outros motores 0 8408.10 -Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semi-diesel). 8408.10 -Motores para propulsão de embarcações 8408.10.10 De fixação externa ao casco (tipo "outboard") 5 8408.20 -Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87 8408.20.10 De cilindrada inferior ou igual a 1.500cm³ 5 8408.20.20 De cilindrada superior a 1.500cm³, mas inferior ou igual a 2.500cm³ 5 Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP			
8407.33.10 Monocilíndricos 8407.33.90 Outros 8407.34De cilindrada superior a 1.000cm³ 8407.34.10 Monocilíndricos 8407.34.90 Outros 8407.90.00 -Outros motores 5 8408.10 -Motores para propulsão de embarcações 8408.10.10 De fixação externa ao casco (tipo "outboard") 8408.10 -Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87 8408.20 -Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87 8408.20.10 De cilindrada inferior ou igual a 1.500cm³ Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP Ex 02 - De tratores agrícolas, com até 2.600 rpm em potência máxima 4 8408.20.30 De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 4 8408.20.30 De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 4 8408.20.30 De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 4	8407.33	1	
8407.33.90 Outros 8407.34De cilindrada superior a 1.000cm³ 8407.34.10 Monocilíndricos 8407.34.90 Outros 8407.90.00-Outros motores 8408.10 Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semi-diesel). 8408.10 -Motores para propulsão de embarcações 8408.10.10 De fixação externa ao casco (tipo "outboard") 8408.10.90 Outros 8408.20 -Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87 8408.20.10 De cilindrada inferior ou igual a 1.500cm³ 8408.20.20 De cilindrada superior a 1.500cm³, mas inferior ou igual a 2.500cm³ Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 1.25HP Ex 02 - De tratores agrícolas, com até 2.600 rpm em potência máxima 4 8408.20.30 De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 4 8408.20.30 De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 4	8407.33.10		5
8407.34De cilindrada superior a 1.000cm³ 8407.34.10 Monocilíndricos 8407.34.90 Outros 8407.90.00 -Outros motores 6408.10 -Motores para propulsão de embarcações 8408.10.10 De fixação externa ao casco (tipo "outboard") 8408.20 -Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87 8408.20.10 De cilindrada inferior ou igual a 1.500cm³ 8408.20.10 De cilindrada superior a 1.500cm³, mas inferior ou igual a 2.500cm³ Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP Ex 02 - De tratores agrícolas, com até 2.600 rpm em potência máxima 4 8408.20.30 De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 4 125 HP Ex 02 - De fratores agrícolas, com até 2.600 rpm em potência máxima 4 8408.20.30 De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 4			
8407.34.10 Monocilíndricos 8407.34.90 Outros 8407.90.00 -Outros motores Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semi-diesel). 8408.10 -Motores para propulsão de embarcações 8408.10.10 De fixação externa ao casco (tipo "outboard") 8408.10.90 Outros 8408.20 -Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87 8408.20.10 De cilindrada inferior ou igual a 1.500cm³ 8408.20.20 De cilindrada superior a 1.500cm³, mas inferior ou igual a 2.500cm³ Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP Ex 02 - De tratores agrícolas, com até 2.600 rpm em potência máxima 4 8408.20.30 De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 4 8408.20.30 De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 4			
8407.34.90 Outros motores 8407.90.00 Outros motores 84.08 Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semi-diesel). 8408.10 -Motores para propulsão de embarcações 8408.10.10 De fixação externa ao casco (tipo "outboard") 8408.10.90 Outros 8408.20 -Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87 8408.20.10 De cilindrada inferior ou igual a 1.500cm³ 8408.20.20 De cilindrada superior a 1.500cm³, mas inferior ou igual a 2.500cm³ Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP Ex 02 - De tratores agrícolas, com até 2.600 rpm em potência máxima 4 8408.20.30 De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 4			5
84.08 Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semi-diesel). 8408.10 -Motores para propulsão de embarcações 8408.10.10 De fixação externa ao casco (tipo "outboard") 8408.10.90 Outros 8408.20 -Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87 8408.20.10 De cilindrada inferior ou igual a 1.500cm³ 8408.20.20 De cilindrada superior a 1.500cm³, mas inferior ou igual a 2.500cm³ Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP Ex 02 - De tratores agrícolas, com até 2.600 rpm em potência máxima 8408.20.30 De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 4 8408.20.30 De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 4			
semi-diesel). 8408.10 -Motores para propulsão de embarcações 8408.10.10 De fixação externa ao casco (tipo "outboard") 8408.10.90 Outros 8408.20 -Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87 8408.20.10 De cilindrada inferior ou igual a 1.500cm³ 8408.20.20 De cilindrada superior a 1.500cm³, mas inferior ou igual a 2.500cm³ Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP Ex 02 - De tratores agrícolas, com até 2.600 rpm em potência máxima 8408.20.30 De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 4			
semi-diesel). 8408.10 -Motores para propulsão de embarcações 8408.10.10 De fixação externa ao casco (tipo "outboard") 8408.10.90 Outros 8408.20 -Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87 8408.20.10 De cilindrada inferior ou igual a 1.500cm³ 8408.20.20 De cilindrada superior a 1.500cm³, mas inferior ou igual a 2.500cm³ Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP Ex 02 - De tratores agrícolas, com até 2.600 rpm em potência máxima 8408.20.30 De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 4	0.4.00		
8408.10 -Motores para propulsão de embarcações 8408.10.10 De fixação externa ao casco (tipo "outboard") 8408.10.90 Outros 8408.20 -Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87 8408.20.10 De cilindrada inferior ou igual a 1.500cm³ 8408.20.20 De cilindrada superior a 1.500cm³, mas inferior ou igual a 2.500cm³ Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP Ex 02 - De tratores agrícolas, com até 2.600 rpm em potência máxima 8408.20.30 De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 4	84.08		
8408.10.10 De fixação externa ao casco (tipo "outboard") 8408.10.90 Outros 8408.20 -Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87 8408.20.10 De cilindrada inferior ou igual a 1.500cm³ 8408.20.20 De cilindrada superior a 1.500cm³, mas inferior ou igual a 2.500cm³ Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP Ex 02 - De tratores agrícolas, com até 2.600 rpm em potência máxima 4 8408.20.30 De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 4	8408 10	,	
8408.10.90 Outros 8408.20 -Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87 8408.20.10 De cilindrada inferior ou igual a 1.500cm³ 8408.20.20 De cilindrada superior a 1.500cm³, mas inferior ou igual a 2.500cm³ Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP Ex 02 - De tratores agrícolas, com até 2.600 rpm em potência máxima 4 8408.20.30 De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 4		1 1 1	5
-Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87 8408.20.10 De cilindrada inferior ou igual a 1.500cm³ 5 8408.20.20 De cilindrada superior a 1.500cm³, mas inferior ou igual a 2.500cm³ 5 Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP Ex 02 - De tratores agrícolas, com até 2.600 rpm em potência máxima 4 8408.20.30 De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ 5 Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 4			
8408.20.10 De cilindrada inferior ou igual a 1.500cm³ 8408.20.20 De cilindrada superior a 1.500cm³, mas inferior ou igual a 2.500cm³ Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP Ex 02 - De tratores agrícolas, com até 2.600 rpm em potência máxima 8408.20.30 De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 4	8408.20	-Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo	3
Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 4 125HP Ex 02 - De tratores agrícolas, com até 2.600 rpm em potência máxima 4 8408.20.30 De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 4	8408.20.10		5
Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP Ex 02 - De tratores agrícolas, com até 2.600 rpm em potência máxima 4 8408.20.30 De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 4		Ü	
Ex 02 - De tratores agrícolas, com até 2.600 rpm em potência máxima 4 8408.20.30 De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ 5 Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 4		Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a	
8408.20.30 De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³ 5 Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 4			4
Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 4	8408.20.30		
		Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a	

Section			
Ex 01 - De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP Ex 02 - De tratores agrícolas, com até 2.600 rpm em potência máxima 4 8408.90 - Outros motores 8408.90 - Outros motores 8408.90.10Estacionários, de potência normal ISO superior a 412,5kW (550HP), segundo Norma ISO 3046/1 8408.90.90 Outros		Ex 02 - De tratores agrícolas, com até 2.600 rpm em potência máxima	4
125HP	8408.20.90		
8408.90 Outros motores 8408.90.10Estacionários, de potência normal ISO superior a 412,5kW (550HP), segundo Norma ISO 3046/1 8408.90.90Outros 0 84.09 Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 84.07 ou 84.08. 8409.91 Outras: 8409.91Reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores de pistão, de ignição por centelha 8409.91.11 Bielas, blocos de cilindros, cabeçotes, cárteres, carburadores, válvulas de admissão ou de escape, coletores de admissão ou de escape, anéis de segmento e guias de válvulas 8409.91.13 Carburadores, com bomba e dispositivo de compensação de nível de combustível incorporados, ambos a membrana, de diâmetro de venturi inferior ou igual a 22.8mm e peso inferior ou igual a 280g 8409.91.14 Válvulas de admissão ou de escape 8409.91.15 Coletores de admissão ou de escape 8409.91.16 Anéis de segmento 8409.91.17 Guias de válvulas 8409.91.10 Outros carburadores 8409.91.10 Outros carburadores 8409.91.10 Dutros carburadores 8409.91.10 Outros 8409.91.10 Dutros carburadores 8409.91.10 Dutros 8409.91.10 De motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP 8409.99.10 De motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP 8409.99.10 De motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP 8409.99.10 De motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP 8409.99.10 De motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP 8409.99.10 De mot		<u> </u>	4
8408.90.10 Estacionários, de potência normal ISO superior a 412,5kW (550HP), segundo Norma ISO 3046/1 0		Ex 02 - De tratores agrícolas, com até 2.600 rpm em potência máxima	4
Segundo Norma ISO 3046/1 S408.90.90 Outros	8408.90		
Section	8408.90.10	=	0
aos motores das posições 84.07 ou 84.08. 5	8408.90.90		0
8409.91 -Outras: 8409.91Reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores de pistão, de ignição por centelha 8409.91.1 Bielas, blocos de cilindros, cabeçotes, cárteres, carburadores, válvulas de admissão ou de escape, coletores de admissão ou de escape, anéis de segmento e guias de válvulas 8409.91.12 Blocos de cilindros, cabeçotes e cárteres 8409.91.13 Carburadores, com bomba e dispositivo de compensação de nível de combustível incorporados, ambos a membrana, de diâmetro de venturi inferior ou igual a 22,8mm e peso inferior ou igual a 280g 8409.91.14 Válvulas de admissão ou de escape \$409.91.15 Coletores de admissão ou de escape \$409.91.16 Anéis de segmento \$58409.91.17 Guias de válvulas \$58409.91.10 April Apr	84.09		
8409.91.1 Pacconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores de pistão, de ignição por centelha 8409.91.1 Bielas, blocos de cilindros, cabeçotes, cárteres, carburadores, válvulas de admissão ou de escape, coletores de admissão ou de escape, anéis de segmento e guias de válvulas 8409.91.12 Blocos de cilindros, cabeçotes e cárteres 8409.91.13 Carburadores, com bomba e dispositivo de compensação de nível de combustível incorporados, ambos a membrana, de diâmetro de venturi inferior ou igual a 22,8mm e peso inferior ou igual a 280g 8409.91.14 Válvulas de admissão ou de escape 58409.91.15 Coletores de admissão ou de escape 58409.91.16 Ontros carburadores 8409.91.17 Guias de válvulas 58409.91.20 Pistões ou êmbolos 58409.91.20 Pistões ou êmbolos 58409.91.30 Camisas de cilindro 58409.91.40 Injeção eletrônica 58409.99.1 Blocos de cilindros, cárteres, válvulas de admissão ou de escape, coletores de admissão ou escape e guias de válvulas 8409.99.1 Blocos de cilindros e cárteres Ex 01 - De motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP 8409.99.17 Guias de válvulas 8409.99.17 Guias de válvulas 58409.99.17 Guias de válvulas	8409.10.00	0-De motores para aviação	5
motores de pistão, de ignição por centelha	8409.9	-Outras:	
Bielas, blocos de cilindros, cabeçotes, cárteres, carburadores, válvulas de admissão ou de escape, coletores de admissão ou de escape, anéis de segmento e guias de válvulas 5	8409.91		
8409.91.12 Blocos de cilindros, cabeçotes e cárteres 5 8409.91.13 Carburadores, com bomba e dispositivo de compensação de nível de combustível incorporados, ambos a membrana, de diâmetro de venturi inferior ou igual a 22,8mm e peso inferior ou igual a 280g 5 8409.91.14 Válvulas de admissão ou de escape 5 8409.91.15 Coletores de admissão ou de escape 5 8409.91.16 Anéis de segmento 5 8409.91.17 Guias de válvulas 5 8409.91.20 Pistões ou êmbolos 5 8409.91.30 Camisas de cilindro 5 8409.91.40 Injeção eletrônica 15 8409.91.90 Outras 5 8409.99.1 Blocos de cilindros, cárteres, válvulas de admissão ou de escape, coletores de admissão ou escape e guias de válvulas 5 8409.99.12 Blocos de cilindros e cárteres 5 Ex 01 - De motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP 4 8409.99.14 Válvulas de admissão ou de escape 5 8409.99.17 Guias de válvulas 5 8409.99.2 Pistões ou êmbolos 5 8409.99.2 Pistões ou êmbolos 5 8409.99.3 Ocamisas de cilindro 5 8409.99.4 Bielas 5	8409.91.1	Bielas, blocos de cilindros, cabeçotes, cárteres, carburadores, válvulas de admissão ou de escape, coletores de admissão ou de escape, anéis	
8409.91.13 Carburadores, com bomba e dispositivo de compensação de nível de combustível incorporados, ambos a membrana, de diâmetro de venturi inferior ou igual a 22,8mm e peso inferior ou igual a 280g 5 8409.91.14 Válvulas de admissão ou de escape 5 8409.91.15 Coletores de admissão ou de escape 5 8409.91.16 Anéis de segmento 5 8409.91.17 Guias de válvulas 5 8409.91.18 Outros carburadores 5 8409.91.20 Pistões ou êmbolos 5 8409.91.30 Camisas de cilindro 5 8409.91.40 Injeção eletrônica 15 8409.91.90 Outras 5 8409.99.1 Blocos de cilindros, cárteres, válvulas de admissão ou de escape, coletores de admissão ou escape e guias de válvulas 5 8409.99.1 Blocos de cilindros e cárteres 5 Ex 01 - De motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP 4 8409.99.14 Válvulas de admissão ou de escape 5 8409.99.15 Coletores de admissão ou de escape 5 8409.99.17 Guias de válvulas 5 8409.99.20 Com diâmetro superior ou igual a 200mm 5 8409.99.30 Camisas de cilindro 5 8409.99.30 Camisas de cilindro 5 8409.99.4 Bielas 5	8409.91.11	1 Bielas	5
combustível incorporados, ambos a membrana, de diâmetro de venturi inferior ou igual a 22,8mm e peso inferior ou igual a 280g	8409.91.12	2Blocos de cilindros, cabeçotes e cárteres	
8409.91.14 Válvulas de admissão ou de escape 5 8409.91.15 Coletores de admissão ou de escape 5 8409.91.16 Anéis de segmento 5 8409.91.17 Guias de válvulas 5 8409.91.18 Outros carburadores 5 8409.91.20 Pistões ou êmbolos 5 8409.91.30 Camisas de cilindro 5 8409.91.40 Injeção eletrônica 15 8409.91.90 Outras 5 8409.99.1 Blocos de cilindros, cárteres, válvulas de admissão ou de escape, coletores de admissão ou escape e guias de válvulas 5 8409.99.12 Blocos de cilindros e cárteres 5 Ex 01 - De motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP 4 8409.99.14 Válvulas de admissão ou de escape 5 8409.99.17 Guias de válvulas 5 8409.99.2 Pistões ou êmbolos 5 8409.99.2 Outros 5 8409.99.3 Camisas de cilindro 5 8409.99.4 Bielas 5 8409.99.4 Com peso superior ou igual a 30kg 5	8409.91.13	combustível incorporados, ambos a membrana, de diâmetro de venturi	5
8409.91.15 Coletores de admissão ou de escape 5 8409.91.16 Anéis de segmento 5 8409.91.17 Guias de válvulas 5 8409.91.18 Outros carburadores 5 8409.91.20 Pistões ou êmbolos 5 8409.91.30 Camisas de cilindro 5 8409.91.40 Injeção eletrônica 15 8409.91.90 Outras 5 8409.99Outras 5 8409.99.1 Blocos de cilindros, cárteres, válvulas de admissão ou de escape, coletores de admissão ou escape e guias de válvulas 5 8409.99.12 Blocos de cilindros e cárteres 5 Ex 01 - De motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP 4 8409.99.14 Válvulas de admissão ou de escape 5 8409.99.15 Coletores de admissão ou de escape 5 8409.99.2 Pistões ou êmbolos 5 8409.99.2 Poutros 5 8409.99.3 Camisas de cilindro 5 8409.99.4 Bielas 5 8409.99.4 Com peso superior ou igual a 30kg 5	8409 91 14		5
8409.91.16 Anéis de segmento 5 8409.91.17 Guias de válvulas 5 8409.91.18 Outros carburadores 5 8409.91.20 Pistões ou êmbolos 5 8409.91.30 Camisas de cilindro 5 8409.91.40 Injeção eletrônica 15 8409.91.90 Outras 5 8409.99.1 Blocos de cilindros, cárteres, válvulas de admissão ou de escape, coletores de admissão ou escape e guias de válvulas 8409.99.12 Blocos de cilindros e cárteres 5 Ex 01 - De motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP 4 8409.99.14 Válvulas de admissão ou de escape 5 8409.99.17 Guias de válvulas 5 8409.99.2 Pistões ou êmbolos 5 8409.99.2 Poutros 5 8409.99.30 Camisas de cilindro 5 8409.99.4 Bielas 5			
8409.91.17 Guias de válvulas 5 8409.91.18 Outros carburadores 5 8409.91.20 Pistões ou êmbolos 5 8409.91.30 Camisas de cilindro 5 8409.91.40 Injeção eletrônica 15 8409.91.90 Outras 5 8409.99.1 Blocos de cilindros, cárteres, válvulas de admissão ou de escape, coletores de admissão ou escape e guias de válvulas 5 8409.99.12 Blocos de cilindros e cárteres 5 Ex 01 - De motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP 4 8409.99.14 Válvulas de admissão ou de escape 5 8409.99.15 Coletores de admissão ou de escape 5 8409.99.2 Pistões ou êmbolos 5 8409.99.2 Poutros 5 8409.99.30 Camisas de cilindro 5 8409.99.4 Bielas 5 8409.99.41 Com peso superior ou igual a 30kg 5		1	
8409.91.18 Outros carburadores 5 8409.91.20 Pistões ou êmbolos 5 8409.91.30 Camisas de cilindro 5 8409.91.40 Injeção eletrônica 15 8409.91.90 Outras 5 8409.99.1 Blocos de cilindros, cárteres, válvulas de admissão ou de escape, coletores de admissão ou escape e guias de válvulas 5 8409.99.12 Blocos de cilindros e cárteres 5 Ex 01 - De motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP 4 8409.99.14 Válvulas de admissão ou de escape 5 8409.99.15 Coletores de admissão ou de escape 5 8409.99.1 Pistões ou êmbolos 5 8409.99.2 Pistões ou êmbolos 5 8409.99.30 Camisas de cilindro 5 8409.99.4 Bielas 5 8409.99.4 Com peso superior ou igual a 30kg 5			
8409.91.20 Pistões ou êmbolos 5 8409.91.30 Camisas de cilindro 5 8409.91.40 Injeção eletrônica 15 8409.91.90 Outras 5 8409.99Outras 5 8409.99.1 Blocos de cilindros, cárteres, válvulas de admissão ou de escape, coletores de admissão ou escape e guias de válvulas 5 8409.99.12 Blocos de cilindros e cárteres 5 Ex 01 - De motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP 4 8409.99.14 Válvulas de admissão ou de escape 5 8409.99.15 Coletores de admissão ou de escape 5 8409.99.1 Guias de válvulas 5 8409.99.2 Pistões ou êmbolos 5 8409.99.30 Camisas de cilindro 5 8409.99.4 Bielas 5 8409.99.4 Com peso superior ou igual a 30kg 5			
8409.91.30 Camisas de cilindro 8409.91.40 Injeção eletrônica 58409.91.90 Outras 8409.99Outras 8409.99.1 Blocos de cilindros, cárteres, válvulas de admissão ou de escape, coletores de admissão ou escape e guias de válvulas 8409.99.12 Blocos de cilindros e cárteres Ex 01 - De motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP 8409.99.14 Válvulas de admissão ou de escape 58409.99.15 Coletores de admissão ou de escape 58409.99.17 Guias de válvulas 58409.99.2 Pistões ou êmbolos 8409.99.2 Com diâmetro superior ou igual a 200mm 58409.99.30 Camisas de cilindro 8409.99.4 Bielas 8409.99.41 Com peso superior ou igual a 30kg 5			
8409.91.40 Injeção eletrônica 8409.91.90 Outras 8409.99Outras 8409.99.1 Blocos de cilindros, cárteres, válvulas de admissão ou de escape, coletores de admissão ou escape e guias de válvulas 8409.99.12 Blocos de cilindros e cárteres Ex 01 - De motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP 8409.99.14 Válvulas de admissão ou de escape 5 8409.99.15 Coletores de admissão ou de escape 5 8409.99.17 Guias de válvulas 5 8409.99.2 Pistões ou êmbolos 8409.99.21 Com diâmetro superior ou igual a 200mm 5 8409.99.29 Outros 5 8409.99.30 Camisas de cilindro 8409.99.4 Bielas 8409.99.41 Com peso superior ou igual a 30kg 5 5			
8409.91.90 Outras 8409.99Outras 8409.99.1 Blocos de cilindros, cárteres, válvulas de admissão ou de escape, coletores de admissão ou escape e guias de válvulas 8409.99.12 Blocos de cilindros e cárteres Ex 01 - De motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP 8409.99.14 Válvulas de admissão ou de escape 5 8409.99.15 Coletores de admissão ou de escape 5 8409.99.17 Guias de válvulas 5 8409.99.2 Pistões ou êmbolos 8409.99.21 Com diâmetro superior ou igual a 200mm 5 8409.99.29 Outros 5 8409.99.30 Camisas de cilindro 8409.99.4 Bielas 8409.99.41 Com peso superior ou igual a 30kg 5 5			
8409.99Outras 8409.99.1 Blocos de cilindros, cárteres, válvulas de admissão ou de escape, coletores de admissão ou escape e guias de válvulas 8409.99.12 Blocos de cilindros e cárteres Ex 01 - De motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP 8409.99.14 Válvulas de admissão ou de escape 5 8409.99.15 Coletores de admissão ou de escape 5 8409.99.17 Guias de válvulas 5 8409.99.2 Pistões ou êmbolos 8409.99.21 Com diâmetro superior ou igual a 200mm 5 8409.99.29 Outros 8409.99.30 Camisas de cilindro 8409.99.4 Bielas 8409.99.41 Com peso superior ou igual a 30kg 5			
8409.99.1 Blocos de cilindros, cárteres, válvulas de admissão ou de escape, coletores de admissão ou escape e guias de válvulas 8409.99.12 Blocos de cilindros e cárteres Ex 01 - De motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP 8409.99.14 Válvulas de admissão ou de escape 58409.99.15 Coletores de admissão ou de escape 58409.99.17 Guias de válvulas 58409.99.2 Pistões ou êmbolos 8409.99.2 Com diâmetro superior ou igual a 200mm 58409.99.29 Outros 58409.99.30 Camisas de cilindro 8409.99.4 Bielas 8409.99.41 Com peso superior ou igual a 30kg 5			
8409.99.12 Blocos de cilindros e cárteres Ex 01 - De motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP 8409.99.14 Válvulas de admissão ou de escape 8409.99.15 Coletores de admissão ou de escape 5 8409.99.17 Guias de válvulas 5 8409.99.2 Pistões ou êmbolos 8409.99.21 Com diâmetro superior ou igual a 200mm 5 8409.99.29 Outros 8409.99.30 Camisas de cilindro 8409.99.4 Bielas 8409.99.41 Com peso superior ou igual a 30kg 5 5		Blocos de cilindros, cárteres, válvulas de admissão ou de escape,	
Ex 01 - De motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP 8409.99.14 Válvulas de admissão ou de escape 5 8409.99.15 Coletores de admissão ou de escape 5 8409.99.17 Guias de válvulas 5 8409.99.2 Pistões ou êmbolos 8409.99.21 Com diâmetro superior ou igual a 200mm 5 8409.99.29 Outros 5 8409.99.30 Camisas de cilindro 8409.99.4 Bielas 8409.99.41 Com peso superior ou igual a 30kg 5 5	8409.99.12		5
8409.99.14 Válvulas de admissão ou de escape 5 8409.99.15 Coletores de admissão ou de escape 5 8409.99.17 Guias de válvulas 5 8409.99.2 Pistões ou êmbolos 5 8409.99.21 Com diâmetro superior ou igual a 200mm 5 8409.99.29 Outros 5 8409.99.30 Camisas de cilindro 5 8409.99.4 Bielas 8409.99.41 Com peso superior ou igual a 30kg 5		Ex 01 - De motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou	4
8409.99.15 Coletores de admissão ou de escape 5 8409.99.17 Guias de válvulas 5 8409.99.2 Pistões ou êmbolos 5 8409.99.21 Com diâmetro superior ou igual a 200mm 5 8409.99.29 Outros 5 8409.99.30 Camisas de cilindro 5 8409.99.4 Bielas 5 8409.99.41 Com peso superior ou igual a 30kg 5	8409.99.14	1	5
8409.99.17 Guias de válvulas 5 8409.99.2 Pistões ou êmbolos 8409.99.21 Com diâmetro superior ou igual a 200mm 5 8409.99.29 Outros 5 8409.99.30 Camisas de cilindro 5 8409.99.4 Bielas 8409.99.41 Com peso superior ou igual a 30kg 5		1	
8409.99.2 Pistões ou êmbolos 8409.99.21 Com diâmetro superior ou igual a 200mm 5 8409.99.29 Outros 5 8409.99.30 Camisas de cilindro 8409.99.4 Bielas 8409.99.41 Com peso superior ou igual a 30kg 5			
8409.99.21 Com diâmetro superior ou igual a 200mm 5 8409.99.29 Outros 5 8409.99.30 Camisas de cilindro 8409.99.4 Bielas 8409.99.41 Com peso superior ou igual a 30kg 5			
8409.99.29 Outros 5 8409.99.30 Camisas de cilindro 8409.99.4 Bielas 8409.99.41 Com peso superior ou igual a 30kg 5			5
8409.99.30 Camisas de cilindro 8409.99.4 Bielas 8409.99.41 Com peso superior ou igual a 30kg 5			
8409.99.4 Bielas 8409.99.41 Com peso superior ou igual a 30kg 5			
8409.99.41 Com peso superior ou igual a 30kg 5			
			5
	0.107.77.4	Ex 01 - De motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou	4

Section		superior a 125HP	
Ex 01 - De motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP 8409.99.5 Cobeçotes 8409.99.51 Com diâmetro superior ou igual a 200mm Ex 01 - De motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP 8409.99.59 Outros Ex 01 - De motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP 8409.99.60 Injetores (incluídos os bicos injetores) 8409.99.61 Com diâmetro superior ou igual a 20mm 8409.99.60 Utros 5 8409.99.70 Anéis de segmento 8409.99.71 Com diâmetro superior ou igual a 200mm 5 8409.99.70 Anéis de segmento 8409.99.90 Utros 5 8409.99.90 Outros 5 8401.90.90 Outros 8409.90 Outros 5 8409.90 Outros 5 8409.90 Outros 5 8409.90 Outros 5 8409.90 Outros 6 8409.90 Outros 8409.90 Outros 6 9 0utros 8409.90 Outros 6 0utros outroires de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP 8410.1 Turbinas hidráulicas, rodas hidráulicas, e seus reguladores. 8410.1 Turbinas e rodas hidráulicas: 8410.1 Turbinas e rodas hidráulicas: 8410.1 Turbinas e rodas hidráulicas: 8410.1 Turbinas e nodas hidráulicas: 8410.1 Turborreatores, turbopropulsores e outras turbinas a gás. 8411.1 Outros propicia não superior a 1.100kW 5 8411.2 Outros motores e máquinas motrizes. 8411.10.00-De potência não superior a 5.000kW 5 9 0utros hidráulicos: 5 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	8409.99.49	1	5
Superior a 125HP			
Sadop.99.5 Cabeçotes Sadop.99.5 Com diâmetro superior ou igual a 200mm 5			-
Section	8409.99.5	-	
Ex 01 - De motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP			5
Superior a 125HP			
Ex 01 - De motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP			
Superior a 125HP	8409.99.59	Outros	5
		Ex 01 - De motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou	4
Sadop.99.61 Com diâmetro superior ou igual a 20mm 5		superior a 125HP	
Sadop.99.69 Outros	8409.99.6	Injetores (incluídos os bicos injetores)	
8409.99.7 Anéis de segmento 8409.99.7 Com diâmetro superior ou igual a 200mm 5 8409.99.7 Outros 5 8409.99.9 Outras 5 8409.99.9 Outras 6 8409.99.9 Outras 6 8409.99.9 Camisas de cilindro soldadas a cabeçotes, com diâmetro superior ou igual a 200mm 5 8409.99.99 Outras 5 Ex 01 - Carcaças de motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP 84.10 Turbinas hidráulicas, rodas hidráulicas, e seus reguladores. 8410.1 - Turbinas e rodas hidráulicas: 84410.11.00 De potência não superior a 1.000kW 0 84410.12.00 De potência superior a 1.000kW, mas não superior a 10.000kW 0 8410.13.00 De potência superior a 10.000kW, mas não superior a 10.000kW 0 8410.90.00 Partes, incluídos os reguladores 0 8411.1 Turborreatores, turbopropulsores e outras turbinas a gás. 8411.1 Turborreatores; turbopropulsores e outras turbinas a gás. 8411.2 Turbopropulsores: 8411.2 Turbopropulsores: 8411.2 Turbopropulsores: 8411.2 Turbopropulsores: 8411.2 Turbopropulsores: 8411.2 Outras turbinas a gás: 8411.8 Outras turbinas a gás: 8411.9 Outros motores e máquinas motrizes. 8412.10 Outros motores e máquinas motrizes. 8412.10 Outros motores e máquinas motrizes. 8412.10 Outros motores a reação, excluídos os turborreatores O 8412.2 Outros motores e máquinas motrizes. Outros motores e máquinas motrizes Outros mo	8409.99.61	Com diâmetro superior ou igual a 20mm	5
Section	8409.99.69	Outros	5
Sadop.99.79Outros Sadop.99.9 Outras Sadop.99.9 Outros Sado	8409.99.7	Anéis de segmento	
Sadop.99.79Outros Sadop.99.9 Outras Sadop.99.9 Outros Sado	8409.99.71	Com diâmetro superior ou igual a 200mm	5
8409.99.91 Camisas de cilindro soldadas a cabeçotes, com diâmetro superior ou igual a 200mm 8409.99.99 Outras Ex 01 - Carcaças de motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP 84.10 Turbinas hidráulicas, rodas hidráulicas, e seus reguladores. 8410.11 - Turbinas e rodas hidráulicas: 8410.11.00 - De potência não superior a 1.000kW 0 8410.12.00 - De potência superior a 1.000kW, mas não superior a 10.000kW 0 8410.13.00 - De potência superior a 10.000kW 0 8410.90.00 - Partes, incluídos os reguladores 0 84.11 Turborreatores, turbopropulsores e outras turbinas a gás. 8411.11 - Turborreatores: 8411.11.00 - De empuxo não superior a 25kN 5 8411.12 - Turbopropulsores: 8411.12.00 - De potência não superior a 1.100kW 5 8411.21.00 - De potência não superior a 1.100kW 5 8411.81.00 - De potência superior a 1.100kW 5 8411.81.00 - De potência não superior a 5.000kW 0 8411.82.00 - De potência não superior a 5.000kW 5 8411.9 - Partes: 8411.91.00 - De turborreatores ou de turbopropulsores 5 8411.91.00 - De turborreatores ou de turbopropulsores 5 8411.91.00 - De turborreatores ou de turbopropulsores 5 8411.91.00 - De propulsores a reação, excluídos os turborreatores 0 8412.10.00 - Propulsores a reação, excluídos os turborreatores 0		•	5
8409.99.91 Camisas de cilindro soldadas a cabeçotes, com diâmetro superior ou igual a 200mm 8409.99.99 Outras Ex 01 - Carcaças de motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP 84.10 Turbinas hidráulicas, rodas hidráulicas, e seus reguladores. 8410.11 - Turbinas e rodas hidráulicas: 8410.11.00 - De potência não superior a 1.000kW 0 8410.12.00 - De potência superior a 1.000kW, mas não superior a 10.000kW 0 8410.13.00 - De potência superior a 10.000kW 0 8410.90.00 - Partes, incluídos os reguladores 0 84.11 Turborreatores, turbopropulsores e outras turbinas a gás. 8411.11 - Turborreatores: 8411.11.00 - De empuxo não superior a 25kN 5 8411.12 - Turbopropulsores: 8411.12.00 - De potência não superior a 1.100kW 5 8411.21.00 - De potência não superior a 1.100kW 5 8411.81.00 - De potência superior a 1.100kW 5 8411.81.00 - De potência não superior a 5.000kW 0 8411.82.00 - De potência não superior a 5.000kW 5 8411.9 - Partes: 8411.91.00 - De turborreatores ou de turbopropulsores 5 8411.91.00 - De turborreatores ou de turbopropulsores 5 8411.91.00 - De turborreatores ou de turbopropulsores 5 8411.91.00 - De propulsores a reação, excluídos os turborreatores 0 8412.10.00 - Propulsores a reação, excluídos os turborreatores 0	8409.99.9	Outras	
igual a 200mm 8409.99.99 Outras 5			5
Ex 01 - Carcaças de motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125HP		igual a 200mm	
S4.10 Turbinas hidráulicas, rodas hidráulicas, e seus reguladores.	8409.99.99		5
S4.10 Turbinas hidráulicas, rodas hidráulicas, e seus reguladores.		Ex 01 - Carcaças de motores de ônibus ou caminhões, de potência	4
Section		<u> </u>	
Section			
Section	84.10	Turbinas hidráulicas, rodas hidráulicas, e seus reguladores.	
8410.12.00De potência superior a 1.000kW, mas não superior a 10.000kW 0 8410.13.00De potência superior a 10.000kW 0 8410.90.00 -Partes, incluídos os reguladores 0 84.11	8410.1		
8410.13.00De potência superior a 10.000kW 0 8410.90.00 -Partes, incluídos os reguladores 0 84.11	8410.11.00	De potência não superior a 1.000kW	0
84.11 Turborreatores, turbopropulsores e outras turbinas a gás. 8411.1 -Turborreatores: 8411.11.00De empuxo não superior a 25kN 5 8411.12.00De empuxo superior a 25kN 5 8411.21.20De potência não superior a 1.100kW 5 8411.21.00De potência superior a 1.100kW 5 8411.81.00De potência superior a 5.000kW 0 8411.82.00De potência não superior a 5.000kW 0 8411.9 -Partes: 5 8411.99.00Outras 5 8411.99.00Outras 5 8412 Outros motores e máquinas motrizes. 6 8412Motores hidráulicos: 0	8410.12.00	De potência superior a 1.000kW, mas não superior a 10.000kW	0
84.11 Turborreatores, turbopropulsores e outras turbinas a gás. 8411.1 -Turborreatores: 8411.11.00 - De empuxo não superior a 25kN 5 8411.12.00 - De empuxo superior a 25kN 5 8411.2 -Turbopropulsores: 8411.21.00 - De potência não superior a 1.100kW 5 8411.22.00 - De potência superior a 1.100kW 5 8411.8 - Outras turbinas a gás: 0 8411.81.00 - De potência não superior a 5.000kW 0 8411.9 - Partes: 0 8411.91.00 - De turborreatores ou de turbopropulsores 5 8411.99.00 - Outras 5 8412 - Outros motores e máquinas motrizes. 0 8412.1 - Motores hidráulicos: 0	8410.13.00	De potência superior a 10.000kW	0
8411.1 -Turborreatores: 8411.11.00De empuxo não superior a 25kN 5 8411.12.00De empuxo superior a 25kN 5 8411.2 -Turbopropulsores: 8411.21.00De potência não superior a 1.100kW 5 8411.22.00De potência superior a 1.100kW 5 8411.8 -Outras turbinas a gás: 8411.81.00De potência não superior a 5.000kW 0 8411.9 -Partes: 8411.9 -Partes: 8411.99.00Outras 5 8411.99.00Outras 5 8412 Outros motores e máquinas motrizes. 8412.10.00-Propulsores a reação, excluídos os turborreatores 0 8412.2 -Motores hidráulicos:	8410.90.00	-Partes, incluídos os reguladores	0
8411.1 -Turborreatores: 8411.11.00De empuxo não superior a 25kN 5 8411.12.00De empuxo superior a 25kN 5 8411.2 -Turbopropulsores: 8411.21.00De potência não superior a 1.100kW 5 8411.22.00De potência superior a 1.100kW 5 8411.8 -Outras turbinas a gás: 8411.81.00De potência não superior a 5.000kW 0 8411.9 -Partes: 8411.9 -Partes: 8411.99.00Outras 5 8411.99.00Outras 5 8412 Outros motores e máquinas motrizes. 8412.10.00-Propulsores a reação, excluídos os turborreatores 0 8412.2 -Motores hidráulicos:			
8411.11.00De empuxo não superior a 25kN 5 8411.12.00De empuxo superior a 25kN 5 8411.2 -Turbopropulsores: 5 8411.21.00De potência não superior a 1.100kW 5 8411.22.00De potência superior a 1.100kW 5 8411.8 -Outras turbinas a gás: 6 8411.81.00De potência não superior a 5.000kW 0 8411.9De potência superior a 5.000kW 5 8411.9De turborreatores ou de turbopropulsores 5 8411.99.00De turborreatores ou de turbopropulsores 5 8411.99.00Outras 5 8412	84.11	Turborreatores, turbopropulsores e outras turbinas a gás.	
8411.12.00 - De empuxo superior a 25kN 5 8411.2 - Turbopropulsores: 5 8411.21.00 - De potência não superior a 1.100kW 5 8411.22.00 - De potência superior a 1.100kW 5 8411.8 - Outras turbinas a gás: 6 8411.81.00 - De potência não superior a 5.000kW 0 8411.9 - Partes: 0 8411.91.00 - De turborreatores ou de turbopropulsores 5 8411.99.00 - Outras 5 8412 Outros motores e máquinas motrizes. 6 8412.10.00 - Propulsores a reação, excluídos os turborreatores 0 8412.2 - Motores hidráulicos: 0	8411.1	-Turborreatores:	
8411.2 -Turbopropulsores: 8411.21.00De potência não superior a 1.100kW 5 8411.22.00De potência superior a 1.100kW 5 8411.8 -Outras turbinas a gás: 8411.81.00De potência não superior a 5.000kW 0 8411.9 -Partes: 8411.91.00De turborreatores ou de turbopropulsores 5 8411.99.00Outras 5 8412 Outros motores e máquinas motrizes. 8412.10.00-Propulsores a reação, excluídos os turborreatores 0 8412.2 -Motores hidráulicos:	8411.11.00	De empuxo não superior a 25kN	5
8411.2 -Turbopropulsores: 8411.21.00De potência não superior a 1.100kW 5 8411.22.00De potência superior a 1.100kW 5 8411.8 -Outras turbinas a gás: 8411.81.00De potência não superior a 5.000kW 0 8411.82.00De potência superior a 5.000kW 5 8411.9 -Partes: 8411.91.00De turborreatores ou de turbopropulsores 5 8411.99.00Outras 5 84.12 Outros motores e máquinas motrizes. 8412.10.00 -Propulsores a reação, excluídos os turborreatores 0 8412.2 -Motores hidráulicos:			5
8411.22.00De potência superior a 1.100kW 5 8411.8 -Outras turbinas a gás: 8411.81.00De potência não superior a 5.000kW 0 8411.82.00De potência superior a 5.000kW 5 8411.9 -Partes: 8411.91.00De turborreatores ou de turbopropulsores 5 8411.99.00Outras 5 84.12 Outros motores e máquinas motrizes. 8412.10.00-Propulsores a reação, excluídos os turborreatores 0 8412.2 -Motores hidráulicos:	8411.2	-Turbopropulsores:	
8411.8	8411.21.00	De potência não superior a 1.100kW	
8411.81.00De potência não superior a 5.000kW 8411.82.00De potência superior a 5.000kW 5 8411.9 -Partes: 8411.91.00De turborreatores ou de turbopropulsores 5 8411.99.00Outras 5 84.12 Outros motores e máquinas motrizes. 8412.10.00-Propulsores a reação, excluídos os turborreatores 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9	8411.22.00	De potência superior a 1.100kW	5
8411.82.00De potência superior a 5.000kW 8411.9 -Partes: 8411.91.00De turborreatores ou de turbopropulsores 5 8411.99.00Outras 5 84.12 Outros motores e máquinas motrizes. 8412.10.00-Propulsores a reação, excluídos os turborreatores 8412.2 -Motores hidráulicos:	8411.8	-Outras turbinas a gás:	
8411.82.00De potência superior a 5.000kW 8411.9 -Partes: 8411.91.00De turborreatores ou de turbopropulsores 5 8411.99.00Outras 5 84.12 Outros motores e máquinas motrizes. 8412.10.00-Propulsores a reação, excluídos os turborreatores 8412.2 -Motores hidráulicos:	8411.81.00		0
8411.9 -Partes: 8411.91.00De turborreatores ou de turbopropulsores 5 8411.99.00Outras 5 84.12 Outros motores e máquinas motrizes. 8412.10.00-Propulsores a reação, excluídos os turborreatores 0 8412.2 -Motores hidráulicos:			5
8411.99.00Outras 5 84.12 Outros motores e máquinas motrizes. 8412.10.00-Propulsores a reação, excluídos os turborreatores 0 8412.2 -Motores hidráulicos:	8411.9		
84.12 Outros motores e máquinas motrizes. 8412.10.00-Propulsores a reação, excluídos os turborreatores 0 8412.2 -Motores hidráulicos:	8411.91.00	De turborreatores ou de turbopropulsores	5
8412.10.00-Propulsores a reação, excluídos os turborreatores 0 8412.2 -Motores hidráulicos:	8411.99.00	Outras	5
8412.10.00-Propulsores a reação, excluídos os turborreatores 0 8412.2 -Motores hidráulicos:			
8412.10.00-Propulsores a reação, excluídos os turborreatores 0 8412.2 -Motores hidráulicos:	84.12	Outros motores e máquinas motrizes.	
8412.2 -Motores hidráulicos:	8412.10.00		0
8412.21De movimento retilíneo (cilindros)	8412.2		
	8412.21	De movimento retilíneo (cilindros)	

8412.21.10 Cilindros hidráulicos	0
8412.21.90Outros	0
8412.29.00Outros	0
8412.3 -Motores pneumáticos:	
8412.31 De movimento retilíneo (cilindros)	
8412.31.10 Cilindros pneumáticos	0
8412.31.90 Outros	0
8412.39.00Outros	0
8412.80.00-Outros	0
8412.90 -Partes	
8412.90.10 De propulsores a reação	0
8412.90.20 De máquinas a vapor de movimento retilíneo (cilindros)	0
8412.90.80 Outras, de máquinas das subposições 8412.21 ou 8412.31	0
8412.90.90 Outras	0
84.13 Bombas para líquidos, mesmo com dispositivo medidor;	
elevadores de líquidos.	
8413.1 -Bombas com dispositivo medidor ou concebidas para comportá-lo:	
8413.11.00Bombas para distribuição de combustíveis ou lubrificantes, dos tipos	5
utilizados em postos de serviço ou garagens	
8413.19.00Outras	5
8413.20.00-Bombas manuais, exceto das subposições 8413.11 ou 8413.19	5
8413.30 -Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de	
arrefecimento, próprias para motores de ignição por centelha ou por	
compressão	
8413.30.10 Para gasolina ou álcool	5
8413.30.20 Injetoras de combustível para motor de ignição por compressão	5
Ex 01 - Em linha, com elementos de injeção de diâmetro igual ou	4
superior a 9,5 mm, para motores de potência igual ou superior a	
125HP, próprios para ônibus ou caminhões	
8413.30.30 Para óleo lubrificante	5
8413.30.90 Outras	5
8413.40.00-Bombas para concreto	0
8413.50 -Outras bombas volumétricas alternativas	
8413.50.10 De potência superior a 3,73kW (5HP) e inferior ou igual a 447,42kW	0
(600HP), excluídas as para oxigênio líquido	
8413.50.90Outras	0
8413.60 -Outras bombas volumétricas rotativas	
8413.60.1 De vazão inferior ou igual a 300 litros por minuto	
8413.60.11De engrenagem	0
8413.60.19 Outras	0
8413.60.90 Outras	0
8413.70 -Outras bombas centrífugas	
8413.70.10 Eletrobombas submersíveis	5
8413.70.80 Outras, de vazão inferior ou igual a 300 litros por minuto	5
8413.70.90 Outras	0
8413.8 -Outras bombas; elevadores de líquidos:	
8413.81.00Bombas 8413.82.00Elevadores de líquidos	0

8413.9	-Partes:	
8413.91	De bombas	
8413.91.10	Hastes de bombeamento, dos tipos utilizados para extração de	0
	petróleo	
8413.91.90	Outras	5
	Ex 01 - De bombas injetoras em linha, com elementos de injeção de	4
	diâmetro igual ou superior a 9,5 mm, para motores de ignição por	
	compressão de potência igual ou superior a 125HP, próprios para	
	ônibus ou caminhões	
8413.92.00	De elevadores de líquidos	0
84.14	Bombas de ar ou de vácuo, compressores de ar ou de outros gases	
	e ventiladores; coifas aspirantes para extração ou reciclagem, com	
	ventilador incorporado, mesmo filtrantes.	
	Bombas de vácuo	0
	Bombas de ar, de mão ou de pé	5
	-Compressores dos tipos utilizados nos equipamentos frigoríficos	
	Motocompressores herméticos	
	Com capacidade inferior a 4.700 frigorias/hora	5
8414.30.19		0
8414.30.9		
	Com capacidade inferior ou igual a 16.000 frigorias/hora	5
8414.30.99		0
	-Compressores de ar montados sobre chassis com rodas e rebocáveis	
	De deslocamento alternativo	0
	De parafuso	0
8414.40.90		0
	-Ventiladores:	
8414.51	Ventiladores de mesa, de pé, de parede, de teto ou de janela, com	
	motor elétrico incorporado de potência não superior a 125W	
8414.51.10		15
8414.51.20		15
8414.51.90		15
8414.59	Outros	
	Microventiladores com área de carcaça inferior a 90cm²	5
8414.59.90		0
8414.60.00	-Coifas com dimensão horizontal máxima não superior a 120cm	10
0.44.4.00	Ex 01 - Do tipo doméstico	15
8414.80	-Outros	
	Compressores de ar	
	Estacionários, de pistão	0
	De parafuso	0
	De lóbulos paralelos (tipo "Roots")	0
8414.80.19		0
	Turbocompressores de ar	
8414.80.21	Turboalimentadores de ar, de peso inferior ou igual a 50kg para	5
	motores das posições 84.07 ou 84.08, acionado pelos gases de	
	escapamento dos mesmos	

8414 80 2	Turboalimentadores de ar, de peso superior a 50kg para motores das	5
0111.00.2	posições 84.07 ou 84.08, acionados pelos gases de escapamento dos	J
	mesmos	
8414.80.2		0
	Compressores de gases (exceto ar)	<u> </u>
	De pistão	0
	1	
	2De parafuso	0
	3 Centrífugos, de vazão máxima inferior a 22.000m³/h	0
	8 Outros compressores centrífugos	0
8414.80.3		0
8414.80.9		0
8414.90	-Partes	
	De bombas	5
8414.90.2	De ventiladores ou coifas aspirantes	5
8414.90.3	De compressores	
8414.90.3	1 Pistões ou êmbolos	5
8414.90.3	2Anéis de segmento	5
8414.90.3	Blocos de cilindros, cabeçotes e cárteres	5
8414.90.3	-	5
8414.90.3	9Outras	0
84.15	Máquinas e aparelhos de ar-condicionado contendo um ventilador	
	motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura	
	e a umidade, incluídos as máquinas e aparelhos em que a umidade	
	não seja regulável separadamente.	
8415.10	-Dos tipos utilizados em paredes ou janelas, formando um corpo único	
	ou do tipo "split-system" (sistema com elementos separados)	
8415.10.1	Com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	
	Do tipo "split-system" (sistema com elementos separados)	20
8415.10.1		20
8415.10.9		20
8415.20	-Do tipo dos utilizados para o conforto dos passageiros nos veículos	20
0413.20	automóveis	
0415 20 1		20
	OCom capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	20
8415.20.9		20
8415.8	-Outros:	
8415.81	Com dispositivo de refrigeração e válvula de inversão do ciclo	
	térmico (bombas de calor reversíveis)	
	Com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	20
8415.81.9		0
8415.82	Outros, com dispositivos de refrigeração	
8415.82.1	OCom capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	20
8415.82.9	OOutros	0
8415.83.0	0Sem dispositivo de refrigeração	20
8415.90	-Partes	
	OUnidades evaporadoras (internas) de aparelho de ar-condicionado do	20
	tipo "split-system" (sistema com elementos separados), com	
8415 90 2		20

	tipo "split-system" (sistema com elementos separados), com	
	capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	
8415.90.90		20
84.16	Queimadores para alimentação de fornalhas de combustíveis líquidos, combustíveis sólidos pulverizados ou de gás; fornalhas automáticas, incluídos as antefornalhas, grelhas mecânicas, descarregadores mecânicos de cinzas e dispositivos semelhantes.	
8416.10.00	Queimadores de combustíveis líquidos	0
8416.20	-Outros queimadores, incluídos os mistos	
8416.20.10	De gases	0
8416.20.90		0
8416.30.00	-Fornalhas automáticas, incluídas as antefornalhas, grelhas mecânicas, descarregadores mecânicos de cinzas e dispositivos semelhantes	0
8416.90.00		5
84.17	Fornos industriais ou de laboratório, incluídos os incineradores, não elétricos.	
8417.10	-Fornos para ustulação, fusão ou outros tratamentos térmicos de minérios ou de metais	
8417.10.10	Fornos industriais para fusão de metais	0
8417.10.20	Fornos industriais para tratamento térmico de metais	0
8417.10.90	Outros	0
8417.20.00	Fornos de padaria, pastelaria ou para a indústria de bolachas e	0
	biscoitos	
8417.80	-Outros	
	Fornos industriais para cerâmica	0
	Fornos industriais para fusão de vidro	0
8417.80.90		0
8417.90.00	-Partes	0
84.18	Refrigeradores, congeladores ("freezers") e outros materiais, máquinas e aparelhos para a produção de frio, com equipamento elétrico ou outro; bombas de calor, exceto as máquinas e aparelhos de ar-condicionado da posição 84.15.	
8418.10.00	-Combinações de refrigeradores e congeladores ("freezers"), munidos de portas exteriores separadas	15
	Ex 01 - Próprios para conservação de sangue humano, funcionando com temperatura estável entre 2°C e 6°C	0
8418.2	-Refrigeradores do tipo doméstico:	
	De compressão	15
8418.29.00		15
8418.30.00	-Congeladores ("freezers") horizontais tipo arca, de capacidade não superior a 800 litros	15
	Ex 01 - De capacidade não superior a 400 litros	5
8418.40.00	-Congeladores ("freezers") verticais tipo armário, de capacidade não superior a 900 litros	15
	Ex 01 - De capacidade não superior a 400 litros	5

8418.50	-Outros móveis (arcas, armários, vitrines, balcões e móveis	
	semelhantes) para a conservação e exposição de produtos, que	
	incorporem um equipamento para a produção de frio	
8418.50.1	OCongeladores ("freezers")	0
8418.50.9	0Outros	0
	Ex 01 - Refrigeradores próprios para conservação de sangue humano,	0
	funcionando com temperatura estável entre 2°C e 6°C	
8418.6	-Outros materiais, máquinas e aparelhos, para produção de frio;	
	bombas de calor:	
8418.61.0	0Bombas de calor, exceto as máquinas e aparelhos de ar-condicionado	0
	da posição 84.15	
8418.69	Outros	
	OMáquinas não domésticas para preparação de sorvetes	0
	OResfriadores de leite	0
	Unidades fornecedoras de água, sucos ou bebidas carbonatadas	0
		1.5
8418.09.3	1De água ou sucos	15
0.410.60.0	Ex 01 - Bebedouros refrigerados	10
	2De bebidas carbonatadas	0
8418.69.4	OGrupos frigoríficos de compressão para refrigeração ou para ar	0
	condicionado, com capacidade inferior ou igual a 30.000	
	frigorias/hora	
	Ex 01 - Para ar condicionado	20
8418.69.9	Outros	
8418.69.9	Resfriadores de água, de absorção por brometo de lítio	5
8418.69.9		15
	Ex 01 - Máquinas para produção de gelo em embarcações pesqueiras	0
	Ex 02 - Grupos de compressão, exceto para ar condicionado, ou de	5
	absorção	
	Ex 03 - Máquinas para produção de gelo em cubos ou escamas	5
	Ex 04 - Instalações frigoríficas industriais, formadas por elementos	0
	não reunidos em corpo único nem montados sobre base comum, com	Ü
	câmara frigorífica de capacidade superior a 30m³	
8418.9	-Partes:	
		1.5
8418.91.0	0Móveis concebidos para receber um equipamento para produção de frio	15
8418.99.0		15
0410.99.0		15 5
	Ex 01 - Condensador frigorífico e evaporador frigorífico	3
04.10		
84.19	Aparelhos e dispositivos, mesmo aquecidos eletricamente (exceto	
	os fornos e outros aparelhos da posição 85.14), para tratamento de	
	matérias por meio de operações que impliquem mudança de	
	temperatura, tais como aquecimento, cozimento, torrefação,	
	destilação, retificação, esterilização, pasteurização, estufagem,	
	secagem, evaporação, vaporização, condensação ou arrefecimento,	
	exceto os de uso doméstico; aquecedores de água não elétricos, de	
	aquecimento instantâneo ou de acumulação.	
8419.1	-Aquecedores de água não elétricos, de aquecimento instantâneo ou de	
	acumulação:	
8419.11.0	0De aquecimento instantâneo, a gás	5
	, -	

Ex 01 - Para u	iso doméstico	10
8419.19Outros		
8419.19.10 Aquecedores	solares de água	0
8419.19.90 Outros		5
8419.20.00-Esterilizador	es médico-cirúrgicos ou de laboratório	5
8419.3 -Secadores:		
8419.31.00Para produto	os agrícolas	0
	as, pastas de papel, papéis ou cartões	0
8419.39.00Outros		0
8419.40 -Aparelhos de	destilação ou de retificação	
8419.40.10 De destilação		0
	ou retificação de álcoois e outros fluídos voláteis ou de	0
hidrocarbonet	9	
8419.40.90 Outros		0
8419.50 -Trocadores d	e calor	
8419.50.10 De placas		0
8419.50.2 Tubulares		
8419.50.21 Metálicos		0
8419.50.22 De grafite		0
8419.50.29 Outros		0
8419.50.90 Outros		0
	dispositivos para liquefação do ar ou de outros gases	0
	lhos e dispositivos:	
	ração de bebidas quentes ou para cozimento ou	
aquecimento	, ,	
8419.81.10 Autoclaves		0
8419.81.90Outros		0
8419.89Outros		
8419.89.1 Esterilizadore	S	
8419.89.11 De alimentos.	, mediante Ultra Alta Temperatura (UHT – "Ultra High	0
) por injeção direta de vapor, com capacidade superior	
ou igual a 6.5	001/h	
8419.89.19 Outros		0
Ex 01 - Do	s tipos utilizados em bares, restaurantes, cantinas e	8
semelhantes		
8419.89.20 Estufas		0
8419.89.30 Torrefadores		0
8419.89.40 Evaporadores		0
8419.89.9 Outros		
8419.89.91 Recipiente re	efrigerador, com dispositivo de circulação de fluido	8
refrigerante		
8419.89.99 Outros		5
Ex 01 - Torre	s de resfriamento de água	0
8419.90 -Partes		
8419.90.10 De aquecedor	es de água das subposições 8419.11 ou 8419.19	5
8419.90.20 De colunas de	e destilação ou de retificação	5
8419.90.3 De trocadores	de calor, de placas	
8419.90.31 Placa corruga	da, de aço inoxidável ou de alumínio, com superfície de	5
	de área superior a 0,4m ²	
		

8419.90.39	Outras	0
	De aparelhos ou dispositivos das subposições 8419.81 ou 8419.89	5
8419.90.90		5
84.20	Calandras e laminadores, exceto os destinados ao tratamento de	
	metais ou vidro, e seus cilindros.	
8420.10	-Calandras e laminadores	
	Para papel ou cartão	0
8420.10.90	Outros	0
8420.9	-Partes:	
8420.91.00	Cilindros	5
8420.99.00	Outras	5
84.21	Centrifugadores, incluídos os secadores centrífugos; aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases.	
8421.1	-Centrifugadores, incluídos os secadores centrífugos:	
8421.11	Desnatadeiras	
	Com capacidade de processamento de leite superior ou igual a 30.000	0
0 121.11.10	litros por hora	Ü
8421.11.90		0
	Secadores de roupa	
	Com capacidade, expressa em peso de roupa seca, inferior ou igual a	20
	6kg	
8421.12.90	· ·	20
8421.19	Outros	
8421.19.10	Centrifugadores para laboratórios de análises, ensaios ou pesquisas	0
	científicas	
8421.19.90	Outros	0
	Ex 01 - Centrifugadores para uso doméstico	24
8421.2	-Aparelhos para filtrar ou depurar líquidos:	
8421.21.00	Para filtrar ou depurar água	0
8421.22.00	Para filtrar ou depurar bebidas, exceto água	0
8421.23.00	Para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por centelha ou	8
	por compressão	
	Ex 01 - Filtro de óleo lubrificante, não descartável, equipado com	4
	elemento filtrante de papel (substituível), para uso em motores de	
	ignição por compressão, de potência igual ou superior a 125HP,	
	próprios para ônibus ou caminhões	
	Ex 02 - Filtro de óleo lubrificante, não descartável, equipado com	4
	elemento filtrante de papel (substituível), para uso em motores de	
	ignição por compressão, com até 2.600 rpm em potência máxima,	
0.421.20	próprios para colheitadeiras ou tratores agrícolas	
8421.29	Outros	
	Hemodialisadores	0
8421.29.11		0
8421.29.19		0
	Aparelho de osmose inversa	0
	Filtros-prensa	0
8421.29.90	Outros	0

	-Aparelhos para filtrar ou depurar gases:	
	Filtros de entrada de ar para motores de ignição por centelha ou por	8
	compressão	
	Outros	
8421.39.10	Filtros eletrostáticos	0
	Depuradores por conversão catalítica de gases de escape de veículos	5
8421.39.30	Concentradores de oxigênio por depuração do ar, com capacidade de	0
	saída inferior ou igual a 6 litros por minuto	
8421.39.90	Outros	0
8421.9	-Partes:	
8421.91	De centrifugadores, incluídas as dos secadores centrífugos	
8421.91.10	De secadores de roupa do item 8421.12.10	8
8421.91.9	Outras	
8421.91.91	Tambores rotativos com pratos ou discos separadores, de peso	8
	superior a 300kg	
8421.91.99		8
-	Outras	
	De aparelhos para filtrar ou depurar gases, da subposição 8421.39	8
	Dos tipos utilizados em linhas de sangue para hemodiálise	8
8421.99.9		
	Cartuchos de membrana de aparelhos de osmose inversa	8
	1	8
1842 E 99 99K		
s	Máquinas de lavar louça; máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para	<u> </u>
84.22	Máquinas de lavar louça; máquinas e aparelhos para limpar ou	
84.22	Máquinas de lavar louça; máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas,	
84.22	Máquinas de lavar louça; máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; outras máquinas e	
84.22	Máquinas de lavar louça; máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; outras máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias (incluídas as	•
84.22	Máquinas de lavar louça; máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; outras máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias (incluídas as máquinas e aparelhos para embalar com película termo-retrátil);	
84.22 I	Máquinas de lavar louça; máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; outras máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias (incluídas as máquinas e aparelhos para embalar com película termo-retrátil); máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas.	20
84.22 I 84.22 I 8422.1 -	Máquinas de lavar louça; máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; outras máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias (incluídas as máquinas e aparelhos para embalar com película termo-retrátil); máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas. -Máquinas de lavar louça:Do tipo doméstico	
84.22 I 84.22 I 8422.1 8422.11.00- 8422.19.00-	Máquinas de lavar louça; máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; outras máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias (incluídas as máquinas e aparelhos para embalar com película termo-retrátil); máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas. -Máquinas de lavar louça:Do tipo doméstico	20
84.22 I 84.22 I 8422.1 - 8422.11.00- 8422.19.00- I 8422.20.00-	Máquinas de lavar louça; máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; outras máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias (incluídas as máquinas e aparelhos para embalar com película termo-retrátil); máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas. Máquinas de lavar louça:Do tipo domésticoOutras	20 20
84.22 I 84.22 I 8422.1 - 8422.11.00- 8422.19.00- I 8422.20.00-	Máquinas de lavar louça; máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; outras máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias (incluídas as máquinas e aparelhos para embalar com película termo-retrátil); máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas. Máquinas de lavar louça:Do tipo domésticoOutras Ex 01 – Com capacidade de lavagem superior a 1000 pratos por horaMáquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes	20 20 0
84.22 I 84.22 I 8422.1 - 8422.11.00- 8422.19.00- I 8422.20.00-	Máquinas de lavar louça; máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; outras máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias (incluídas as máquinas e aparelhos para embalar com película termo-retrátil); máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas. -Máquinas de lavar louça:Do tipo domésticoOutras Ex 01 – Com capacidade de lavagem superior a 1000 pratos por hora -Máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientesMáquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular	20 20 0
84.22 I 84.22 I 8422.1 - 8422.11.00- 8422.19.00- I 8422.20.00-	Máquinas de lavar louça; máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; outras máquinas e aparelhos para embalar mercadorias (incluídas as máquinas e aparelhos para embalar com película termo-retrátil); máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas. Máquinas de lavar louça:Do tipo domésticoOutras Ex 01 – Com capacidade de lavagem superior a 1000 pratos por horaMáquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientesMáquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e	20 20 0
84.22 I 84.22 I 8422.1 - 8422.11.00- 8422.19.00- I 8422.20.00- 8422.30 -	Máquinas de lavar louça; máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; outras máquinas e aparelhos para embalar mercadorias (incluídas as máquinas e aparelhos para embalar com película termo-retrátil); máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas. Máquinas de lavar louça:Do tipo domésticoOutras Ex 01 – Com capacidade de lavagem superior a 1000 pratos por horaMáquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientesMáquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes	20 20 0
84.22 I 84.22 I 8422.1 - 8422.11.00- 8422.19.00- I 8422.20.00- 8422.30 -	Máquinas de lavar louça; máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; outras máquinas e aparelhos para embalar mercadorias (incluídas as máquinas e aparelhos para embalar com película termo-retrátil); máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas. -Máquinas de lavar louça:Do tipo domésticoOutras Ex 01 – Com capacidade de lavagem superior a 1000 pratos por hora -Máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes -Máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas	20 20 0
84.22 1 84.22 1 8422.1 - 8422.11.00- 8422.19.00- 1 8422.20.00- 8422.30 -	Máquinas de lavar louça; máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; outras máquinas e aparelhos para embalar mercadorias (incluídas as máquinas e aparelhos para embalar com película termo-retrátil); máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas. Máquinas de lavar louça:Do tipo domésticoOutras Ex 01 – Com capacidade de lavagem superior a 1000 pratos por horaMáquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientesMáquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes	20 20 0 0
84.22 1 84.22 1 8422.1 - 8422.11.00- 8422.19.00- 1 8422.20.00- 1 8422.30 -	Máquinas de lavar louça; máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; outras máquinas e aparelhos para embalar mercadorias (incluídas as máquinas e aparelhos para embalar com película termo-retrátil); máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas. Máquinas de lavar louça:Do tipo domésticoOutras Ex 01 – Com capacidade de lavagem superior a 1000 pratos por hora -Máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientesMáquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas	20 20 0 0
84.22	Máquinas de lavar louça; máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; outras máquinas e aparelhos para embalar mercadorias (incluídas as máquinas e aparelhos para embalar com película termo-retrátil); máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas. Máquinas de lavar louça:Outras Ex 01 – Com capacidade de lavagem superior a 1000 pratos por horaMáquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientesMáquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas	20 20 0 0
84.22	Máquinas de lavar louça; máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; outras máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias (incluídas as máquinas e aparelhos para embalar com película termo-retrátil); máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas. Máquinas de lavar louça:Outras Ex 01 – Com capacidade de lavagem superior a 1000 pratos por horaMáquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientesMáquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas Máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar, capsular ou rotular garrafas Máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar, capsular ou rotular garrafas Máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular caixas, latas, sacos ou outros recipientes; Máquinas e aparelhos para capsular	20 20 0 0
84.22	Máquinas de lavar louça; máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; outras máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias (incluídas as máquinas e aparelhos para embalar com película termo-retrátil); máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas. Máquinas de lavar louça:Do tipo domésticoOutras Ex 01 – Com capacidade de lavagem superior a 1000 pratos por horaMáquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientesMáquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas	20 20 0 0
84.22	Máquinas de lavar louça; máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; outras máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias (incluídas as máquinas e aparelhos para embalar com película termo-retrátil); máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas. Máquinas de lavar louça:Outras Ex 01 – Com capacidade de lavagem superior a 1000 pratos por horaMáquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientesMáquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas Máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar, capsular ou rotular garrafas Máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar, capsular ou rotular garrafas Máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular caixas, latas, sacos ou outros recipientes; Máquinas e aparelhos para capsular	20 20 0 0

422.30.23 Para encher e fechar recipientes tubulares flexíveis (bisnagas), com capacidade superior ou igual a 100 unidades por minuto 422.30.29 Outros 0 3422.30.30 Para gaseificar bebidas - Outras máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias (incluídas as máquinas e aparelhos para embalar com película termoretrátil) 422.40.10 Horizontais, próprias para empacotamento de massas alimentícias longas (comprimento superior a 200mm) em pacotes tipo almofadas ("pillow pack"), com capacidade de produção superior a 100 pacotes por minuto e controlador lógico programável (CLP) 3422.40.20 Automática, para embalar tubos ou barras de metal, em atados de peso inferior ou igual a 2.000kg e comprimento inferior ou igual a 12m subitiens 4811.51.22 ou 4811.59.23 em caixas ou bandejas de papel ou cartão dobráveis, com capacidade superior ou igual a 5.000 embalagens por hora 422.40.90 Outros 422.90.10 De máquinas de lavar louça, de uso doméstico 422.90.90 Outras 5 3422.90.90 Outras Aparelhos e instrumentos de pesagem, incluídas as básculas e balanças para verificar peças usinadas, excluídas as balanças sensíveis a pesos não superiores a 5cg; pesos para quaisquer balanças. 5 20 4323.00.00 Balanças para pessoas, incluídas as balanças para bebês; balanças de uso doméstico Ex 01 - De uso doméstico Ex 01 - De uso doméstico Ex 01 - De uso doméstico 20 3423.20.00 Básculas de pesagem contínua em transportadores 3423.30 Dosadores 3423.30 Dosadores 3423.30 Ocom aparelhos periféricos, que constituam unidade funcional 0 423.30.90 Outros 0 0 4323.80.90 Outros 0 0 4323.80 Outros aparelhos e instrumentos de pesagem: - De capacidade não superior a 30kg 3423.81 ODe mesa, com dipositivo registrador ou impressor de etiquetas 5 3423.81 ODe capacidade superior a 30kg mas não superior a 5.000kg 0 0 4323.89.00 - Outros		rotulagem	
capacidade superior ou igual a 100 unidades por minuto 3422.30.29 Outros 3422.30.20 Outros máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias (incluídas as máquinas e aparelhos para embalar com película termo-retrátil) 3422.40.10 Horizontais, próprias para empacotamento de massas alimentícias longas (comprimento superior a 200mm) em pacotes tipo almofadas ("pillow pack"), com capacidade de produção superior a 100 pacotes por minuto e controlador lógico programável (CLP) 3422.40.20 Automática, para embalar tubos ou barras de metal, em atados de peso inferior ou igual a 2.000 kg e comprimento inferior ou igual a 12m 3422.40.30 De empacotar embalagens confeccionadas com papel ou cartão dos subitens 4811.51.22 ou 4811.59.23 em caixas ou bandejas de papel ou cartão dobráveis, com capacidade superior ou igual a 5.000 embalagens por hora 3422.40.90 Outros 3422.90.10 De máquinas de lavar louça, de uso doméstico 3422.90.00 Partes 3422.90.00 De máquinas de lavar louça, de uso doméstico 3422.90.00 Outras 3423.00 Aparelhos e instrumentos de pesagem, incluídas as básculas e balanças para verificar peças usinadas, excluídas as balanças sensíveis a pesos não superiores a 5eg; pesos para quaisquer balanças. 3423.10.00 Balanças para pessoas, incluídas as balanças para bebês; balanças de uso doméstico 3423.20.00 Básculas de pesagem contínua em transportadores 3423.30 Básculas de pesagem contínua em transportadores 3423.30 Básculas de pesagem contínua em transportadores 3423.30 Dosadores 3423.30 Dobe mesa, com dipositivo registrador ou impressor de etiquetas 5 Salazas Doluros es para quaisquer balanças; partes de aparelhos ou instrumentos de pesagem 3423.81 De mesa, com dipositivo registrador ou impressor de etiquetas 5 Salazas Por Dec capacidade superior a 30kg mas não superior a 5.000kg 6 Pesos para quaisquer balanças; partes de aparelhos ou instrumentos de pesagem 34		lotulagem	
4322.30.29Outros 0 4322.30.30 Para gaseificar bebidas 0 4322.40 - Outras máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias (incluídas as máquinas e aparelhos para embalar com película termoretrátil) 4322.40.10 Horizontais, próprias para empacotamento de massas alimentícias longas (comprimento superior a 200mm) em pacotes tipo almofadas ("pillow pack"), com capacidade de produção superior a 100 pacotes por minuto e controlador lógico programável (CLP) 4322.40.20 Automática, para embalar tubos ou barras de metal, em atados de peso inferior ou igual a 2.000kg e comprimento inferior ou igual a 12m 4322.40.30 De empacotar embalagens confeccionadas com papel ou cartão dos subitiens 4811.51.22 ou 4811.59.23 em caixas ou bandejas de papel ou cartão dobráveis, com capacidade superior ou igual a 5.000 embalagens por hora 4322.40.90 Outros 4322.90 Partes 4322.90 Partes 4322.90.10 De máquinas de lavar louça, de uso doméstico 5422.90.90 Outras 5422.90.90 Outras 5423.20.00 Balanças para pessoas, incluídas as balanças sensíveis a pesos não superiores a 5cg; pesos para quaisquer balanças. 5423.10.00 Balanças para pessoas, incluídas as balanças de uso doméstico Ex 01 - De uso doméstico Ex 01 - De uso doméstico 20 5423.20.00 Básculas de pesagem contínua em transportadores 5423.30.11 Com aparelhos periféricos, que constituam unidade funcional 0 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1			0
3422.30.30 Para gaseificar bebidas Outras máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias (incluídas as máquinas e aparelhos para embalar com película termoretrátil) 3422.40.10 Horizontais, próprias para empacotamento de massas alimentícias longas (comprimento superior a 200mm) em pacotes tipo almofadas ("pillow pack"), com capacidade de produção superior a 100 pacotes por minuto e controlador lógico programável (CLP) 3422.40.20 Automática, para embalar tubos ou barras de metal, em atados de peso inferior ou igual a 2.000kg e comprimento inferior ou igual a 12m 3422.40.30 De empacotar embalagens confeccionadas com papel ou cartão dos subitens 4811.51.22 ou 4811.59.23 em caixas ou bandejas de papel ou cartão dobráveis, com capacidade superior ou igual a 5.000 embalagens por hora 3422.40.90 Outros 0 422.90 Partes 3422.90 Partes 3422.90 DiDe máquinas de lavar louça, de uso doméstico 20 4322.90.90 Outras 5 34.23 Aparelhos e instrumentos de pesagem, incluídas as básculas e balanças para verificar peças usinadas, excluídas as balanças sensíveis a pesos não superiores a 5cg; pesos para quaisquer balanças. 3423.10.00 Balanças para pessoas, incluídas as balanças para bebês; balanças de uso doméstico Ex 01 - De uso doméstico Ex 01 - De uso doméstico 20 4323.20.00 Básculas de pesagem contínua em transportadores 3423.30 Básculas de pesagem contínua em transportadores 3423.30.10 Com aparelhos periféricos, que constituam unidade funcional 0 4323.30 Outros 0 5423.30.90 Outros 5 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0			0
Outras máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias (incluídas as máquinas e aparelhos para embalar com película termoretrátil) 3422.40.10 Horizontais, próprias para empacotamento de massas alimentícias longas (comprimento superior a 200mm) em pacotes tipo almofadas ("pillow pack"), com capacidade de produção superior a 100 pacotes por minuto e controlador lógico programável (CLP) 4422.40.20 Automática, para embalar tubos ou barras de metal, em atados de peso inferior ou igual a 2.000kg e comprimento inferior ou igual a 12m (atratio dobráveis, com capacidade superior ou igual a 5.000 embalagens por hora 4422.40.30 De empacotar embalagens confeccionadas com papel ou cartão dos subitens 4811.51.22 ou 4811.59.23 em caixas ou bandejas de papel ou cartão dobráveis, com capacidade superior ou igual a 5.000 embalagens por hora 4422.40.90 Outros 0 4422.90 Partes 4422.90.10 De máquinas de lavar louça, de uso doméstico 20 4422.90.90 Outras 5 4422.90.90 Outras 5 4423.00 De Balanças para verificar peças usinadas, excluídas as básculas e balanças para verificar peças usinadas, excluídas as balanças sensíveis a pesos não superiores a 5cg; pesos para quaisquer balanças. 4423.10.00 Balanças para pessoas, incluídas as balanças para bebês; balanças de uso doméstico 20 4423.20.00 Básculas de pesagem contínua em transportadores 0 4423.30.1 De uso doméstico 20 4423.30.1 Dosadores 20 4423.30.1 Dosadores 20 4423.30.1 Dosadores 20 4423.30.10 Outros 0 4423.30.10 Outros 0 4423.30.10 Outros 0 4423.30.10 De mesa, com dipositivo registrador ou impressor de etiquetas 5 4423.31.10 De mesa, com dipositivo registrador ou impressor de etiquetas 5 4423.30.1 Do mesa, com dipositivo registrador ou impressor de etiquetas 5 4423.30.1 De seos para quaisquer balanças; partes de aparelhos ou instrumentos de pesagem 0 4423.90.10 Pesos 20 4423.90.10 Pe			0
longas (comprimento superior a 200mm) em pacotes tipo almofadas ("pillow pack"), com capacidade de produção superior a 100 pacotes por minuto e controlador lógico programável (CLP) 3422.40.20 Automática, para embalar tubos ou barras de metal, em atados de peso inferior ou igual a 2.000kg e comprimento inferior ou igual a 12m 3422.40.30 De empacotar embalagens confeccionadas com papel ou cartão dos subitens 4811.51.22 ou 4811.59.23 em caixas ou bandejas de papel ou cartão dobráveis, com capacidade superior ou igual a 5.000 embalagens por hora 3422.40.90 Outros 3422.90 Partes 3422.90 Partes 3422.90 Outras 5 3423.00 Balanças para verificar peças usinadas, excluídas as básculas e balanças para verificar peças usinadas, excluídas as balanças sensíveis a pesos não superiores a 5cg; pesos para quaisquer balanças. 3423.10.00 Balanças para pessoas, incluídas as balanças para bebês; balanças de uso doméstico Ex 01 - De uso doméstico Ex 01 - De uso doméstico 20 3423.30.10 Dosadores 3423.30.11 Com aparelhos periféricos, que constituam unidade funcional 0 3423.30.10 Outros 0 3423.30.10 Outros 0 3423.30.10 Dosadores 3423.30.10 Domaparelhos periféricos, que constituam unidade funcional 0 3423.30.10 Dosadores 3423.30.10 De mesa, com dipositivo registrador ou impressor de etiquetas 5 3423.81.00 De capacidade não superior a 30kg mas não superior a 5.000kg 0 3423.89.00 - De capacidade superior a 30kg mas não superior a 5.000kg 0 3423.89.00 - De capacidade superior a 30kg mas não superior a 5.000kg 0 3423.89.00 - De capacidade superior a 30kg mas não superior a 5.000kg 0 3423.90.10 Pesos 10	8422.40	-Outras máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias (incluídas as máquinas e aparelhos para embalar com película termo-	
3422.40.20 Automática, para embalar tubos ou barras de metal, em atados de peso inferior ou igual a 2.000kg e comprimento inferior ou igual a 12m 3422.40.30 De empacotar embalagens confeccionadas com papel ou cartão dos subitens 4811.51.22 ou 4811.59.23 em caixas ou bandejas de papel ou cartão dobráveis, com capacidade superior ou igual a 5.000 embalagens por hora 3422.40.90 Coutros 3422.90 - Partes 3422.90.10 De máquinas de lavar louça, de uso doméstico 3422.90.90 Outras 3422.90.90 Outras 3422.90.90 De máquinas de lavar louça, de uso doméstico 3422.90.90 Aparelhos e instrumentos de pesagem, incluídas as básculas e balanças para verificar peças usinadas, excluídas as balanças sensíveis a pesos não superiores a 5cg; pesos para quaisquer balanças. 3423.10.00 Balanças para pessoas, incluídas as balanças para bebês; balanças de uso doméstico Ex 01 - De uso doméstico Ex 01 - De uso doméstico 3423.30.0 Básculas de pesagem contínua em transportadores 3423.30.1 Dosadores 3423.30.1 Dosadores 3423.30.10 Com aparelhos periféricos, que constituam unidade funcional 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0		longas (comprimento superior a 200mm) em pacotes tipo almofadas ("pillow pack"), com capacidade de produção superior a 100 pacotes	0
3422.40.30 De empacotar embalagens confeccionadas com papel ou cartão dos subitens 4811.51.22 ou 4811.59.23 em caixas ou bandejas de papel ou cartão dobráveis, com capacidade superior ou igual a 5.000 embalagens por hora 3422.40.90 Outros 3422.90 Partes 3422.90 Partes 3422.90.10 De máquinas de lavar louça, de uso doméstico 3422.90.90 Outras 5 34.23 Aparelhos e instrumentos de pesagem, incluídas as básculas e balanças para verificar peças usinadas, excluídas as balanças sensíveis a pesos não superiores a 5cg; pesos para quaisquer balanças. 3423.10.00 Balanças para pessoas, incluídas as balanças para bebês; balanças de uso doméstico Ex 01 - De uso doméstico Ex 01 - De uso doméstico 20 3423.30 Básculas de pesagem contínua em transportadores 3423.30 Bosadores 3423.30 Dosadores 3423.30.10 Com aparelhos periféricos, que constituam unidade funcional 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	8422.40.20	Automática, para embalar tubos ou barras de metal, em atados de peso	0
3422.40.90 Outros 3422.90 - Partes 3422.90.10 De máquinas de lavar louça, de uso doméstico 3422.90.90 Outras 3422.90.90 Outras 3422.90.90 Outras 3423.30.10.00 - Balanças para pessoas, incluídas as balanças sensíveis a pesos não superiores a 5cg; pesos para quaisquer balanças. 3423.10.00 - Balanças para pessoas, incluídas as balanças para bebês; balanças de uso doméstico Ex 01 - De uso doméstico 20 3423.20.00 - Básculas de pesagem contínua em transportadores 0 - Básculas de pesagem constante e balanças e básculas ensacadoras ou dosadoras 3423.30.1 Dosadores 3423.30.1 Dosadores 3423.30.1 Outros 0 - Outros aparelhos periféricos, que constituam unidade funcional 0 - 3423.30.90 Outros 0 - Outros aparelhos e instrumentos de pesagem: 3423.81 - De capacidade não superior a 30kg 3423.81.10 De mesa, com dipositivo registrador ou impressor de etiquetas 5 - 3423.82.00 - De capacidade superior a 30kg mas não superior a 5.000kg 0 - Outros 0 - Pesos para quaisquer balanças; partes de aparelhos ou instrumentos de pesagem 3423.90.10 Pesos 10 3423.90.10 Pesos	8422.40.30	De empacotar embalagens confeccionadas com papel ou cartão dos subitens 4811.51.22 ou 4811.59.23 em caixas ou bandejas de papel ou cartão dobráveis, com capacidade superior ou igual a 5.000	0
Partes P		Ů I	0
Aparelhos e instrumentos de pesagem, incluídas as básculas e balanças para verificar peças usinadas, excluídas as balanças sensíveis a pesos não superiores a 5cg; pesos para quaisquer balanças. 3423.10.00 Balanças para pessoas, incluídas as balanças para bebês; balanças de uso doméstico Ex 01 - De uso doméstico Ex 01 - De uso doméstico Básculas de pesagem contínua em transportadores 3423.20.00 Básculas de pesagem constante e balanças e básculas ensacadoras ou dosadoras 3423.30			
Aparelhos e instrumentos de pesagem, incluídas as básculas e balanças para verificar peças usinadas, excluídas as balanças sensíveis a pesos não superiores a 5cg; pesos para quaisquer balanças. 3423.10.00 Balanças para pessoas, incluídas as balanças para bebês; balanças de uso doméstico Ex 01 - De uso doméstico Ex 01 - De uso doméstico Básculas de pesagem contínua em transportadores 3423.20.00 Básculas de pesagem constante e balanças e básculas ensacadoras ou dosadoras 3423.30	8422.90.10	De máquinas de lavar louça, de uso doméstico	20
balanças para verificar peças usinadas, excluídas as balanças sensíveis a pesos não superiores a 5cg; pesos para quaisquer balanças. 3423.10.00-Balanças para pessoas, incluídas as balanças para bebês; balanças de uso doméstico Ex 01 - De uso doméstico Ex 01 - De uso doméstico 3423.20.00-Básculas de pesagem contínua em transportadores 3423.30 - Básculas de pesagem constante e balanças e básculas ensacadoras ou dosadoras 3423.30.11 Com aparelhos periféricos, que constituam unidade funcional 3423.30.19 Outros 3423.30.90 Outros 3423.81 - Outros aparelhos e instrumentos de pesagem: 3423.81 - De capacidade não superior a 30kg 3423.81.10 De mesa, com dipositivo registrador ou impressor de etiquetas 53423.81.90 Outros 3423.82.00 - De capacidade superior a 30kg mas não superior a 5.000kg 3423.89.00 - Outros 3423.90 - Pesos para quaisquer balanças; partes de aparelhos ou instrumentos de pesagem 3423.90.10 Pesos 10 3423.90.20 Partes			5
balanças para verificar peças usinadas, excluídas as balanças sensíveis a pesos não superiores a 5cg; pesos para quaisquer balanças. 3423.10.00-Balanças para pessoas, incluídas as balanças para bebês; balanças de uso doméstico Ex 01 - De uso doméstico Ex 01 - De uso doméstico 3423.20.00-Básculas de pesagem contínua em transportadores 3423.30 - Básculas de pesagem constante e balanças e básculas ensacadoras ou dosadoras 3423.30.11 Com aparelhos periféricos, que constituam unidade funcional 3423.30.19 Outros 3423.30.90 Outros 3423.81 - Outros aparelhos e instrumentos de pesagem: 3423.81 - De capacidade não superior a 30kg 3423.81.10 De mesa, com dipositivo registrador ou impressor de etiquetas 53423.81.90 Outros 3423.82.00 - De capacidade superior a 30kg mas não superior a 5.000kg 3423.89.00 - Outros 3423.90 - Pesos para quaisquer balanças; partes de aparelhos ou instrumentos de pesagem 3423.90.10 Pesos 10 3423.90.20 Partes			
uso doméstico Ex 01 - De uso doméstico 3423.20.00-Básculas de pesagem contínua em transportadores 3423.30 -Básculas de pesagem constante e balanças e básculas ensacadoras ou dosadoras 3423.30.1 Dosadores 3423.30.11 Com aparelhos periféricos, que constituam unidade funcional 3423.30.19 Outros 3423.30.90 Outros 3423.8 -Outros aparelhos e instrumentos de pesagem: 3423.81De capacidade não superior a 30kg 3423.81.10 De mesa, com dipositivo registrador ou impressor de etiquetas 3423.81.90 Outros 3423.82.00De capacidade superior a 30kg mas não superior a 5.000kg 3423.89.00Outros 3423.90 -Pesos para quaisquer balanças; partes de aparelhos ou instrumentos de pesagem 3423.90.10 Pesos 3423.90.2 Partes		sensíveis a pesos não superiores a 5cg; pesos para quaisquer balanças.	10
Ex 01 - De uso doméstico 3423.20.00-Básculas de pesagem contínua em transportadores 3423.30 - Básculas de pesagem constante e balanças e básculas ensacadoras ou dosadoras 3423.30.1 Dosadores 3423.30.11 Com aparelhos periféricos, que constituam unidade funcional 3423.30.19 Outros 3423.30.90 Outros 3423.8 - Outros aparelhos e instrumentos de pesagem: 3423.81De capacidade não superior a 30kg 3423.81.10 De mesa, com dipositivo registrador ou impressor de etiquetas 3423.81.90 Outros 3423.82.00De capacidade superior a 30kg mas não superior a 5.000kg 3423.89.00Outros 3423.90 -Pesos para quaisquer balanças; partes de aparelhos ou instrumentos de pesagem 3423.90.10 Pesos 10 3423.90.2 Partes		7 1 1	10
3423.20.00 Básculas de pesagem contínua em transportadores 3423.30 Básculas de pesagem constante e balanças e básculas ensacadoras ou dosadoras 3423.30.1 Dosadores 3423.30.11 Com aparelhos periféricos, que constituam unidade funcional 3423.30.19 Outros 3423.30.90 Outros 3423.8 Outros aparelhos e instrumentos de pesagem: 3423.81 -De capacidade não superior a 30kg 3423.81.10 De mesa, com dipositivo registrador ou impressor de etiquetas 3423.81.90 Outros 3423.82.00 -De capacidade superior a 30kg mas não superior a 5.000kg 3423.89.00 -Outros 3423.90 -Pesos para quaisquer balanças; partes de aparelhos ou instrumentos de pesagem 3423.90.10 Pesos 3423.90.2 Partes			20
Básculas de pesagem constante e balanças e básculas ensacadoras ou dosadoras Bá23.30.1 Dosadores Bá23.30.11 Com aparelhos periféricos, que constituam unidade funcional Bá23.30.19 Outros Bá23.30.90 Outros Bá23.8 - Outros aparelhos e instrumentos de pesagem: Bá23.81 - De capacidade não superior a 30kg Bá23.81.10 De mesa, com dipositivo registrador ou impressor de etiquetas Bá23.81.90 Outros Bá23.82.00 - De capacidade superior a 30kg mas não superior a 5.000kg Bá23.89.00 - Outros Bá23.90 - Pesos para quaisquer balanças; partes de aparelhos ou instrumentos de pesagem Bá23.90.10 Pesos Bá23.90.2 Partes			
dosadoras 3423.30.1 Dosadores 3423.30.11 Com aparelhos periféricos, que constituam unidade funcional 0 3423.30.19 Outros 0 3423.30.90 Outros 0 3423.8 -Outros aparelhos e instrumentos de pesagem: 3423.81 -De capacidade não superior a 30kg 3423.81.10 De mesa, com dipositivo registrador ou impressor de etiquetas 5 3423.81.90 Outros 5 3423.82.00 -De capacidade superior a 30kg mas não superior a 5.000kg 0 3423.89.00 -Outros 0 3423.90 -Pesos para quaisquer balanças; partes de aparelhos ou instrumentos de pesagem 3423.90.10 Pesos 10 3423.90.2 Partes 10 3423.90.2 Partes 9423.90.2 P			0
3423.30.1 Dosadores 3423.30.1 Com aparelhos periféricos, que constituam unidade funcional 0 3423.30.19 Outros 0 3423.30.90 Outros 0 3423.8 -Outros aparelhos e instrumentos de pesagem: 3423.81 De capacidade não superior a 30kg 3423.81.10 De mesa, com dipositivo registrador ou impressor de etiquetas 5 3423.81.90 Outros 5 3423.82.00 De capacidade superior a 30kg mas não superior a 5.000kg 0 3423.89.00 -Outros 0 3423.89.00 -Pesos para quaisquer balanças; partes de aparelhos ou instrumentos de pesagem 3423.90.10 Pesos 10 3423.90.2 Partes 10 3423.90.2 Partes 9423.90.2 Partes		,	
3423.30.11 Com aparelhos periféricos, que constituam unidade funcional 3423.30.19 Outros 3423.30.90 Outros 3423.8 -Outros aparelhos e instrumentos de pesagem: 3423.81De capacidade não superior a 30kg 3423.81.10 De mesa, com dipositivo registrador ou impressor de etiquetas 3423.81.90 Outros 3423.82.00De capacidade superior a 30kg mas não superior a 5.000kg 3423.89.00Outros 3423.90 -Pesos para quaisquer balanças; partes de aparelhos ou instrumentos de pesagem 3423.90.10 Pesos 10 3423.90.2 Partes			
3423.30.19 Outros 3423.30.90 Outros 3423.8 -Outros aparelhos e instrumentos de pesagem: 3423.81De capacidade não superior a 30kg 3423.81.10 De mesa, com dipositivo registrador ou impressor de etiquetas 53423.81.90 Outros 53423.82.00De capacidade superior a 30kg mas não superior a 5.000kg 63423.89.00Outros 63423.90 -Pesos para quaisquer balanças; partes de aparelhos ou instrumentos de pesagem 63423.90.10 Pesos 63423.90.2 Partes			0
3423.30.90 Outros 3423.8 -Outros aparelhos e instrumentos de pesagem: 3423.81De capacidade não superior a 30kg 3423.81.10 De mesa, com dipositivo registrador ou impressor de etiquetas 3423.81.90 Outros 3423.82.00De capacidade superior a 30kg mas não superior a 5.000kg 3423.89.00Outros 3423.90 -Pesos para quaisquer balanças; partes de aparelhos ou instrumentos de pesagem 3423.90.10 Pesos 3423.90.2 Partes			
-Outros aparelhos e instrumentos de pesagem: -De capacidade não superior a 30kg 3423.81.10 De mesa, com dipositivo registrador ou impressor de etiquetas 5 3423.81.90 Outros 5 3423.82.00 -De capacidade superior a 30kg mas não superior a 5.000kg 0 3423.89.00 -Outros 0 3423.90 -Pesos para quaisquer balanças; partes de aparelhos ou instrumentos de pesagem 3423.90.10 Pesos 10 3423.90.2 Partes			
3423.81De capacidade não superior a 30kg 3423.81.10 De mesa, com dipositivo registrador ou impressor de etiquetas 5 3423.81.90 Outros 5 3423.82.00De capacidade superior a 30kg mas não superior a 5.000kg 6 3423.89.00Outros 7 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9	8423.8		
3423.81.10 De mesa, com dipositivo registrador ou impressor de etiquetas 5 3423.81.90 Outros 5 3423.82.00De capacidade superior a 30kg mas não superior a 5.000kg 6 3423.89.00Outros 7 9-Pesos para quaisquer balanças; partes de aparelhos ou instrumentos de pesagem 6 3423.90.10 Pesos 7 9 7 9 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7	8423.81		
3423.81.90 Outros 3423.82.00De capacidade superior a 30kg mas não superior a 5.000kg 3423.89.00Outros 3423.90 -Pesos para quaisquer balanças; partes de aparelhos ou instrumentos de pesagem 3423.90.10 Pesos 3423.90.2 Partes			5
3423.82.00De capacidade superior a 30kg mas não superior a 5.000kg 0 3423.89.00Outros 0 3423.90 -Pesos para quaisquer balanças; partes de aparelhos ou instrumentos de pesagem 3423.90.10 Pesos 10 3423.90.2 Partes			
3423.89.00 Outros 3423.90 Pesos para quaisquer balanças; partes de aparelhos ou instrumentos de pesagem 3423.90.10 Pesos 10 3423.90.2 Partes			0
de pesagem 3423.90.10 Pesos 10 3423.90.2 Partes			0
3423.90.10 Pesos 10 3423.90.2 Partes	8423.90	-Pesos para quaisquer balanças; partes de aparelhos ou instrumentos	
3423.90.2 Partes			10
			10

8423.90.29	Outras	10
84.24	Aparelhos mecânicos (mesmo manuais) para projetar, dispersar	
04.24	ou pulverizar líquidos ou pós; extintores, mesmo carregados;	
	pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes; máquinas e	
	aparelhos de jato de areia, de jato de vapor e aparelhos de jato	
	semelhantes.	
8424.10.00	-Extintores, mesmo carregados	8
	Pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes	5
8424.30	-Máquinas e aparelhos de jato de areia, de jato de vapor e aparelhos de	
0.42.4.20.10	jato semelhantes	
8424.30.10	Máquinas e aparelhos de desobstrução de tubulação ou de limpeza, por	0
0.40.4.20.00	jato de água	0
	De jato de areia própria para desgaste localizado de peças de vestuário	0
8424.30.30 	Perfuradoras por jato de água com pressão de trabalho máxima superior ou igual a 10MPa	0
8424.30.90	Outros	0
8424.8	-Outros aparelhos:	
8424.81	Para agricultura ou horticultura	
8424.81.1	Para projetar, dispersar ou pulverizar fungicidas, inseticidas e outros produtos para combate a pragas	
8424 81 11	Aparelhos manuais	0
8424.81.19		0
	Irrigadores e sistemas de irrigação	
	Por aspersão	0
8424.81.29		0
8424.81.90		0
8424.89	Outros	
	Aparelhos de pulverização constituídos por botão de pressão com	5
	bocal (tampa "spray"), válvula do tipo aerossol, junta de	
	estanqueidade (junta de canopla) e tubo de imersão, montados sobre	
	um corpo metálico (canopla), dos tipos utilizados para serem	
	montados no gargalo de recipientes, para projetar líquidos, pós ou	
	espumas	
8424.89.20	Aparelhos automáticos para projetar lubrificantes sobre pneumáticos,	5
	contendo uma estação de secagem por ar pré-aquecido e dispositivos	
0.10.1.0.1	para agarrar e movimentar pneumáticos	
8424.89.90		5
8424.90	-Partes	~
	De aparelhos da subposição 8424.10 ou do subitem 8424.81.11	5
8424.90.90	Outras	5
84.25	Talhas, cadernais e moitões; guinchos e cabrestantes; macacos.	
8425.1	-Talhas, cadernais e moitões:	
8425.11.00	De motor elétrico	0
8425.19	Outros	
8425.19.10	Talhas, cadernais e moitões, manuais	0
8425.19.90	Outros	0
8425.3	-Outros guinchos; cabrestantes:	

8425.31 De motor elétrico	
8425.31.10 Com capacidade inferior ou igual a 100 toneladas	0
8425.31.90 Outros	0
8425.39Outros	
8425.39.10 Com capacidade inferior ou igual a 100 toneladas	0
8425.39.90 Outros	0
8425.4 -Macacos:	
8425.41.00Elevadores fixos de veículos, para garagens	0
8425.42.00Outros macacos, hidráulicos	0
8425.49Outros	
8425.49.10Manuais	5
8425.49.90Outros	0
0423.47.700 dtt03	
84.26 Cábreas; guindastes, incluídos os de cabo; pontes rolantes,	
pórticos de descarga ou de movimentação, pontes-guindastes,	
carros-pórticos e carros-guindastes.	
8426.11.00Pontes e vigas, rolantes, de suportes fixos	0
8426.12.00Pórticos móveis de pneumáticos e carros-pórticos 8426.19.00Outros	0
	0
8426.20.00-Guindastes de torre	0
8426.30.00-Guindastes de pórtico	0
8426.4 -Outras máquinas e aparelhos, autopropulsados:	
8426.41 De pneumáticos	
8426.41.10 Com deslocamento em sentido longitudinal, transversal e diagonal	0
(tipo caranguejo) com capacidade de carga superior ou igual a 60	
toneladas	
8426.41.90Outros	0
8426.49Outros	
8426.49.10 De esteiras, com capacidade de elevação superior ou igual a 70 toneladas	0
8426.49.90 Outros	0
8426.9 -Outras máquinas e aparelhos:	
8426.91.00Próprios para serem montados em veículos rodoviários	0
8426.99.00Outros	0
84.27 Empilhadeiras; outros veículos para movimentação de carga e semelhantes, equipados com dispositivos de elevação.	
8427.10 -Autopropulsados, de motor elétrico	
8427.10.1 Empilhadeiras	
8427.10.11 De capacidade de carga superior a 6,5 toneladas	0
10 121.10.11ps capacidade de carga superior a 0.3 lonciadas	0
	U
8427.10.19 Outras	Λ
8427.10.19 Outras 8427.10.90 Outros	0
8427.10.19 Outras 8427.10.90 Outros 8427.20 - Outros, autopropulsados	-
8427.10.19 Outras 8427.10.90 Outros 8427.20 -Outros, autopropulsados 8427.20.10 Empilhadeiras com capacidade de carga superior a 6,5 toneladas	0
8427.10.19 Outras 8427.10.90 Outros 8427.20 -Outros, autopropulsados 8427.20.10 Empilhadeiras com capacidade de carga superior a 6,5 toneladas 8427.20.90 Outros	0 0
8427.10.19 Outras 8427.10.90 Outros 8427.20 -Outros, autopropulsados 8427.20.10 Empilhadeiras com capacidade de carga superior a 6,5 toneladas	0

84.28	Outras máquinas e aparelhos de elevação, de carga, de descarga	
	ou de movimentação (por exemplo, elevadores, escadas rolantes,	
0.420.40.00	transportadores, teleféricos).	
	-Elevadores e monta-cargas	0
8428.20	-Aparelhos elevadores ou transportadores, pneumáticos	
8428.20.10	Transportadores tubulares (transvasadores) móveis, acionados com motor de potência superior a 90kW (120HP)	0
0420 20 00	1	0
8428.20.90		0
8428.3	-Outros aparelhos elevadores ou transportadores, de ação contínua, para mercadorias:	
8428.31.00	Especialmente concebidos para uso subterrâneo	0
	Outros, de caçamba	0
	Outros, de tira ou correia	0
8428.39	Outros	
	De correntes	0
	De rolos motores	0
	De pinças laterais, do tipo dos utilizados para o transporte de jornais	0
8428.39.90	1 1 1	0
	-Escadas e tapetes, rolantes	10
	-Escadas e dapetes, forantes -Teleféricos (incluídos as telecadeiras e os telesquis); mecanismos de	0
0420.00.00	tração para funiculares	U
	Ex 01 - Telecadeiras e telesquis	10
8428.90	-Outras máquinas e aparelhos	10
	Do tipo dos utilizados para desembarque de botes salva-vidas,	0
	motorizados ou providos de dispositivo de compensação de inclinação	
8428.90.20	Transportadores-elevadores (transelevadores) automáticos, de deslocamento horizontal sobre guias	0
8428.90.30	Máquina para formação de pilhas de jornais, dispostos em sentido	0
	alternado, de capacidade superior ou igual a 80.000 exemplares/h	
8428.90.90	Outros	0
84.29	"Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores	
	("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás	
	carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores,	
	autopropulsados.	
8429.1	-"Bulldozers" e "angledozers":	
8429.11	De lagartas	
8429.11.10	De potência no volante superior ou igual a 387,76kW (520HP)	0
8429.11.90	Outros	0
8429.19	Outros	
8429.19.10	"Bulldozers" de potência no volante superior ou igual a 234,90kW (315HP)	0
8429.19.90		0
8429.20	-Niveladores	
	Motoniveladores articulados, de potência no volante superior ou igual	0
.25.20.10	a 205,07kW (275HP)	3
8429.20.90		0
	-Raspo-transportadores ("scrapers")	0
UT47.3U.U	Traspo transportatores (scrapers)	U

		_
	-Compactadores e rolos ou cilindros compressores	0
8429.5	-Pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras:	
8429.51	Carregadoras e pás carregadoras, de carregamento frontal	
	Carregadoras-transportadoras	
	Do tipo das utilizadas em minas subterrâneas	0
8429.51.19	Outras	0
8429.51.2	Infraestruturas motoras, próprias para receber equipamentos do item 8430.69.1	
8429.51.21	De potência no volante superior ou igual a 454,13kW (609HP)	0
8429.51.29		0
8429.51.9		
	De potência no volante superior ou igual a 297,5kW (399HP)	0
	De potência no volante inferior ou igual a 43,99kW (59HP)	0
8429.51.99		0
	Máquinas cuja superestrutura é capaz de efetuar uma rotação de 360°	
	Escavadoras	
	De potência no volante superior ou igual a 484,7kW (650HP)	0
	De potência no volante inferior ou igual a 40,3kW (54HP)	0
8429.52.19		0
	Infraestruturas motoras, próprias para receber equipamentos das	
0429.32.20	subposições 8430.49, 8430.61 ou 8430.69, mesmo com dispositivo de deslocamento sobre trilhos	
8429.52.90	Outras	0
8429.59.00		0
84.30	Outras máquinas e anarelhos de terranlenagem, nivelamento.	
84.30	Outras máquinas e aparelhos de terraplenagem, nivelamento, raspagem, escavação, compactação, extração ou perfuração da	
84.30	raspagem, escavação, compactação, extração ou perfuração da	
84.30	raspagem, escavação, compactação, extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios; bate-estacas e arranca-estacas;	
	raspagem, escavação, compactação, extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios; bate-estacas e arranca-estacas; limpa-neves.	
8430.10.00	raspagem, escavação, compactação, extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios; bate-estacas e arranca-estacas; limpa-neves. -Bate-estacas e arranca-estacas	0
8430.10.00 8430.20.00	raspagem, escavação, compactação, extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios; bate-estacas e arranca-estacas; limpa-neves. -Bate-estacas e arranca-estacas -Limpa-neves	0 5
8430.10.00	raspagem, escavação, compactação, extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios; bate-estacas e arranca-estacas; limpa-neves. -Bate-estacas e arranca-estacas -Limpa-neves -Cortadores de carvão ou de rochas e máquinas para perfuração de	0 5
8430.10.00 8430.20.00 8430.3	raspagem, escavação, compactação, extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios; bate-estacas e arranca-estacas; limpa-nevesBate-estacas e arranca-estacas -Limpa-neves -Cortadores de carvão ou de rochas e máquinas para perfuração de túneis ou galerias:	0 5
8430.10.00 8430.20.00 8430.3	raspagem, escavação, compactação, extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios; bate-estacas e arranca-estacas; limpa-neves. -Bate-estacas e arranca-estacas -Limpa-neves -Cortadores de carvão ou de rochas e máquinas para perfuração de túneis ou galerias:Autopropulsados	0 5
8430.10.00 8430.20.00 8430.3 8430.31 8430.31.10	raspagem, escavação, compactação, extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios; bate-estacas e arranca-estacas; limpa-nevesBate-estacas e arranca-estacas -Limpa-neves -Cortadores de carvão ou de rochas e máquinas para perfuração de túneis ou galerias:Autopropulsados Cortadores de carvão ou de rocha	0 5
8430.10.00 8430.20.00 8430.3 8430.31 8430.31.10 8430.31.90	raspagem, escavação, compactação, extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios; bate-estacas e arranca-estacas; limpa-neves. -Bate-estacas e arranca-estacas -Limpa-neves -Cortadores de carvão ou de rochas e máquinas para perfuração de túneis ou galerias:Autopropulsados Cortadores de carvão ou de rocha Outros	0 5
8430.10.00 8430.20.00 8430.3 8430.31 8430.31.10 8430.31.90 8430.39	raspagem, escavação, compactação, extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios; bate-estacas e arranca-estacas; limpa-nevesBate-estacas e arranca-estacas -Limpa-neves -Cortadores de carvão ou de rochas e máquinas para perfuração de túneis ou galerias:Autopropulsados Cortadores de carvão ou de rocha OutrosOutros	0 5 0 0
8430.10.00 8430.20.00 8430.3 8430.31 8430.31.10 8430.39 8430.39	raspagem, escavação, compactação, extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios; bate-estacas e arranca-estacas; limpa-nevesBate-estacas e arranca-estacas -Limpa-neves -Cortadores de carvão ou de rochas e máquinas para perfuração de túneis ou galerias:Autopropulsados Cortadores de carvão ou de rocha OutrosOutros Cortadores de carvão ou de rocha	0 5 0 0
8430.10.00 8430.20.00 8430.3 8430.31 8430.31.10 8430.39 8430.39 8430.39.10	raspagem, escavação, compactação, extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios; bate-estacas e arranca-estacas; limpa-neves. -Bate-estacas e arranca-estacas -Limpa-neves -Cortadores de carvão ou de rochas e máquinas para perfuração de túneis ou galerias:Autopropulsados Cortadores de carvão ou de rocha OutrosOutros Cortadores de carvão ou de rocha Outras	0 5 0 0
8430.10.00 8430.20.00 8430.31 8430.31.10 8430.31.90 8430.39 8430.39.90 8430.4	raspagem, escavação, compactação, extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios; bate-estacas e arranca-estacas; limpa-neves. -Bate-estacas e arranca-estacas -Limpa-neves -Cortadores de carvão ou de rochas e máquinas para perfuração de túneis ou galerias:Autopropulsados Cortadores de carvão ou de rocha OutrosOutros Cortadores de carvão ou de rocha Outras -Outras máquinas de sondagem ou perfuração:	0 5 0 0
8430.10.00 8430.20.00 8430.3 8430.31.10 8430.31.90 8430.39 8430.39.10 8430.39.90 8430.4	raspagem, escavação, compactação, extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios; bate-estacas e arranca-estacas; limpa-neves. -Bate-estacas e arranca-estacas -Limpa-neves -Cortadores de carvão ou de rochas e máquinas para perfuração de túneis ou galerias:Autopropulsados Cortadores de carvão ou de rocha OutrosOutros Cortadores de carvão ou de rocha Outras -Outras máquinas de sondagem ou perfuração:Autopropulsadas	0 5 0 0
8430.10.00 8430.20.00 8430.31 8430.31.10 8430.31.90 8430.39 8430.39.10 8430.4 8430.41 8430.41	raspagem, escavação, compactação, extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios; bate-estacas e arranca-estacas; limpa-neves. -Bate-estacas e arranca-estacas -Limpa-neves -Cortadores de carvão ou de rochas e máquinas para perfuração de túneis ou galerias:Autopropulsados Cortadores de carvão ou de rocha OutrosOutros Cortadores de carvão ou de rocha Outras -Outras -Outras máquinas de sondagem ou perfuração:Autopropulsadas Perfuratriz de percussão	0 5 0 0 0
8430.10.00 8430.20.00 8430.31 8430.31.10 8430.31.90 8430.39 8430.39.90 8430.4 8430.41 8430.41.10 8430.41.20	raspagem, escavação, compactação, extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios; bate-estacas e arranca-estacas; limpa-neves. -Bate-estacas e arranca-estacas -Limpa-neves -Cortadores de carvão ou de rochas e máquinas para perfuração de túneis ou galerias:Autopropulsados Cortadores de carvão ou de rocha OutrosOutros Cortadores de carvão ou de rocha Outras -Outras máquinas de sondagem ou perfuração:Autopropulsadas Perfuratriz de percussão Perfuratriz rotativa	0 5 0 0 0
8430.10.00 8430.20.00 8430.31 8430.31.10 8430.31.90 8430.39 8430.39.10 8430.41 8430.41 8430.41.10 8430.41.20 8430.41.30	raspagem, escavação, compactação, extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios; bate-estacas e arranca-estacas; limpa-neves. -Bate-estacas e arranca-estacas -Limpa-neves -Cortadores de carvão ou de rochas e máquinas para perfuração de túneis ou galerias:Autopropulsados Cortadores de carvão ou de rocha OutrosOutros Cortadores de carvão ou de rocha Outras -Outras máquinas de sondagem ou perfuração:Autopropulsadas Perfuratriz de percussão Perfuratriz rotativa Máquinas de sondagem, rotativas	0 5 0 0 0 0
8430.10.00 8430.20.00 8430.31 8430.31.10 8430.31.90 8430.39 8430.39.90 8430.4 8430.41.10 8430.41.20 8430.41.30 8430.41.90	raspagem, escavação, compactação, extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios; bate-estacas e arranca-estacas; limpa-neves. -Bate-estacas e arranca-estacas -Limpa-neves -Cortadores de carvão ou de rochas e máquinas para perfuração de túneis ou galerias:Autopropulsados Cortadores de carvão ou de rocha OutrosOutros Cortadores de carvão ou de rocha Outras -Outras máquinas de sondagem ou perfuração:Autopropulsadas Perfuratriz de percussão Perfuratriz rotativa Máquinas de sondagem, rotativas Outras	0 5 0 0 0
8430.10.00 8430.20.00 8430.31 8430.31.10 8430.31.90 8430.39 8430.39.90 8430.4 8430.41.10 8430.41.20 8430.41.30 8430.41.90 8430.49	raspagem, escavação, compactação, extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios; bate-estacas e arranca-estacas; limpa-nevesBate-estacas e arranca-estacas -Limpa-neves -Cortadores de carvão ou de rochas e máquinas para perfuração de túneis ou galerias:Autopropulsados Cortadores de carvão ou de rocha OutrosOutros Cortadores de carvão ou de rocha Outras -Outras máquinas de sondagem ou perfuração:Autopropulsadas Perfuratriz de percussão Perfuratriz rotativa Máquinas de sondagem, rotativas OutrasOutras	0 0 0 0 0
8430.10.00 8430.20.00 8430.31 8430.31.10 8430.31.90 8430.39 8430.39.10 8430.41 8430.41 8430.41.10 8430.41.30 8430.41.30 8430.49 8430.49	raspagem, escavação, compactação, extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios; bate-estacas e arranca-estacas; limpa-neves. -Bate-estacas e arranca-estacas -Limpa-neves -Cortadores de carvão ou de rochas e máquinas para perfuração de túneis ou galerias:Autopropulsados Cortadores de carvão ou de rocha Outros -Outros Cortadores de carvão ou de rocha Outras -Outras máquinas de sondagem ou perfuração:Autopropulsadas Perfuratriz de percussão Perfuratriz rotativa Máquinas de sondagem, rotativas OutrasOutrasOutras Perfuratriz de percussão	0 0 0 0 0 0 0 0
8430.10.00 8430.20.00 8430.31 8430.31.10 8430.31.90 8430.39 8430.39.10 8430.41 8430.41 8430.41.10 8430.41.30 8430.41.30 8430.49 8430.49	raspagem, escavação, compactação, extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios; bate-estacas e arranca-estacas; limpa-neves. -Bate-estacas e arranca-estacas -Limpa-neves -Cortadores de carvão ou de rochas e máquinas para perfuração de túneis ou galerias:Autopropulsados Cortadores de carvão ou de rocha Outros -Outros Cortadores de carvão ou de rocha Outras -Outras máquinas de sondagem ou perfuração:Autopropulsadas Perfuratriz de percussão Perfuratriz rotativa Máquinas de sondagem, rotativas OutrasOutrasOutras Perfuratriz de percussão Perfuratriz de percussão Perfuratriz de percussão Perfuratriz de percussão	0 0 0 0 0

8430.50.00-Outras máquinas e aparelhos, autopropulsados	0
8430.6 -Outras máquinas e aparelhos, exceto autopropulsados:	
8430.61.00Máquinas de comprimir ou compactar	0
8430.69 Outros	
8430.69.1 Equipamentos frontais para escavo-carregadoras ou carregadoras	
8430.69.11 Com capacidade de carga superior a 4m ³	0
8430.69.19Outros	0
8430.69.90 Outros	0
84.31 Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinada	as
às máquinas e aparelhos das posições 84.25 a 84.30.	
8431.10 -Das máquinas e aparelhos da posição 84.25	
8431.10.10 Do item 8425.19.10 ou das subposições 8425.39, 8425.42 ou 8425.49	
8431.10.90 Outras	5
8431.20 -De máquinas ou aparelhos da posição 84.27	
8431.20.1 De empilhadeiras	
8431.20.11 Autopropulsadas	5
8431.20.19 De outras empilhadeiras	5
8431.20.90 Outras	5
8431.3 -Das máquinas e aparelhos da posição 84.28:	
8431.31 De elevadores, monta-cargas ou de escadas rolantes	
8431.31.10 De elevadores	5
8431.31.90 Outras	5
8431.39.00Outras	0
8431.4 -Das máquinas e aparelhos das posições 84.26, 84.29 ou 84.30:	
8431.41.00Caçambas, mesmo de mandíbulas, pás, ganchos e tenazes	5
8431.42.00Lâminas para "bulldozers" ou "angledozers"	5
8431.43 Partes das máquinas de sondagem ou de perfuração das subposiçõe 8430.41 ou 8430.49	es
8431.43.10 De máquinas de sondagem rotativas	5
8431.43.90Outras	5
8431.49 Outras	
8431.49.10 Das máquinas e aparelhos da posição 84.26	5
8431.49.2 Das máquinas e aparelhos das posições 84.29 ou 84.30	
8431.49.21 Cabinas	5
8431.49.29 Outras	5
94.22 Máguinag a anguellag de use aguícale le sufferie de Elevatel	
Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, par	
preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos par gramados, ou para campos de esporte.	а
8432.10.00-Arados e charruas	0
8432.2 -Grades, escarificadores, cultivadores, extirpadores, enxadas	e
sachadores:	
8432.21.00Grades de discos	0
8432.29.00Outros	0
8432.30 -Semeadores, plantadores e transplantadores	
8432.30.10 Semeadores-adubadores	0
8432.30.90 Outros	0

8432.40.00	-Espalhadores de estrume e distribuidores de adubos (fertilizantes)	0
	Outras máquinas e aparelhos	0
J	Ex 01- Rolos para gramados	5
8432.90.00		5
	Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37.	
8433.1	-Cortadores de grama:	
8433.11.00-	Motorizados, cujo dispositivo de corte gira num plano horizontal	5
8433.19.00-	Outros	5
8433.20	-Ceifeiras, incluídas as barras de corte para montagem em tratores	
	Com dispositivo de acondicionamento em fileiras constituído por rotor de dedos e pente	0
8433.20.90		0
	Outras máquinas e aparelhos para colher e dispor o feno	0
8433.40.00-	-Enfardadeiras de palha ou de forragem, incluídas as enfardadeiras- apanhadeiras	0
	-Outras máquinas e aparelhos para colheita; máquinas e aparelhos para debulha:	
	Ceifeiras-debulhadoras	0
	Outras máquinas e aparelhos para debulha	0
8433.53.00	Máquinas para colheita de raízes ou tubérculos	0
8433.59	Outros	
8433.59.1	Colheitadeiras de algodão	
	Com capacidade para trabalhar até dois sulcos de colheita e potência no volante inferior ou igual a 59,7kW (80HP)	0
8433.59.19	Outras	0
8433.59.90	Outros	0
	-Máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas	
	Selecionadores de frutas	0
8433.60.2	Para limpar ou selecionar ovos	
8433.60.21	Com capacidade superior ou igual a 36.000 ovos por hora	0
8433.60.29		0
8433.60.90	Outras	0
8433.90	-Partes	
8433.90.10	De cortadores de grama	5
8433.90.90	Outras	5
	Ex 01 - De colheitadeiras	4
	Máquinas de ordenhar e máquinas e aparelhos para a indústria de lacticínios.	
8434.10.00	-Máquinas de ordenhar	0
8434.20	-Máquinas e aparelhos para a indústria de lacticínios	
	Para tratamento do leite	0
8434.20.90	Outros	0

8434.90.00	0-Partes	5
84.35	Prensas, esmagadores e máquinas e aparelhos semelhantes, para	
	fabricação de vinho, sidra, sucos de frutas ou bebidas semelhantes.	
8435.10.00	0-Máquinas e aparelhos	0
8435.90.00	0-Partes	5
84.36	Outras máquinas e aparelhos para agricultura, horticultura,	
	silvicultura, avicultura ou apicultura, incluídos os germinadores	
	equipados com dispositivos mecânicos ou térmicos e as	
	chocadeiras e criadeiras para avicultura.	
8436.10.00	O-Máquinas e aparelhos para preparação de alimentos ou rações para	0
	animais	
8436.2	-Máquinas e aparelhos para avicultura, incluídas as chocadeiras e	
	criadeiras:	
8436.21.00	0Chocadeiras e criadeiras	0
8436.29.00	0Outros	0
8436.80.00	O-Outras máquinas e aparelhos	0
8436.9	-Partes:	
8436.91.00	0De máquinas e aparelhos para a avicultura	5
8436.99.00		5
	Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos; máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas	
8437.10.00	produtos hortícolas secos; máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos, exceto dos tipos utilizados em fazendas.	0
8437.10.00	produtos hortícolas secos; máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas	0
	produtos hortícolas secos; máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos, exceto dos tipos utilizados em fazendas. O-Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos	0
8437.80	produtos hortícolas secos; máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos, exceto dos tipos utilizados em fazendas. O-Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos -Outras máquinas e aparelhos	0
8437.80 8437.80.10	produtos hortícolas secos; máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos, exceto dos tipos utilizados em fazendas. O-Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos -Outras máquinas e aparelhos O Para trituração ou moagem de grãos	
8437.80 8437.80.10 8437.80.90	produtos hortícolas secos; máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos, exceto dos tipos utilizados em fazendas. O-Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos -Outras máquinas e aparelhos O-Para trituração ou moagem de grãos O-Outros	0
8437.80 8437.80.10 8437.80.90	produtos hortícolas secos; máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos, exceto dos tipos utilizados em fazendas. O-Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos -Outras máquinas e aparelhos O-Para trituração ou moagem de grãos O-Outros	0
8437.80 8437.80.10 8437.80.90 8437.90.00	produtos hortícolas secos; máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos, exceto dos tipos utilizados em fazendas. O-Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos -Outras máquinas e aparelhos O-Para trituração ou moagem de grãos O-Vartes O-Partes	0
8437.80	produtos hortícolas secos; máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos, exceto dos tipos utilizados em fazendas. O-Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos -Outras máquinas e aparelhos O-Para trituração ou moagem de grãos O-Partes Máquinas e aparelhos não especificados nem compreendidos em	0
8437.80 8437.80.10 8437.80.90 8437.90.00	produtos hortícolas secos; máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos, exceto dos tipos utilizados em fazendas. O-Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos -Outras máquinas e aparelhos O-Para trituração ou moagem de grãos O-Partes Máquinas e aparelhos não especificados nem compreendidos em outras posições do presente Capítulo, para preparação ou	0
8437.80 8437.80.10 8437.80.90 8437.90.00	produtos hortícolas secos; máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos, exceto dos tipos utilizados em fazendas. O-Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos -Outras máquinas e aparelhos O-Para trituração ou moagem de grãos O-Partes Máquinas e aparelhos não especificados nem compreendidos em outras posições do presente Capítulo, para preparação ou fabricação industrial de alimentos ou de bebidas, exceto as	0
8437.80 8437.80.10 8437.80.90 8437.90.00	produtos hortícolas secos; máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos, exceto dos tipos utilizados em fazendas. O-Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos -Outras máquinas e aparelhos O-Para trituração ou moagem de grãos O-Partes Máquinas e aparelhos não especificados nem compreendidos em outras posições do presente Capítulo, para preparação ou fabricação industrial de alimentos ou de bebidas, exceto as máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou	0
8437.80 8437.80.10 8437.80.90 8437.90.00	produtos hortícolas secos; máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos, exceto dos tipos utilizados em fazendas. O-Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos -Outras máquinas e aparelhos O-Para trituração ou moagem de grãos O-Partes Máquinas e aparelhos não especificados nem compreendidos em outras posições do presente Capítulo, para preparação ou fabricação industrial de alimentos ou de bebidas, exceto as máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais fixos ou de óleos ou gorduras animais.	0
8437.80 8437.80.10 8437.80.90 8437.90.00	produtos hortícolas secos; máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos, exceto dos tipos utilizados em fazendas. O-Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos -Outras máquinas e aparelhos O-Para trituração ou moagem de grãos O-Partes Máquinas e aparelhos não especificados nem compreendidos em outras posições do presente Capítulo, para preparação ou fabricação industrial de alimentos ou de bebidas, exceto as máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais fixos ou de óleos ou gorduras animais. O-Máquinas e aparelhos para as indústrias de panificação, pastelaria,	0 0 5
8437.80 8437.80.10 8437.80.90 8437.90.00 84.38	produtos hortícolas secos; máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos, exceto dos tipos utilizados em fazendas. O-Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos -Outras máquinas e aparelhos O-Para trituração ou moagem de grãos O-Partes Máquinas e aparelhos não especificados nem compreendidos em outras posições do presente Capítulo, para preparação ou fabricação industrial de alimentos ou de bebidas, exceto as máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais fixos ou de óleos ou gorduras animais. O-Máquinas e aparelhos para as indústrias de panificação, pastelaria, bolachas e biscoitos e de massas alimentícias	0 0 5
8437.80 8437.80.10 8437.80.90 8437.90.00 84.38	produtos hortícolas secos; máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos, exceto dos tipos utilizados em fazendas. O-Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos -Outras máquinas e aparelhos O-Para trituração ou moagem de grãos O-Partes Máquinas e aparelhos não especificados nem compreendidos em outras posições do presente Capítulo, para preparação ou fabricação industrial de alimentos ou de bebidas, exceto as máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais fixos ou de óleos ou gorduras animais. O-Máquinas e aparelhos para as indústrias de panificação, pastelaria, bolachas e biscoitos e de massas alimentícias -Máquinas e aparelhos para as indústrias de confeitaria e de cacau ou	0 0 5
8437.80 8437.80.10 8437.80.90 8437.90.00 84.38 8438.10.00	produtos hortícolas secos; máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos, exceto dos tipos utilizados em fazendas. O-Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos -Outras máquinas e aparelhos O-Para trituração ou moagem de grãos O-Partes Máquinas e aparelhos não especificados nem compreendidos em outras posições do presente Capítulo, para preparação ou fabricação industrial de alimentos ou de bebidas, exceto as máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais fixos ou de óleos ou gorduras animais. O-Máquinas e aparelhos para as indústrias de panificação, pastelaria, bolachas e biscoitos e de massas alimentícias -Máquinas e aparelhos para as indústrias de confeitaria e de cacau ou de chocolate	0 0 5
8437.80 8437.80.10 8437.80.90 8437.90.00 84.38 8438.10.00 8438.20	produtos hortícolas secos; máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos, exceto dos tipos utilizados em fazendas. O-Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos -Outras máquinas e aparelhos O-Para trituração ou moagem de grãos O-Partes Máquinas e aparelhos não especificados nem compreendidos em outras posições do presente Capítulo, para preparação ou fabricação industrial de alimentos ou de bebidas, exceto as máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais fixos ou de óleos ou gorduras animais. O-Máquinas e aparelhos para as indústrias de panificação, pastelaria, bolachas e biscoitos e de massas alimentícias -Máquinas e aparelhos para as indústrias de confeitaria e de cacau ou de chocolate Para as indústrias de confeitaria	0 0 5
8437.80 8437.80.10 8437.80.90 8437.90.00 84.38 8438.10.00 8438.20	produtos hortícolas secos; máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos, exceto dos tipos utilizados em fazendas. O-Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos -Outras máquinas e aparelhos O-Para trituração ou moagem de grãos O-Partes Máquinas e aparelhos não especificados nem compreendidos em outras posições do presente Capítulo, para preparação ou fabricação industrial de alimentos ou de bebidas, exceto as máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais fixos ou de óleos ou gorduras animais. O-Máquinas e aparelhos para as indústrias de panificação, pastelaria, bolachas e biscoitos e de massas alimentícias -Máquinas e aparelhos para as indústrias de confeitaria e de cacau ou de chocolate Para as indústrias de confeitaria I-Para fabricar bombons de chocolate por moldagem, de capacidade de	0 0 5
8437.80 8437.80.10 8437.80.90 8437.90.00 84.38 8438.10.00 8438.20 8438.20.1	produtos hortícolas secos; máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos, exceto dos tipos utilizados em fazendas. O-Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos -Outras máquinas e aparelhos O-Para trituração ou moagem de grãos O-Partes Máquinas e aparelhos não especificados nem compreendidos em outras posições do presente Capítulo, para preparação ou fabricação industrial de alimentos ou de bebidas, exceto as máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais fixos ou de óleos ou gorduras animais. O-Máquinas e aparelhos para as indústrias de panificação, pastelaria, bolachas e biscoitos e de massas alimentícias -Máquinas e aparelhos para as indústrias de confeitaria e de cacau ou de chocolate Para as indústrias de confeitaria Para fabricar bombons de chocolate por moldagem, de capacidade de produção superior ou igual a 150kg/h	0 0 5
8437.80 8437.80.10 8437.80.90 8437.90.00 8438.20 8438.20 8438.20.1 8438.20.1	produtos hortícolas secos; máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos, exceto dos tipos utilizados em fazendas. O-Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos -Outras máquinas e aparelhos O-Para trituração ou moagem de grãos Outros O-Partes Máquinas e aparelhos não especificados nem compreendidos em outras posições do presente Capítulo, para preparação ou fabricação industrial de alimentos ou de bebidas, exceto as máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais fixos ou de óleos ou gorduras animais. O-Máquinas e aparelhos para as indústrias de panificação, pastelaria, bolachas e biscoitos e de massas alimentícias -Máquinas e aparelhos para as indústrias de confeitaria e de cacau ou de chocolate Para as indústrias de confeitaria Para fabricar bombons de chocolate por moldagem, de capacidade de produção superior ou igual a 150kg/h Outros	0 0 5
8437.80 8437.80.10 8437.80.90 8437.90.00 8438.20 8438.20 8438.20.1 8438.20.1 8438.20.1	produtos hortícolas secos; máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos, exceto dos tipos utilizados em fazendas. O-Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos -Outras máquinas e aparelhos O-Para trituração ou moagem de grãos Outros O-Partes Máquinas e aparelhos não especificados nem compreendidos em outras posições do presente Capítulo, para preparação ou fabricação industrial de alimentos ou de bebidas, exceto as máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais fixos ou de óleos ou gorduras animais. O-Máquinas e aparelhos para as indústrias de panificação, pastelaria, bolachas e biscoitos e de massas alimentícias -Máquinas e aparelhos para as indústrias de confeitaria e de cacau ou de chocolate Para as indústrias de confeitaria Para fabricar bombons de chocolate por moldagem, de capacidade de produção superior ou igual a 150kg/h Outros	0 0 5

	2.000m/min	
	Cortadeiras bobinadoras com velocidade de bobinado superior a	0
8441.10	-Cortadeiras	
07.71	do papel ou cartão, incluídas as cortadeiras de todos os tipos.	
84.41	Outras máquinas e aparelhos para o trabalho da pasta de papel,	
8440.90.00	-Partes	5
8440.10.90		0
0440 10 00	e capacidade de produção superior a 60 unidades por minuto	
8440.10.20	Máquinas para fabricar capas de papelão, com dispositivo de colagem	0
8440.10.19		0
	Com alimentação automática	0
	De costurar cadernos	
8440.10	-Máquinas e aparelhos	
84.40	Máquinas e aparelhos para brochura ou encadernação, incluídas as máquinas de costurar cadernos.	
0437.77.90	Out as	<u> </u>
8439.99.90	largura útil superior ou igual a 2.500mm	5
	Rolos, corrugadores ou de pressão, de máquinas para ondular, com	5
8439.99	Outras	
0.100.01.00	fibrosas celulósicas	5
	De máquinas ou aparelhos para fabricação de pasta de matérias	5
8439.9	-Partes:	<u> </u>
8439.30.90		0
	Para ondular	0
	Para impregnar	0
	Bobinadoras-esticadoras	0
8439.20.00 8439.30	-Maquinas e aparelhos para acabamento de papel ou cartão	0
8439.10.90 8439.20.00	-Máquinas e aparelhos para fabricação de papel ou cartão	0
	Refinadoras	
	Classificadoras e classificadoras-depuradoras de pasta	0
	Para tratamento preliminar das matérias primas	0
	celulósicas	
8439.10	cartãoMáquinas e aparelhos para fabricação de pasta de matérias fibrosas	
84.39	Máquinas e aparelhos para fabricação de pasta de matérias fibrosas celulósicas ou para fabricação ou acabamento de papel ou	
8438.90.00	-Partes	5
8438.80.90		0
	capacidade superior a 350 unidades por minuto	
8438.80.20	Automática, para descabeçar, cortar a cauda e eviscerar peixes, com	0
8438.80.10	Máquinas para extração de óleo essencial de cítricos	0
8438.80	-Outras máquinas e aparelhos	
	hortícolas	
	-Máquinas e aparelhos para preparação de frutas ou de produtos	0
8438.50.00	-Máquinas e aparelhos para preparação de carnes	0

8441.10.9	0Outras	0
8441.20.0	0-Máquinas para fabricação de sacos de quaisquer dimensões ou de	0
	envelopes	
8441.30	-Máquinas para fabricação de caixas, tubos, tambores ou de	
	recipientes semelhantes, por qualquer processo, exceto moldagem	
8441.30.1	ODe dobrar e colar, para fabricação de caixas	0
8441.30.9		0
	0-Máquinas de moldar artigos de pasta de papel, papel ou de cartão	0
	0-Outras máquinas e aparelhos	0
8441.90.0	• •	5
8441.90.0	0-Partes	3
84.42	Máquinas, aparelhos e equipamentos (exceto as máquinas-	
04.42	ferramentas das posições 84.56 a 84.65), para preparação ou	
	fabricação de clichês, blocos, cilindros ou outros elementos de	
	impressão; clichês, blocos, cilindros ou outros elementos de	
	impressão; pedras litográficas, blocos, placas e cilindros,	
	preparados para impressão (por exemplo, aplainados, granulados	
8442.30	ou polidos).	
	-Máquinas, aparelhos e equipamentos	0
	ODe compor por processo fotográfico	0
8442.30.2	ODe compor caracteres tipográficos por outros processos, mesmo com	0
	dispositivo de fundir	
8442.30.9	0Outros	0
8442.40	-Partes dessas máquinas, aparelhos e equipamentos	
8442.40.1	ODe máquinas do item 8442.30.10	5
8442.40.2	ODe máquinas do item 8442.30.20	5
8442.40.9		5
	0-Clichês, blocos, cilindros e outros elementos de impressão; pedras	5
011210010	litográficas, blocos, placas e cilindros, preparados para impressão (por	2
	exemplo, aplainados, granulados ou polidos)	
	exemplo, aplamados, grandiados ou pondos)	
84.43	Máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e	
04.43	outros elementos de impressão da posição 84.42; outras	
	impressoras, máquinas copiadoras e telecopiadores (fax), mesmo	
8443.1	combinados entre si; partes e acessórios.	
0443.1	-Máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e	
0.4.42.1.1	outros elementos de impressão da posição 84.42:	
8443.11	Máquinas e aparelhos de impressão, por ofsete, alimentados por bobinas	
8443.11.1	OPara impressão multicolor de jornais, de largura superior ou igual a	0
0011111	900mm, com unidades de impressão em configuração torre e	· ·
	dispositivos automáticos de emendar bobinas	
8443.11.9		0
		0
0443.12.0	0Máquinas e aparelhos de impressão, por ofsete, dos tipos utilizados	U
	em escritórios, alimentados por folhas de formato não superior a 22cm	
0.4.42.4.5	x 36cm, quando não dobradas	
8443.13	Outras máquinas e aparelhos de impressão, por ofsete	
8443.13.1	OPara impressão multicolor de recipientes de matérias plásticas,	0
	cilíndricos, cônicos ou de faces planas	

8443.13.2 Alimentados por folhas de formato inferior ou igual a 37,5cm x 51cm	n
8443.13.21 Com velocidade de impressão superior ou igual a 12.000 folhas p	
hora	
8443.13.29Outros	0
8443.13.90 Outros	0
8443.14.00Máquinas e aparelhos de impressão, tipográficos, alimentados probinas, exceto máquinas e aparelhos flexográficos	oor 0
8443.15.00Máquinas e aparelhos de impressão, tipográficos, não alimentado	dos 0
por bobinas, exceto máquinas e aparelhos flexográficos	0
8443.16.00Máquinas e aparelhos de impressão, flexográficos	0
8443.17 Máquinas e aparelhos de impressão, heliográficos	
8443.17.10Rotativas para heliogravura	0
8443.17.90 Outros	0
8443.19Outros	
8443.19.10Para serigrafia	0
8443.19.90 Outros	0
Outras impressoras, máquinas copiadoras e telecopiadores (fa mesmo combinados entre si	x),
8443.31 Máquinas que executem pelo menos duas das seguintes funções:	
impressão, cópia ou transmissão de telecópia (fax), capazes de ser	
conectadas a uma máquina automática para processamento de dados	
ou a uma rede	
8443.31.1 Alimentadas por folhas, com velocidade de impressão, medida no	
formato A4 (210mm x 297mm), inferior ou igual a 45 páginas por	
minuto (ppm)	
8443.31.11 De jato de tinta líquida, com largura de impressão inferior ou igual a 420mm	15
8443.31.12 De transferência térmica de cera sólida (por exemplo, "solid ink" e	15
"dye sublimation")	
8443.31.13A "laser", LED (Diodos Emissores de Luz) ou LCS (Sistema de	15
Cristal Líquido), monocromáticas, com largura de impressão inferior	
ou igual a 280mm	
8443.31.14A "laser", LED (Diodos Emissores de Luz) ou LCS (Sistema de	15
Cristal Líquido), monocromáticas, com largura de impressão superio	or
a 280mm e inferior ou igual a 420mm	
8443.31.15A "laser", LED (Diodos Emissores de Luz) ou LCS (Sistema de	15
Cristal Líquido), policromáticas	
8443.31.16Outras, com largura de impressão superior a 420mm	15
8443.31.19Outras	15
8443.31.9 Outras	
8443.31.91Com impressão por sistema térmico	15
8443.31.99Outras	15
8443.32 Outros, capazes de ser conectados a uma máquina automática pa	
processamento de dados ou a uma rede	
8443.32.2 Impressoras de impacto	
8443.32.21De linha	15
8443.32.22De caracteres Braille	0
8443.32.23Outras matriciais (por pontos)	15
8443.32.29Outras matriciais (por pontos)	15
0443.24.25 Ouuas	13

8443.32.3 Outras impressoras, alimentadas por folhas, com velocidade de	
impressão, medida no formato A4 (210mm x 297mm), inferior ou	
igual a 45 páginas por minuto (PPM)	
8443.32.31 De jato de tinta líquida, com largura de impressão inferior ou igual a	15
420mm	13
8443.32.32 De transferência térmica de cera sólida (por exemplo, "solid ink" e	15
"dye sublimation")	13
8443.32.33A "laser", LED (Diodos Emissores de Luz) ou LCS (Sistema de	15
Cristal Líquido), monocromáticas, com largura de impressão inferior	13
ou igual a 280mm	
8443.32.34A "laser", LED (Diodos Emissores de Luz) ou LCS (Sistema de	15
Cristal Líquido), monocromáticas, com largura de impressão superior	13
a 280mm e inferior ou igual a 420mm	
8443.32.35 A "laser", LED (Diodos Emissores de Luz) ou LCS (Sistema de	15
Cristal Líquido), policromáticas, com velocidade de impressão inferior	13
ou igual a 20 páginas por minuto (PPM)	
8443.32.36A "laser", LED (Diodos Emissores de Luz) ou LCS (Sistema de	15
Cristal Líquido), policromáticas, com velocidade de impressão	13
superior a 20 páginas por minuto (ppm)	15
8443.32.37 Térmicas, dos tipos utilizados em impressão de imagens para	13
diagnóstico médico em folhas revestidas com camada termossensível	1.5
8443.32.38 Outras, com largura de impressão superior a 420mm	15
8443.32.39 Outras	15
8443.32.40 Outras impressoras alimentadas por folhas	15
8443.32.5 Traçadores gráficos ("plotters")	
8443.32.51 Por meio de penas	15
8443.32.52 Outros, com largura de impressão superior a 580mm	15
8443.32.59 Outros	15
8443.32.9 Outras	
8443.32.91 Impressoras de código de barras postais, tipo 3 em 5, a jato de tinta	15
fluorescente, com velocidade de até 4,5m/s e passo de 1,4mm	
8443.32.99Outras	15
8443.39Outros	
8443.39.10 Máquinas de impressão por jato de tinta	0
8443.39.2 Máquinas copiadoras eletrostáticas	
8443.39.21 De reprodução da imagem do original sobre a cópia por meio de um	20
suporte intermediário (processo indireto), monocromáticas, para	
cópias de superfície inferior ou igual a 1m², com velocidade inferior a	
100 cópias por minuto	
8443.39.28 Outras, por processo indireto	20
8443.39.29Outras	20
8443.39.30 Outras máquinas copiadoras	20
8443.39.90Outros	20
8443.9 -Partes e acessórios:	
8443.91 Partes e acessórios de máquinas e aparelhos de impressão que	
operem por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão	
da posição 84.42	
8443.91.10 Partes de máquinas e aparelhos da subposição 8443.12	5
8443.91.9 Outros	
0110.71.7 Out05	

8443.91.9	Dobradoras	0
	Numeradores automáticos	0
8443.91.99		0
8443.99		
	Mecanismos de impressão por impacto, suas partes e acessórios	
	Mecanismos de impressão, mesmo sem cabeça de impressão	10
	incorporada	-
8443.99.12	Cabeças de impressão	10
8443.99.19		10
	Mecanismos de impressão por jato de tinta, suas partes e acessórios	
	Mecanismos de impressão, mesmo sem cabeça de impressão	10
	incorporada	-
8443.99.22	Cabeças de impressão	5
	Cartuchos de tinta	5
8443.99.29		10
	Mecanismos de impressão a "laser", a LED (Diodos Emissores de	
	Luz) ou a LCS (Sistema de Cristal Líquido), suas partes e acessórios	
8443.99.3	Mecanismos de impressão, mesmo sem cilindro fotossensível	5
	incorporado	
8443.99.32	Cilindros recobertos de matéria semicondutora fotoelétrica	5
	Cartuchos de revelador ("toner")	5
8443.99.39		10
	Mecanismos de impressão por sistema térmico, suas partes e	
	acessórios	
8443.99.4	Mecanismos de impressão, mesmo sem cabeça de impressão	10
	incorporada	
8443.99.42	Cabeças de impressão	5
8443.99.49	, i	10
8443.99.50	Outros mecanismos de impressão, suas partes e acessórios	10
	Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos,	15
	montados	
8443.99.70	Bandejas e gavetas, suas partes e acessórios	10
	Mecanismos de alimentação ou de triagem de papéis ou documentos,	10
	suas partes e acessórios	
8443.99.90		10
8444.00	Máquinas para extrudar, estirar, texturizar ou cortar matérias	
	têxteis sintéticas ou artificiais.	
8444.00.10	Para extrudar	0
	Para corte ou ruptura de fibras	0
8444.00.90		0
84.45	Máquinas para preparação de matérias têxteis; máquinas para fiação, dobragem ou torção, de matérias têxteis e outras máquinas e aparelhos para fabricação de fios têxteis; máquinas de bobinar (incluídas as bobinadeiras de trama) ou de dobar matérias têxteis e máquinas para preparação de fios têxteis para sua utilização nas máquinas das posições 84.46 ou 84.47.	
8445.1	-Máquinas para preparação de matérias têxteis:	
U-T-J.1	maquinas para preparação de materias texteis.	

8445.11	Cardas	
8445.11.10		0
	Para fibras do Capítulo 53	0
8445.11.90		0
	Penteadoras	0
	Bancas de estiramento (bancas de fusos)	0
	Outras	0
	Máquinas para a preparação da seda	0
	Máquinas para a preparação de outras matérias têxteis	0
	Para recuperação de cordas, fios, trapos ou qualquer outro desperdício,	0
	transformando-os em fibras adequadas para cardagem	O
	Descaroçadeiras e deslintadeiras de algodão	0
	Para desengordurar, lavar, alvejar ou tingir fibras têxteis em massa ou	0
0443.13.23	rama	U
8445 10 24	Abridoras de fibras de lã	0
		0
	Abridoras de fibras do Capítulo 53 Máquinas de carbonizar a lã	0
	Para estirar a lã	0
8445.19.27 8445.19.29		0
	-Máquinas para fiação de matérias têxteis	0
	-Máquinas para dobragem ou torção, de matérias têxteis	0
	Retorcedeiras	0
8445.30.90		0
	-Máquinas de bobinar (incluídas as bobinadeiras de trama) ou de	
	dobar, matérias têxteis	
	Bobinadeiras automáticas	
	Bobinadeiras de trama (espuladeiras)	0
	Para fios elastanos	0
	Outras, com atador automático	0
8445.40.19		0
	Bobinadoras não automáticas	
	Com velocidade de bobinado superior ou igual a 4.000m/min	0
8445.40.29		0
8445.40.3		
	Com controle de comprimento ou peso e atador automático	0
8445.40.39		0
8445.40.40	Noveleiras automáticas	0
8445.40.90	Outras	0
8445.90	-Outras	
8445.90.10	Urdideiras	0
8445.90.20	Passadeiras para liço e pente	0
	Para amarrar urdideiras	0
8445.90.40	Automáticas, para colocar lamelas	0
8445.90.90	Outras	0
84.46	Teares para tecidos.	
	-Para tecidos de largura não superior a 30cm	
	Com mecanismo "Jacquard"	0
8446.10.90	1	0
		-

9116 2	Dara tacidas da largura superior a 20am. da largadaireas	
8446.2	-Para tecidos de largura superior a 30cm, de lançadeiras:	Λ
8446.21.00		0
8446.29.00		0
	-Para tecidos de largura superior a 30cm, sem lançadeiras	
	A jato de ar	0
	A jato de água	0
	De projétil	0
8446.30.40	1 0	0
8446.30.90	Outros	0
84.47	Teares para fabricar malhas, máquinas de costura por entrelaçamento ("couture-tricotage"), máquinas para fabricar guipuras, tules, rendas, bordados, passamanarias, galões ou redes; máquinas para inserir tufos.	
8447.1	-Teares circulares para malhas:	
8447.11.00	Com cilindro de diâmetro não superior a 165mm	0
	Com cilindro de diâmetro superior a 165mm	0
8447.20	-Teares retilíneos para malhas; máquinas de costura por entrelaçamento ("couture-tricotage")	
8447.20.10	Teares manuais	0
8447.20.2	Teares motorizados	
8447.20.21	Para fabricação de malhas de urdidura	0
8447.20.29		0
8447.20.30	Máquinas de costura por entrelaçamento ("couture-tricotage")	0
8447.90	-Outros	
8447.90.10	Máquinas para fabricação de redes, tules ou filós	0
	Máquinas automáticas para bordar	0
8447.90.90		0
84.48	Máquinas e aparelhos auxiliares para as máquinas das posições 84.44, 84.45, 84.46 ou 84.47 (por exemplo, ratieras (teares maquinetas), mecanismos "Jacquard", quebra-urdiduras e quebra-tramas, mecanismos troca-lançadeiras); partes e acessórios reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados às máquinas da presente posição ou das posições 84.44, 84.45, 84.46 ou 84.47 (por exemplo, fusos, aletas, guarnições de cardas, pentes, barras, fieiras, lançadeiras, liços e quadros de liços, agulhas, platinas, ganchos).	
8448.1	-Máquinas e aparelhos auxiliares para as máquinas das posições 84.44, 84.45, 84.46 ou 84.47:	
8448.11	Ratieras e mecanismos "Jacquard"; redutores, perfuradores e copiadores de cartões; máquinas para enlaçar cartões após perfuração	
8448.11.10	Ratieras	0
	Mecanismos "Jacquard"	0
8448.11.90	Outros	0
8448.19.00	Outros	5
8448.20	-Partes e acessórios das máquinas da posição 84.44 ou das suas máquinas e aparelhos auxiliares	
8448.20.10	Fieiras para a extrusão	5

0440 00 000	
8448.20.20 Outras partes e acessórios de máquinas para a extrusão	5
8448.20.30 De máquinas para corte ou ruptura de fibras	5
8448.20.90 Outras	5
Partes e acessórios das máquinas da posição 84.45 ou das suas máquinas e aparelhos auxiliares:	
1 1	
8448.31.00Guarnições de cardas	0
8448.32De máquinas para preparação de matérias têxteis, exceto as guarnições de carda	
8448.32.1 De cardas	
8448.32.11Chapéus ("flats")	5
8448.32.19Outras	5
8448.32.20De penteadoras	5
8448.32.30Bancas de estiramento (bancas de fuso)	5
8448.32.40De máquinas para a preparação da seda	5
8448.32.50De máquinas para carbonizar lã	5
8448.32.90Outros	5
8448.33Fusos e suas aletas, anéis e cursores	
8448.33.10Cursores	5
8448.33.90 Outros	5
8448.39Outros	
8448.39.1 De máquinas para fiação, dobragem ou torção	
8448.39.11 De filatórios intermitentes (selfatinas)	5
8448.39.12De máquinas do tipo "tow-to-yarn"	5
8448.39.17 De outros filatórios	5
8448.39.19Outras	5
8448.39.2 De máquinas de bobinar ou de dobar	
8448.39.21 De bobinadeiras de trama (espuladeiras)	5
8448.39.22De bobinadeiras automáticas para fios elastanos, ou com atador	5
automático	
8448.39.23 Outras, de bobinadeiras automáticas	5
8448.39.29Outras	5
8448.39.9 Outros	
8448.39.91De urdideiras	5
8448.39.92De passadeiras para liço e pente	5
8448.39.99Outras	5
8448.4 -Partes e acessórios de teares para tecidos ou das suas máquinas e	
aparelhos auxiliares:	
8448.42.00Pentes, liços e quadros de liços	0
8448.49Outros	
8448.49.10De máquinas ou aparelhos auxiliares de teares	5
8448.49.20De teares para tecidos de largura superior a 30cm, sem lançadeiras, a	5
jato de água ou de projétil	J
8448.49.90Outras	5
8448.5 -Partes e acessórios dos teares, máquinas ou aparelhos, da posição	
84.47 ou das suas máquinas e aparelhos auxiliares:	
8448.51.00Platinas, agulhas e outros artigos, utilizados na formação das malhas	5
8448.59Outros	
8448.59.10De teares circulares para malhas	5
8448.59.2 De teares retilíneos	
OTTO.37.2 DE teates retifficos	

8448.59.2	1 Manuais	5
8448.59.2	2Para fabricação de malhas de urdidura	5
8448.59.2		5
8448.59.3	ODe máquinas para fabricação de redes, tules ou filós, ou automáticas para bordar	5
8448.59.4	De máquinas do item 8447.90.90	5
8448.59.9		5
8449.00	Máquinas e aparelhos para fabricação ou acabamento de feltro ou de falsos tecidos, em peça ou em formas determinadas, incluídas as máquinas e aparelhos para fabricação de chapéus de feltro; formas para chapelaria.	
8449.00.1	OMáquinas e aparelhos para fabricação ou acabamento de feltros	0
	OMáquinas e aparelhos para fabricação de falsos tecidos	0
8449.00.8		0
8449.00.9	Partes	
	De máquinas e aparelhos para fabricação de falsos tecidos	5
8449.00.9		5
84.50	Máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem.	
8450.1	-Máquinas de capacidade não superior a 10kg, em peso de roupa seca:	
8450.11.0	0Máquinas inteiramente automáticas	5
	Ex 01 - De uso doméstico	20
8450.12.0	0Outras máquinas, com secador centrífugo incorporado	5
	Ex 01 - De uso doméstico	20
8450.19.0	0Outras	5
	Ex 01 - De uso doméstico	10
8450.20	-Máquinas de capacidade superior a 10kg, em peso de roupa seca	
8450.20.1	OTúneis contínuos	5
8450.20.9	0Outras	20
	Ex 01 – De capacidade superior a 20Kg, em peso de roupa seca	0
8450.90	-Partes	
8450.90.1	De máquinas da subposição 8450.20	20
8450.90.9		20
84.51	Máquinas e aparelhos (exceto as máquinas da posição 84.50) para lavar, limpar, espremer, secar, passar, prensar (incluídas as prensas fixadoras), branquear, tingir, para apresto e acabamento, para revestir ou impregnar fios, tecidos ou obras de matérias têxteis e máquinas para revestir tecidos-base ou outros suportes utilizados na fabricação de revestimentos para pavimentos (pisos), tais como linóleo; máquinas para enrolar, desenrolar, dobrar,	
8/51 10 O	cortar ou dentear tecidos. 0-Máquina para lavar a seco	0
8451.10.0 8451.2	-Máquinas de secar:	U
	0De capacidade não superior a 10kg, em peso de roupa seca	5
U-TJ 1.41.U	Ex 01 - De uso doméstico	20
8451.29	Outras	20
J-TJ 1.47	Outus	

8451.29.10 Que funcionem por meio de ondas eletromagnéticas (microondas), cuja produção seja superior ou igual a 120kg/h de produto seco
8451.29.90Outras 0 8451.30
8451.30
8451.30.10 Automáticas 0 8451.30.9 Outras 8451.30.9 Prensas para passar de peso inferior ou igual a 14kg 5 8451.30.9 Outras 0 0 8451.40 -Máquinas para lavar, branquear ou tingir 8451.40.10 Para lavar 0 0 8451.40.2 Para tingir ou branquear fios ou tecidos 8451.40.2 Para tingir tecidos em rolos; para tingir por pressão estática, com molinete (rotor de pás), jato de água (jet) ou combinada 8451.40.2 Qutras 0 0 8451.40.2 Qutras 0 0 0 0 0 0 0 0 0
8451.30.9 Prensas para passar de peso inferior ou igual a 14kg 5
8451.30.91 Prensas para passar de peso inferior ou igual a 14kg 5 8451.30.99 Outras 0 8451.40 — Máquinas para lavar, branquear ou tingir 0 8451.40.10 Para lavar 0 8451.40.21 Para tingir ou branquear fios ou tecidos 0 8451.40.22 Para tingir tecidos em rolos; para tingir por pressão estática, com molinete (rotor de pás), jato de água (jet) ou combinada 0 8451.40.29 Outras 0 8451.40.99 Outras 0 8451.50.10 Para inspecionar tecidos 0 8451.50.20 Automáticas, para enfestar ou cortar 0 8451.50.90 Outras 0 8451.80.00 Outras máquinas e aparelhos 0 Ex 01 - De uso doméstico 12 8451.90 Partes 8451.90.10 Para as máquinas da subposição 8451.21 5 8451.90.00 Outras 5 8452.10.00 Máquinas de costura, exceto as de costurar cadernos da posição 84.40; móveis, bases e tampas, próprios para máquinas de costura; agulhas para máquinas de costura. 8452.21 Ordera costurar tecidos 0 8452.21 Ordera costurar couros ou peles 0 8452.21 Ordera costurar tecidos 0 8452.29.10 Para costurar tecidos 0 <t< td=""></t<>
8451.40
8451.40
8451.40.10 Para lavar 0 8451.40.2 Para tingir ou branquear fios ou tecidos 0 8451.40.2.1 Para tingir tecidos em rolos; para tingir por pressão estática, com molinete (rotor de pás), jato de água (jet) ou combinada 0 8451.40.29 Outras 0 8451.40.90 Outras 0 8451.50.10 Para inspecionar tecidos 0 8451.50.20 Automáticas, para enfestar ou cortar 0 8451.50.90 Outras 0 8451.80.00 Outras máquinas e aparelhos 0 Ex 01 - De uso doméstico 12 8451.90 - Partes 5 8451.90.10 Para as máquinas da subposição 8451.21 5 8451.90.10 Para as máquinas de costura, exceto as de costurar cadernos da posição 84.40; móveis, bases e tampas, próprios para máquinas de costura; agulhas para máquinas de costura. 8452.1 0.00 - Máquinas de costura de uso doméstico 3 8452.21 - Unidades automáticas 0 8452.21 - Outras máquinas de costurar couros ou peles 0 8452.21.00 Para costurar tecidos 0 8452.29 - Outras 0 8452.29.20 Para costurar couros ou peles 0 8452.29.21 Remalhadeiras 0 8452.29.24 Per costurar reta
8451.40.2 Para tingir ou branquear fios ou tecidos 8451.40.21 Para tingir tecidos em rolos; para tingir por pressão estática, com molinete (rotor de pás), jato de água (jet) ou combinada 0 8451.40.29 Outras 0 8451.40.90 Outras 0 8451.50 - Máquinas para enrolar, desenrolar, dobrar, cortar ou dentear tecidos 0 8451.50.10 Para inspecionar tecidos 0 8451.50.90 Outras 0 8451.80.00 - Outras máquinas e aparelhos 0 Ex 01 - De uso doméstico 12 8451.90.10 Para as máquinas da subposição 8451.21 5 8451.90.90 Outras 5 8451.90.10 Para as máquinas da subposição 8451.21 5 8452.90.00 Utras 5 8452.1 0.00 - Máquinas de costura, exceto as de costurar cadernos da posição 84.40; móveis, bases e tampas, próprios para máquinas de costura; agulhas para máquinas de costura. 8452.1 1.00 - Máquinas de costura de uso doméstico 3 8452.21 - Unidades automáticas 0 8452.21 - Unidades automáticas 0 8452.21 - Outras 0 8452.21 - Outras 0 8452.29 - Outras 0 8452.29 - Outras 0
8451.40.21 Para tingir tecidos em rolos; para tingir por pressão estática, com molinete (rotor de pás), jato de água (jet) ou combinada 0 8451.40.29 Outras 0 8451.40.90 Outras 0 8451.50 - Máquinas para enrolar, desenrolar, dobrar, cortar ou dentear tecidos 0 8451.50.10 Para inspecionar tecidos 0 8451.50.20 Automáticas, para enfestar ou cortar 0 8451.50.90 Outras 0 8451.80.00 - Outras máquinas e aparelhos 0 Ex 01 - De uso doméstico 12 8451.90 - Partes 12 8451.90 - Partes 451.90 - Partes 8451.90 - Outras 5 8451.90 - Wáquinas de costura, exceto as de costurar cadernos da posição sa de costura; agulhas para máquinas de costura. 5 8452.10.00 - Máquinas de costura de uso doméstico 3 8452.1 - Outras máquinas de costura de uso doméstico 3 8452.2.1 - Unidades automáticas 0 8452.2.1.00 Para costurar tecidos 0 8452.2.1.90 Outras 0 8452.2.9.10 Para costurar tecidos 0 8452.2.9.2 Para costurar tecidos 0 8452.2.9.2 Para costurar tecidos 0 8452.2.9.2 Para casear 0
molinete (rotor de pás), jato de água (jet) ou combinada 8451.40.29 Outras
8451.40.29Outras 0 8451.40.90Outras 0 8451.50 - Máquinas para enrolar, desenrolar, dobrar, cortar ou dentear tecidos 0 8451.50.10Para inspecionar tecidos 0 8451.50.20Automáticas, para enfestar ou cortar 0 8451.50.90Outras 0 8451.50.90 Outras máquinas e aparelhos 0 Ex 01 - De uso doméstico 12 8451.90.10Para as máquinas da subposição 8451.21 5 8451.90.90Outras 5 84.51.90.90Outras 5 84.52. Máquinas de costura, exceto as de costurar cadernos da posição 84.40; móveis, bases e tampas, próprios para máquinas de costura; agulhas para máquinas de costura. 3 8452.10.00 Máquinas de costura de uso doméstico 3 8452.2.1Unidades automáticas 3 8452.2.1Unidades automáticas 0 8452.2.1.00 Para costurar tecidos 0 8452.2.1.00 Para costurar tecidos 0 8452.2.2.9 Para costurar tecidos 0 8452.2.9.1 Remalhadeiras 0 8452.2.9.2 Para casear 0 8452.2.9.2.2 Para casear 0 8452.2.9.2.5 Galoneiras 0
8451.40.90 Outras 0 8451.50 -Máquinas para enrolar, desenrolar, dobrar, cortar ou dentear tecidos 8451.50.10 Para inspecionar tecidos 0 8451.50.20 Automáticas, para enfestar ou cortar 0 8451.50.90 Outras 0 8451.80.00 -Outras máquinas e aparelhos 0 Ex 01 - De uso doméstico 12 8451.90 -Partes -Partes 8451.90.10 Para as máquinas da subposição 8451.21 5 8451.90.90 Outras 5 84.52 Máquinas de costura, exceto as de costurar cadernos da posição 84.40; móveis, bases e tampas, próprios para máquinas de costura; agulhas para máquinas de costura. 8452.10.00 -Máquinas de costura de uso doméstico 3 8452.2.1Unidades automáticas -Unidades automáticas 8452.2.1Unidades automáticas 0 8452.2.1.20 Para costurar tecidos 0 8452.2.1.90 Outras 0 8452.2.2.9 -Outras 0 8452.2.9.10 Para costurar tecidos 0 8452.2.9.2 Para costurar tecidos 0 8452.2.9.2 Para casear 0 8452.2.9.2.3 Tipo zigue-zague para inserir elástico 0 84
8451.50 -Máquinas para enrolar, desenrolar, dobrar, cortar ou dentear tecidos 8451.50.10 0 8451.50.20 0 8451.50.90 0 8451.50.90 0 8451.80.00 -Outras máquinas e aparelhos 0 Ex 01 - De uso doméstico 12 8451.90 -Partes -Partes 8451.90.10 Para as máquinas da subposição 8451.21 5 8451.90.90 Outras 5 8452.90 Máquinas de costura, exceto as de costurar cadernos da posição 84.40; móveis, bases e tampas, próprios para máquinas de costura; agulhas para máquinas de costura. 3 8452.10.00 -Máquinas de costura de uso doméstico 3 8452.21 -Outras máquinas de costura: -Outras máquinas de costura: 8452.21 -Unidades automáticas 0 8452.21.10 Para costurar couros ou peles 0 8452.21.90 Outras 0 8452.29.10 Para costurar tecidos 0 8452.29.21 Para costurar tecidos 0 8452.29.22 Para casear 0 8452.29.23
8451.50.10Para inspecionar tecidos 0 8451.50.20 Automáticas, para enfestar ou cortar 0 8451.50.90 Outras 0 8451.80.00 Outras máquinas e aparelhos 0 Ex 01 - De uso doméstico 12 8451.90 Partes -Partes 8451.90.10 Para as máquinas da subposição 8451.21 5 8451.90.90 Outras 5 84.52 Máquinas de costura, exceto as de costurar cadernos da posição 84.40; móveis, bases e tampas, próprios para máquinas de costura; agulhas para máquinas de costura. 8452.10.00 Máquinas de costura de uso doméstico 3 8452.21 - Unidades automáticas 0 8452.21 - Unidades automáticas 0 8452.21.00 Para costurar couros ou peles 0 8452.21.90 Outras 0 8452.29 - Outras 0 8452.29.10 Para costurar tecidos 0 8452.29.21 Remalhadeiras 0 8452.29.22 Para casear 0 8452.29.23 Tipo zigue-zague para inserir elástico 0 8452.29.25 Galoneiras 0
8451.50.20 Automáticas, para enfestar ou cortar 0 8451.50.90 Outras 0 8451.80.00 - Outras máquinas e aparelhos 0 Ex 01 - De uso doméstico 12 8451.90 - Partes -Partes 8451.90.10 Para as máquinas da subposição 8451.21 5 8451.90.90 Outras 5 84.52 Máquinas de costura, exceto as de costurar cadernos da posição 84.40; móveis, bases e tampas, próprios para máquinas de costura; agulhas para máquinas de costura. 8452.10.00 - Máquinas de costura de uso doméstico 3 8452.21 - Outras máquinas de costura: -Unidades automáticas 8452.21 - Unidades automáticas 0 8452.21.00 Para costurar couros ou peles 0 8452.21.90 Outras 0 8452.29 - Outras 0 8452.29.10 Para costurar tecidos 0 8452.29.10 Para costurar tecidos 0 8452.29.21 Remalhadeiras 0 8452.29.22 Para casear 0 8452.29.23 Tipo zigue-zague para inserir elástico 0 8452.29.25 Galoneiras 0
8451.50.90 Outras 0 8451.80.00 Outras máquinas e aparelhos 0 Ex 01 - De uso doméstico 12 8451.90 Partes 12 8451.90.10 Para as máquinas da subposição 8451.21 5 8451.90.90 Outras 5 84.52 Máquinas de costura, exceto as de costurar cadernos da posição 84.40; móveis, bases e tampas, próprios para máquinas de costura; agulhas para máquinas de costura. 8452.10.00 Máquinas de costura de uso doméstico 3 8452.2 - Outras máquinas de costura: 0 8452.2.1 - Unidades automáticas 0 8452.2.1.0 Para costurar couros ou peles 0 8452.2.1.20 Para costurar tecidos 0 8452.2.9 - Outras 0 8452.2.9 - Para costurar couros ou peles 0 8452.2.9.1 Para costurar tecidos 0 8452.2.9.2 Para casear 0 8452.2.9.2 Para casear 0 8452.2.9.2 Para casear 0 8452.2.9.2 Para casear 0 8452.2.9.2 Galoneiras 0
Section
Ex 01 - De uso doméstico 12
S451.90
8451.90.10 Para as máquinas da subposição 8451.21 5 8451.90.90 Outras 5 84.52 Máquinas de costura, exceto as de costurar cadernos da posição 84.40; móveis, bases e tampas, próprios para máquinas de costura; agulhas para máquinas de costura. 3 8452.10.00 Máquinas de costura de uso doméstico 3 8452.2 Outras máquinas de costura: 0 8452.21 -Unidades automáticas 0 8452.21.10 Para costurar couros ou peles 0 8452.21.20 Para costurar tecidos 0 8452.29 -Outras 0 8452.29 Para costurar couros ou peles 0 8452.29.10 Para costurar tecidos 0 8452.29.2 Para costurar tecidos 0 8452.29.2 Para casear 0 8452.29.2 Para casear 0 8452.29.2 Para casear 0 8452.29.2 Para costurar reta 0 8452.29.2 Galoneiras 0
84.52 Máquinas de costura, exceto as de costurar cadernos da posição 84.40; móveis, bases e tampas, próprios para máquinas de costura; agulhas para máquinas de costura. 8452.10.00 Máquinas de costura de uso doméstico 8452.2 Outras máquinas de costura: 8452.21 -Unidades automáticas 8452.21.10 0 8452.21.20 0 8452.21.90 0 8452.29 -Outras 8452.29 0 8452.29 -Outras 8452.29.10 0 8452.29.2 Para costurar couros ou peles 8452.29.2 0 8452.29.2 Para costurar tecidos 8452.29.2 0 8452.29.2 0 8452.29.2 0 8452.29.2 0 8452.29.2 0 8452.29.2 0 8452.29.2 0 8452.29.2 0 8452.29.2 0 8452.29.2 0 8452.29.2 0 8452.29.2 0 8452.29.2 0 8452.29.2 0 8452.29.2
84.52 Máquinas de costura, exceto as de costurar cadernos da posição 84.40; móveis, bases e tampas, próprios para máquinas de costura; agulhas para máquinas de costura. 8452.10.00 -Máquinas de costura de uso doméstico 3 8452.2 -Outras máquinas de costura: 8452.21.10Para costurar couros ou peles 0 8452.21.20 Para costurar tecidos 0 8452.21.90 Outras 0 8452.29 Outras 0 8452.29.10 Para costurar couros ou peles 0 8452.29.2 Para costurar tecidos 0 <
84.40; móveis, bases e tampas, próprios para máquinas de costura; agulhas para máquinas de costura. 8452.10.00-Máquinas de costura de uso doméstico 3 8452.2 -Outras máquinas de costura: -Unidades automáticas 8452.21.10 Para costurar couros ou peles 0 8452.21.20 Para costurar tecidos 0 8452.29 -Outras 0 8452.29.10 Para costurar couros ou peles 0 8452.29.2 Para costurar tecidos 0 8452.29.2 Para casear 0 8452.29.2 Para casear 0 8452.29.2 Tipo zigue-zague para inserir elástico 0 8452.29.2 De costura reta 0 8452.29.2 Galoneiras 0
8452.10.00 - Máquinas de costura de uso doméstico 3 8452.2 - Outras máquinas de costura: 8452.21 - Unidades automáticas 8452.21.10 Para costurar couros ou peles 0 8452.21.20 Para costurar tecidos 0 8452.29 - Outras 0 8452.29.10 Para costurar couros ou peles 0 8452.29.2 Para costurar tecidos 0 8452.29.21 Remalhadeiras 0 8452.29.22 Para casear 0 8452.29.23 Tipo zigue-zague para inserir elástico 0 8452.29.24 De costura reta 0 8452.29.25 Galoneiras 0
8452.2 -Outras máquinas de costura: 8452.21 Unidades automáticas 8452.21.10Para costurar couros ou peles 0 8452.21.20Para costurar tecidos 0 8452.21.90Outras 0 8452.29 Outras 8452.29.10Para costurar couros ou peles 0 8452.29.2 Para costurar tecidos 0 8452.29.21Remalhadeiras 0 8452.29.22Para casear 0 8452.29.23 Tipo zigue-zague para inserir elástico 0 8452.29.24 De costura reta 0 8452.29.25 Galoneiras 0
8452.21 Unidades automáticas 8452.21.10 0 8452.21.20 0 8452.21.90 0 8452.21.90 0 8452.29 Outras 8452.29.10 0 8452.29.2 Para costurar couros ou peles 8452.29.2 Para costurar tecidos 8452.29.21 Remalhadeiras 0 0 8452.29.22 Para casear 0 0 8452.29.23 Tipo zigue-zague para inserir elástico 0 8452.29.24 De costura reta 0 8452.29.25 Galoneiras 0
8452.21.10 Para costurar couros ou peles 0 8452.21.20 Para costurar tecidos 0 8452.21.90 Outras 0 8452.29Outras 0 8452.29.10 Para costurar couros ou peles 0 8452.29.2 Para costurar tecidos 0 8452.29.21 Remalhadeiras 0 8452.29.22 Para casear 0 8452.29.23 Tipo zigue-zague para inserir elástico 0 8452.29.24 De costura reta 0 8452.29.25 Galoneiras 0
8452.21.20 Para costurar tecidos 0 8452.21.90 Outras 0 8452.29Outras 0 8452.29.10 Para costurar couros ou peles 0 8452.29.2 Para costurar tecidos 0 8452.29.21 Remalhadeiras 0 8452.29.22 Para casear 0 8452.29.23 Tipo zigue-zague para inserir elástico 0 8452.29.24 De costura reta 0 8452.29.25 Galoneiras 0
8452.21.90 Outras 0 8452.29Outras -Outras 8452.29.10 Para costurar couros ou peles 0 8452.29.2 Para costurar tecidos 0 8452.29.21 Remalhadeiras 0 8452.29.22 Para casear 0 8452.29.23 Tipo zigue-zague para inserir elástico 0 8452.29.24 De costura reta 0 8452.29.25 Galoneiras 0
8452.29 Outras 8452.29.10 Para costurar couros ou peles 8452.29.2 Para costurar tecidos 8452.29.21 Remalhadeiras 8452.29.22 Para casear 8452.29.23 Tipo zigue-zague para inserir elástico 8452.29.24 De costura reta 8452.29.25 Galoneiras
8452.29.10 Para costurar couros ou peles 0 8452.29.2 Para costurar tecidos 0 8452.29.21 Remalhadeiras 0 8452.29.22 Para casear 0 8452.29.23 Tipo zigue-zague para inserir elástico 0 8452.29.24 De costura reta 0 8452.29.25 Galoneiras 0
8452.29.2 Para costurar tecidos 8452.29.21 Remalhadeiras 0 8452.29.22 Para casear 0 8452.29.23 Tipo zigue-zague para inserir elástico 0 8452.29.24 De costura reta 0 8452.29.25 Galoneiras 0
8452.29.21 Remalhadeiras 0 8452.29.22 Para casear 0 8452.29.23 Tipo zigue-zague para inserir elástico 0 8452.29.24 De costura reta 0 8452.29.25 Galoneiras 0
8452.29.22 Para casear 0 8452.29.23 Tipo zigue-zague para inserir elástico 0 8452.29.24 De costura reta 0 8452.29.25 Galoneiras 0
8452.29.23 Tipo zigue-zague para inserir elástico 0 8452.29.24 De costura reta 0 8452.29.25 Galoneiras 0
8452.29.24 De costura reta 0 8452.29.25 Galoneiras 0
8452.29.25 Galoneiras 0
18457.29.29Unitras ()
8452.29.90 Outras 0
MAST ZUDUL A milhod noro módiunos de costura
8452.30.00-Agulhas para máquinas de costura 5
8452.40.00-Móveis, bases e tampas, para máquinas de costura, e suas partes 5
8452.40.00-Móveis, bases e tampas, para máquinas de costura, e suas partes Ex 01 - Para máquinas de costura de uso doméstico 3
8452.40.00-Móveis, bases e tampas, para máquinas de costura, e suas partes 5

	lançadeiras e porta-bobinas	5
8452.90.19 Outras	•	5
8452.90.9 Outras		
	lançadeiras não rotativas e porta-bobinas	5
8452.90.92Para remal		5
8452.90.93 Lançadeira	as rotativas	5
8452.90.94 Corpos mo		5
8452.90.99Outras	1 5	5
84.53 Máquinas	s e aparelhos para preparar, curtir ou trabalhar couros	
_	ou para fabricar ou consertar calçados e outras obras de	
	de pele, exceto máquinas de costura.	
	e aparelhos para preparar, curtir ou trabalhar couros ou	
peles		
8453.10.10 Máquinas	para dividir couros com largura útil inferior ou igual a	0
3.000mm,	com lâmina sem fim, com controle eletrônico programável	
8453.10.90 Outros		0
8453.20.00-Máquinas	s e aparelhos para fabricar ou consertar calçados	0
8453.80.00-Outras ma	áquinas e aparelhos	0
8453.90.00-Partes		0
84.54 Conversor	res, cadinhos ou colheres de fundição, lingoteiras e	
máquinas	de vazar (moldar), para metalurgia, aciaria ou	
fundição.		
8454.10.00-Converso		0
	11 1 11 1 0 11 ~	
	as e cadinhos ou colheres de fundição	
8454.20.10 Lingoteira		0
8454.20.10 Lingoteira 8454.20.90 Outras	S	0
8454.20.10 Lingoteira 8454.20.90 Outras 8454.30 - Máquinas	s de vazar (moldar)	
8454.20.10 Lingoteira 8454.20.90 Outras 8454.30 - Máquinas 8454.30.10 Sob pressã	s de vazar (moldar)	
8454.20.10 Lingoteira 8454.20.90 Outras 8454.30 - Máquinas 8454.30.10 Sob pressã 8454.30.20 Por centrif	s de vazar (moldar)	0 0
8454.20.10 Lingoteira 8454.20.90 Outras 8454.30 - Máquinas 8454.30.10 Sob pressã 8454.30.20 Por centrif 8454.30.90 Outras	s de vazar (moldar)	0
8454.20.10 Lingoteira 8454.20.90 Outras 8454.30 -Máquinas 8454.30.10 Sob pressã 8454.30.20 Por centrif 8454.30.90 Outras 8454.90 -Partes	s de vazar (moldar) no Tugação	0 0 0
8454.20.10 Lingoteira 8454.20.90 Outras 8454.30 -Máquinas 8454.30.10 Sob pressã 8454.30.20 Por centrif 8454.30.90 Outras 8454.90 -Partes 8454.90.10 De máquir	s de vazar (moldar)	0 0 0 0
8454.20.10 Lingoteira 8454.20.90 Outras 8454.30 -Máquinas 8454.30.10 Sob pressã 8454.30.20 Por centrif 8454.30.90 Outras 8454.90 -Partes	s de vazar (moldar) no Tugação	0 0 0
8454.20.10 Lingoteira 8454.20.90 Outras 8454.30 - Máquinas 8454.30.10 Sob pressã 8454.30.20 Por centrif 8454.30.90 Outras 8454.90 - Partes 8454.90.10 De máquir 8454.90.90 Outras	s de vazar (moldar) to Tugação nas de vazar (moldar) por centrifugação	0 0 0 0
8454.20.10 Lingoteira 8454.20.90 Outras 8454.30 - Máquinas 8454.30.10 Sob pressã 8454.30.20 Por centrif 8454.30.90 Outras 8454.90 - Partes 8454.90.10 De máquir 8454.90.90 Outras	s de vazar (moldar) for a gração mas de vazar (moldar) por centrifugação pres de metais e seus cilindros.	0 0 0 0 5 0
8454.20.10 Lingoteira 8454.20.90 Outras 8454.30 -Máquinas 8454.30.10 Sob pressã 8454.30.20 Por centrif 8454.30.90 Outras 8454.90 -Partes 8454.90.10 De máquir 8454.90.90 Outras 8455.10.00 -Laminado	s de vazar (moldar) fugação nas de vazar (moldar) por centrifugação ores de metais e seus cilindros. ores de tubos	0 0 0 0
8454.20.10 Lingoteira 8454.20.90 Outras 8454.30 -Máquinas 8454.30.10 Sob pressã 8454.30.20 Por centrif 8454.30.90 Outras 8454.90 -Partes 8454.90.10 De máquir 8454.90.90 Outras 8455.10.00 -Laminado 8455.2 -Outros lar	s de vazar (moldar) fo Gugação mas de vazar (moldar) por centrifugação pres de metais e seus cilindros. pres de tubos minadores:	0 0 0 0 5 0
8454.20.10 Lingoteira 8454.20.90 Outras 8454.30 -Máquinas 8454.30.10 Sob pressã 8454.30.20 Por centrif 8454.30.90 Outras 8454.90 -Partes 8454.90.10 De máquir 8454.90.90 Outras 8455.10.00 -Laminado 8455.2 -Outros las 8455.21Laminado	s de vazar (moldar) for a de vazar (moldar) for a de vazar (moldar) por centrifugação for a de metais e seus cilindros. for a de tubos minadores: for a quente e laminadores a quente e a frio	0 0 0 0 5 0
8454.20.10 Lingoteira 8454.20.90 Outras 8454.30 -Máquinas 8454.30.10 Sob pressã 8454.30.20 Por centrif 8454.30.90 Outras 8454.90 -Partes 8454.90.10 De máquir 8454.90.90 Outras 8455.10.00 -Laminado 8455.2 -Outros las 8455.21Laminad 8455.21.10 De cilindro	s de vazar (moldar) for a de vazar (moldar) for a de vazar (moldar) por centrifugação for a de metais e seus cilindros. for a de tubos minadores: for a quente e laminadores a quente e a frio	0 0 0 0 5 0
8454.20.10 Lingoteira 8454.20.90 Outras 8454.30 -Máquinas 8454.30.10 Sob pressã 8454.30.20 Por centrif 8454.30.90 Outras 8454.90 -Partes 8454.90.10 De máquir 8454.90.90 Outras 8455.2 -Outros las 8455.21Laminad 8455.21Laminad 8455.21.10 De cilindro 8455.21.90 Outros	s de vazar (moldar) for a de vazar (moldar) for a de vazar (moldar) por centrifugação for a de metais e seus cilindros. for a de tubos minadores: for a quente e laminadores a quente e a frio for a lisos	0 0 0 0 5 0
8454.20.10 Lingoteira 8454.20.90 Outras 8454.30 -Máquinas 8454.30.10 Sob pressã 8454.30.20 Por centrif 8454.30.90 Outras 8454.90 -Partes 8454.90.10 De máquir 8454.90.90 Outras 8455.2 Laminado 8455.2 -Outros lar 8455.21Laminad 8455.21.10 De cilindro 8455.21.90 Outros	s de vazar (moldar) fugação nas de vazar (moldar) por centrifugação pres de metais e seus cilindros. pres de tubos minadores: lores a quente e laminadores a quente e a frio os lisos lores a frio	0 0 0 0 5 0
8454.20.10 Lingoteira 8454.20.90 Outras 8454.30 -Máquinas 8454.30.10 Sob pressã 8454.30.20 Por centrif 8454.30.90 Outras 8454.90 -Partes 8454.90.10 De máquin 8454.90.90 Outras 8455.2 Laminado 8455.2 -Outros lan 8455.21Laminad 8455.21.10 De cilindro 8455.22Laminad 8455.22Laminad 8455.22Laminad 8455.22.10 De cilindro	s de vazar (moldar) fugação nas de vazar (moldar) por centrifugação pres de metais e seus cilindros. pres de tubos minadores: lores a quente e laminadores a quente e a frio os lisos lores a frio	0 0 0 0 5 0
8454.20.10 Lingoteira 8454.20.90 Outras 8454.30 -Máquinas 8454.30.10 Sob pressã 8454.30.20 Por centrif 8454.30.90 Outras 8454.90 -Partes 8454.90.10 De máquir 8454.90.90 Outras 8455.2 Laminado 8455.2 -Outros lai 8455.21Laminad 8455.21.10 De cilindro 8455.22Laminad 8455.22Laminad 8455.22Laminad 8455.22.10 De cilindro 8455.22.90 Outros	s de vazar (moldar) forugação mas de vazar (moldar) por centrifugação pres de metais e seus cilindros. pres de tubos minadores: fores a quente e laminadores a quente e a frio for lisos fores a frio fores a frio fores a frio fores lisos	0 0 0 0 5 0
8454.20.10 Lingoteira 8454.20.90 Outras 8454.30 -Máquinas 8454.30.10 Sob pressã 8454.30.20 Por centrif 8454.30.90 Outras 8454.90 -Partes 8454.90.10 De máquir 8454.90.90 Outras 8455.2 -Outros lar 8455.21Laminad 8455.21Laminad 8455.21.10 De cilindro 8455.22Laminad 8455.22.10 De cilindro 8455.22.90 Outros 8455.22.90 Outros 8455.30 -Cilindros	s de vazar (moldar) fugação nas de vazar (moldar) por centrifugação pres de metais e seus cilindros. pres de tubos minadores: lores a quente e laminadores a quente e a frio os lisos lores a frio	0 0 0 0 5 0

8455.30.20	Forjados, de aço de corte rápido, com um teor, em peso, de carbono	0
	superior ou igual a 0,80% e inferior ou igual a 0,90%, de cromo	
	superior ou igual a 3,50% e inferior ou igual a 4%, de vanádio superior	
	ou igual a 1,60% e inferior ou igual a 2,30%, de molibdênio inferior	
	ou igual a 8,50% e de tungstênio inferior ou igual a 7%	
8455.30.90	Outros	0
8455.90.00	-Outras partes	5
84.56	Máquinas-ferramentas que trabalhem por eliminação de qualquer matéria, operando por "laser" ou por outro feixe de luz ou de fótons, por ultra-som, por eletroerosão, por processos eletroquímicos, por feixes de elétrons, por feixes iônicos ou por jato de plasma.	
8456.10	-Operando por "laser" ou por outros feixes de luz ou de fótons	
8456.10.1	De comando numérico	
8456.10.11	Para corte de chapas metálicas de espessura superior a 8mm	0
8456.10.19		0
8456.10.90	Outras	0
8456.20	-Operando por ultra-som	
	De comando numérico	0
8456.20.90		0
8456.30	-Operando por eletroerosão	
	De comando numérico	
	Para texturizar superfícies cilíndricas	0
8456.30.19		0
8456.30.90		0
8456.90.00		0
0150.50.00	Cuttus	
84.57	Centros de usinagem, máquinas de sistema monostático ("single	
04.57	station") e máquinas de estações múltiplas, para trabalhar metais.	
8457 10 00	-Centros de usinagem	0
8457.20	-Máquinas de sistema monostático ("single station")	
	De comando numérico	0
8457.20.90		0
8457.30	-Máquinas de estações múltiplas	0
	De comando numérico	0
8457.30.90		0
5 15 7.50.70		· ·
84.58	Tornos (incluídos os centros de torneamento) para metais.	
8458.1	-Tornos horizontais:	
8458.11	De comando numérico	
8458.11.10		0
8458.11.9		U
	De 6 ou mais fusos porta-peças	0
8458.11.99	1 1 1	0
8458.19	Outros	U
8458.19.10		0
8458.19.10		0
8458.9		U
0438.9	-Outros tornos:	

8458.91.00	0De comando numérico	0
8458.99.00		0
0 10 017710		
84.59	Máquinas-ferramentas (incluídas as unidades com cabeça	
04.07	deslizante) para furar, mandrilar, fresar ou roscar interior e	
	exteriormente metais, por eliminação de matéria, exceto os tornos	
	(incluídos os centros de torneamento) da posição 84.58.	
8459 10 00	0-Unidades com cabeça deslizante	0
8459.2	-Outras máquinas para furar:	
8459.21		
8459.21.10		0
8459.21.9		
	De mais de um cabeçote mono ou multifuso	0
8459.21.99	3	0
8459.29.00		0
8459.3	-Outras mandriladoras-fresadoras:	
	0De comando numérico	0
8459.39.00		0
	O-Outras máquinas para mandrilar	0
8459.5	-Máquinas para fresar, de console:	0
	0De comando numérico	0
8459.59.00		0
8459.59.00 8459.6	-Outras máquinas para fresar:	0
	0De comando numérico	0
8459.69.00		0
	0-Outras máquinas para roscar interior ou exteriormente	0
0439.70.00	o-Outras maquinas para roscar interior ou exteriormente	U
84.60	Máquinas-ferramentas para rebarbar, afiar, amolar, retificar,	
04.00	brunir, polir ou realizar outras operações de acabamento em	
	metais ou ceramais ("cermets") por meio de mós, de abrasivos ou	
	de produtos polidores, exceto as máquinas de cortar ou acabar	
	engrenagens da posição 84.61.	
8460.1	-Máquinas para retificar superfícies planas, cujo posicionamento sobre	
0400.1	qualquer dos eixos pode ser estabelecido com precisão de pelo menos	
	0,01mm:	
8460.11.00	0De comando numérico	0
8460.19.00		0
8460.2	-Outras máquinas para retificar, cujo posicionamento sobre qualquer	<u> </u>
0.00.2	dos eixos pode ser estabelecido com precisão de pelo menos 0,01mm:	
8460.21.00	0De comando numérico	0
8460.29.00		0
8460.3	-Máquinas para afiar:	<u> </u>
	0De comando numérico	0
8460.39.00		0
8460.40	-Máquinas para brunir	<u>~</u>
8460.40.1	1 1	
	Brunidoras para cilindros de diâmetro inferior ou igual a 312mm	0
8460.40.19		0
8460.40.9		
5 100. ro.7	V WILLIAM V	

8460.40.91	Brunidoras para cilindros de diâmetro inferior ou igual a 312mm	0
8460.40.99		0
8460.90	-Outras	
8460.90.1	De comando numérico	
8460.90.11	De polir, com cinco ou mais cabeças e porta -peças rotativo	0
	De esmerilhar, com duas ou mais cabeças e porta-peças rotativo	0
8460.90.19		0
8460.90.90		0
84.61	Máquinas-ferramentas para aplainar, plainas-limadoras,	
	máquinas-ferramentas para escatelar, brochar, cortar ou acabar	
	engrenagens, serrar, seccionar e outras máquinas-ferramentas	
	que trabalhem por eliminação de metal ou de ceramais	
	("cermets"), não especificadas nem compreendidas em outras	
	posições.	
8461.20	-Plainas-limadoras e máquinas para escatelar	
	Para escatelar	0
8461.20.90		0
8461.30	-Máquinas para brochar	
	De comando numérico	0
8461.30.90		0
8461.40	-Máquinas para cortar ou acabar engrenagens	
	De comando numérico	0
8461.40.9		
	Redondeadoras de dentes	0
8461.40.99		0
	-Máquinas para serrar ou seccionar	
	De fitas sem fim	0
8461.50.20		0
8461.50.90		0
	-Outras	
	De comando numérico	0
8461.90.90		0
0101.70.70	Outub	0
84.62	Máquinas-ferramentas (incluídas as prensas) para forjar ou	
	estampar, martelos, martelos-pilões e martinetes, para trabalhar	
	metais; máquinas-ferramentas (incluídas as prensas) para enrolar,	
	arquear, dobrar, endireitar, aplanar, cisalhar, puncionar ou	
	chanfrar metais; prensas para trabalhar metais ou carbonetos	
	metálicos, não especificadas acima.	
	-Máquinas (incluídas as prensas) para forjar ou estampar, martelos,	
	martelos-pilões e martinetes	
	De comando numérico	
8462.10.11	Máquinas para estampar	0
8462.10.19	1 1	0
8462.10.90		0
	-Máquinas (incluídas as prensas) para enrolar, arquear, dobrar,	
	endireitar ou aplanar:	
	De comando numérico	0

8462.29.00	_Outras	0
8462.3	-Máquinas (incluídas as prensas) para cisalhar, exceto as máquinas	0
	combinadas de puncionar e cisalhar:	
	De comando numérico	0
		0
	Outras	
	Tipo guilhotina	0
8462.39.90		0
8462.4	-Máquinas (incluídas as prensas) para puncionar ou para chanfrar,	
	incluídas as máquinas combinadas de puncionar e cisalhar:	
	De comando numérico	0
8462.49.00	Outras	0
	-Outras:	
	Prensas hidráulicas	
8462.91.1	De capacidade igual ou inferior a 35.000kN	
8462.91.11	Para moldagem de pós metálicos por sinterização	0
8462.91.19	Outras	0
8462.91.9	Outras	
	Para moldagem de pós metálicos por sinterização	0
8462.91.99		0
	Outras	-
	Prensas para moldagem de pós metálicos por sinterização	0
	Prensas para extrusão	0
8462.99.90		0
0+02.77.70	Outus	0
04.63		
X/I 6 4	Unitras máguinas farramentas nara trabalhar motais ou caramais	
	Outras máquinas-ferramentas para trabalhar metais ou ceramais	
	("cermets"), que trabalhem sem eliminação de matéria.	
8463.10	("cermets"), que trabalhem sem eliminação de matériaBancas para estirar barras, tubos, perfis, fios ou semelhantes	0
8463.10 8463.10.10	("cermets"), que trabalhem sem eliminação de matéria. -Bancas para estirar barras, tubos, perfis, fios ou semelhantes Para estirar tubos	0
8463.10 8463.10.10 8463.10.90	("cermets"), que trabalhem sem eliminação de matéria. -Bancas para estirar barras, tubos, perfis, fios ou semelhantes Para estirar tubos Outros	0
8463.10 8463.10.10 8463.10.90 8463.20	("cermets"), que trabalhem sem eliminação de matéria. -Bancas para estirar barras, tubos, perfis, fios ou semelhantes Para estirar tubos Outros -Máquinas para fazer roscas internas ou externas por laminagem	0
8463.10 8463.10.10 8463.10.90 8463.20 8463.20.10	("cermets"), que trabalhem sem eliminação de matéria. -Bancas para estirar barras, tubos, perfis, fios ou semelhantes Para estirar tubos Outros -Máquinas para fazer roscas internas ou externas por laminagem De comando numérico	
8463.10 8463.10.10 8463.10.90 8463.20 8463.20.10 8463.20.9	("cermets"), que trabalhem sem eliminação de matéria. -Bancas para estirar barras, tubos, perfis, fios ou semelhantes Para estirar tubos Outros -Máquinas para fazer roscas internas ou externas por laminagem De comando numérico Outras	0
8463.10 8463.10.10 8463.10.90 8463.20 8463.20.10 8463.20.9	("cermets"), que trabalhem sem eliminação de matéria. -Bancas para estirar barras, tubos, perfis, fios ou semelhantes Para estirar tubos Outros -Máquinas para fazer roscas internas ou externas por laminagem De comando numérico Outras De pente plano, com capacidade de produção superior ou igual a 160	0
8463.10 8463.10.10 8463.10.90 8463.20 8463.20.10 8463.20.9	("cermets"), que trabalhem sem eliminação de matéria. -Bancas para estirar barras, tubos, perfis, fios ou semelhantes Para estirar tubos Outros -Máquinas para fazer roscas internas ou externas por laminagem De comando numérico Outras De pente plano, com capacidade de produção superior ou igual a 160 unidades por minuto, de diâmetro de rosca compreendido entre 3mm e	0
8463.10 8463.10.10 8463.10.90 8463.20 8463.20.10 8463.20.9	("cermets"), que trabalhem sem eliminação de matéria. -Bancas para estirar barras, tubos, perfis, fios ou semelhantes Para estirar tubos Outros -Máquinas para fazer roscas internas ou externas por laminagem De comando numérico Outras De pente plano, com capacidade de produção superior ou igual a 160 unidades por minuto, de diâmetro de rosca compreendido entre 3mm e 10mm	0 0
8463.10 8463.10.10 8463.10.90 8463.20 8463.20.10 8463.20.9 8463.20.91	("cermets"), que trabalhem sem eliminação de matéria. -Bancas para estirar barras, tubos, perfis, fios ou semelhantes Para estirar tubos Outros -Máquinas para fazer roscas internas ou externas por laminagem De comando numérico Outras De pente plano, com capacidade de produção superior ou igual a 160 unidades por minuto, de diâmetro de rosca compreendido entre 3mm e 10mm Outras	0 0 0
8463.10 8463.10.10 8463.10.90 8463.20 8463.20.10 8463.20.9 8463.20.91	("cermets"), que trabalhem sem eliminação de matéria. -Bancas para estirar barras, tubos, perfis, fios ou semelhantes Para estirar tubos Outros -Máquinas para fazer roscas internas ou externas por laminagem De comando numérico Outras De pente plano, com capacidade de produção superior ou igual a 160 unidades por minuto, de diâmetro de rosca compreendido entre 3mm e 10mm Outras -Máquinas para trabalhar arames e fios de metal	0 0
8463.10 8463.10.10 8463.10.90 8463.20 8463.20.10 8463.20.9 8463.20.91 8463.30.00 8463.30.00	("cermets"), que trabalhem sem eliminação de matéria. -Bancas para estirar barras, tubos, perfis, fios ou semelhantes Para estirar tubos Outros -Máquinas para fazer roscas internas ou externas por laminagem De comando numérico Outras De pente plano, com capacidade de produção superior ou igual a 160 unidades por minuto, de diâmetro de rosca compreendido entre 3mm e 10mm Outras -Máquinas para trabalhar arames e fios de metal -Outras	0 0 0 0
8463.10 8463.10.10 8463.10.90 8463.20 8463.20.9 8463.20.91 8463.20.99 8463.30.00 8463.90 8463.90.10	("cermets"), que trabalhem sem eliminação de matéria. -Bancas para estirar barras, tubos, perfis, fios ou semelhantes Para estirar tubos Outros -Máquinas para fazer roscas internas ou externas por laminagem De comando numérico Outras De pente plano, com capacidade de produção superior ou igual a 160 unidades por minuto, de diâmetro de rosca compreendido entre 3mm e 10mm Outras -Máquinas para trabalhar arames e fios de metal -Outras De comando numérico	0 0 0 0 0
8463.10 8463.10.10 8463.10.90 8463.20 8463.20.10 8463.20.9 8463.20.91 8463.30.00 8463.30.00	("cermets"), que trabalhem sem eliminação de matéria. -Bancas para estirar barras, tubos, perfis, fios ou semelhantes Para estirar tubos Outros -Máquinas para fazer roscas internas ou externas por laminagem De comando numérico Outras De pente plano, com capacidade de produção superior ou igual a 160 unidades por minuto, de diâmetro de rosca compreendido entre 3mm e 10mm Outras -Máquinas para trabalhar arames e fios de metal -Outras De comando numérico	0 0 0 0
8463.10 8463.10.10 8463.10.90 8463.20 8463.20.9 8463.20.91 8463.20.99 8463.30.00 8463.90 8463.90.10 8463.90.90	("cermets"), que trabalhem sem eliminação de matéria. -Bancas para estirar barras, tubos, perfis, fios ou semelhantes Para estirar tubos Outros -Máquinas para fazer roscas internas ou externas por laminagem De comando numérico Outras De pente plano, com capacidade de produção superior ou igual a 160 unidades por minuto, de diâmetro de rosca compreendido entre 3mm e 10mm Outras -Máquinas para trabalhar arames e fios de metal -Outras De comando numérico Outras De comando numérico	0 0 0 0 0
8463.10 8463.10.10 8463.10.90 8463.20 8463.20.10 8463.20.91 8463.20.91 8463.30.00 8463.90 8463.90.10 8463.90.90	("cermets"), que trabalhem sem eliminação de matéria. -Bancas para estirar barras, tubos, perfis, fios ou semelhantes Para estirar tubos Outros -Máquinas para fazer roscas internas ou externas por laminagem De comando numérico Outras De pente plano, com capacidade de produção superior ou igual a 160 unidades por minuto, de diâmetro de rosca compreendido entre 3mm e 10mm Outras -Máquinas para trabalhar arames e fios de metal -Outras De comando numérico Outras Máquinas-ferramentas para trabalhar pedra, produtos cerâmicos,	0 0 0 0 0
8463.10 8463.10.10 8463.10.90 8463.20 8463.20.10 8463.20.91 8463.20.91 8463.30.00 8463.90 8463.90.10 8463.90.90	("cermets"), que trabalhem sem eliminação de matéria. -Bancas para estirar barras, tubos, perfis, fios ou semelhantes Para estirar tubos Outros -Máquinas para fazer roscas internas ou externas por laminagem De comando numérico Outras De pente plano, com capacidade de produção superior ou igual a 160 unidades por minuto, de diâmetro de rosca compreendido entre 3mm e 10mm Outras -Máquinas para trabalhar arames e fios de metal -Outras De comando numérico Outras Máquinas-ferramentas para trabalhar pedra, produtos cerâmicos, concreto, fibrocimento ou matérias minerais semelhantes, ou para	0 0 0 0 0
8463.10 8463.10.10 8463.10.90 8463.20 8463.20.9 8463.20.91 8463.20.99 8463.30.00 8463.90 8463.90.10 8463.90.90	("cermets"), que trabalhem sem eliminação de matéria. -Bancas para estirar barras, tubos, perfis, fios ou semelhantes Para estirar tubos Outros -Máquinas para fazer roscas internas ou externas por laminagem De comando numérico Outras De pente plano, com capacidade de produção superior ou igual a 160 unidades por minuto, de diâmetro de rosca compreendido entre 3mm e 10mm Outras -Máquinas para trabalhar arames e fios de metal -Outras De comando numérico Outras Máquinas-ferramentas para trabalhar pedra, produtos cerâmicos, concreto, fibrocimento ou matérias minerais semelhantes, ou para o trabalho a frio do vidro.	0 0 0 0 0
8463.10 8463.10.10 8463.10.90 8463.20 8463.20.9 8463.20.91 8463.20.91 8463.30.00 8463.90 8463.90.10 8463.90.90 8464.10.00	("cermets"), que trabalhem sem eliminação de matéria. -Bancas para estirar barras, tubos, perfis, fios ou semelhantes Para estirar tubos Outros -Máquinas para fazer roscas internas ou externas por laminagem De comando numérico Outras De pente plano, com capacidade de produção superior ou igual a 160 unidades por minuto, de diâmetro de rosca compreendido entre 3mm e 10mm Outras -Máquinas para trabalhar arames e fios de metal -Outras De comando numérico Outras Máquinas-ferramentas para trabalhar pedra, produtos cerâmicos, concreto, fibrocimento ou matérias minerais semelhantes, ou para o trabalho a frio do vidroMáquinas para serrar	0 0 0 0 0
8463.10 8463.10.10 8463.10.90 8463.20 8463.20.9 8463.20.91 8463.20.91 8463.30.00 8463.90 8463.90.90 8464.20	("cermets"), que trabalhem sem eliminação de matéria. -Bancas para estirar barras, tubos, perfis, fios ou semelhantes Para estirar tubos Outros -Máquinas para fazer roscas internas ou externas por laminagem De comando numérico Outras De pente plano, com capacidade de produção superior ou igual a 160 unidades por minuto, de diâmetro de rosca compreendido entre 3mm e 10mm Outras -Máquinas para trabalhar arames e fios de metal -Outras De comando numérico Outras Máquinas-ferramentas para trabalhar pedra, produtos cerâmicos, concreto, fibrocimento ou matérias minerais semelhantes, ou para o trabalho a frio do vidro. -Máquinas para serrar -Máquinas para esmerilar ou polir	0 0 0 0 0 0
8463.10 8463.10.10 8463.10.90 8463.20 8463.20.9 8463.20.91 8463.20.91 8463.30.00 8463.90 8463.90.10 8463.90.90 8464.20 8464.20 8464.20	("cermets"), que trabalhem sem eliminação de matéria. -Bancas para estirar barras, tubos, perfis, fios ou semelhantes Para estirar tubos Outros -Máquinas para fazer roscas internas ou externas por laminagem De comando numérico Outras De pente plano, com capacidade de produção superior ou igual a 160 unidades por minuto, de diâmetro de rosca compreendido entre 3mm e 10mm Outras -Máquinas para trabalhar arames e fios de metal -Outras De comando numérico Outras Máquinas-ferramentas para trabalhar pedra, produtos cerâmicos, concreto, fibrocimento ou matérias minerais semelhantes, ou para o trabalho a frio do vidro. -Máquinas para esmerilar ou polir Para vidro	0 0 0 0 0
8463.10 8463.10.10 8463.10.90 8463.20 8463.20.9 8463.20.91 8463.20.91 8463.30.00 8463.90 8463.90.10 8463.90.90 8464.20 8464.20 8464.20.10 8464.20.2	("cermets"), que trabalhem sem eliminação de matéria. -Bancas para estirar barras, tubos, perfis, fios ou semelhantes Para estirar tubos Outros -Máquinas para fazer roscas internas ou externas por laminagem De comando numérico Outras De pente plano, com capacidade de produção superior ou igual a 160 unidades por minuto, de diâmetro de rosca compreendido entre 3mm e 10mm Outras -Máquinas para trabalhar arames e fios de metal -Outras De comando numérico Outras Máquinas-ferramentas para trabalhar pedra, produtos cerâmicos, concreto, fibrocimento ou matérias minerais semelhantes, ou para o trabalho a frio do vidro. -Máquinas para serrar -Máquinas para esmerilar ou polir	0 0 0 0 0 0

	cabeças	
8464.20.29	3	0
8464.20.90		0
		0
8464.90 8464.90.1		
		0
	De comando numérico, para retificar, fresar e perfurar	0
8464.90.19		0
8464.90.90	Outras	0
84.65	Máquinas-ferramentas (incluídas as máquinas para pregar,	
	grampear, colar ou reunir por qualquer outro modo) para	
	trabalhar madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, plásticos	
	duros ou matérias duras semelhantes.	
8465.10.00	-Máquinas-ferramentas capazes de efetuar diferentes tipos de operações sem troca de ferramentas	0
8465.9	-Outras:	
8465.91	Máquinas de serrar	
	De fita sem fim	0
8465.91.20		0
8465.91.90		0
	Máquinas para desbastar ou aplainar; máquinas para fresar ou moldurar	
8/65 02 1	De comando numérico	
	Fresadoras	0
8465.92.19		0
8465.92.19		0
	Máquinas para esmerilar, lixar ou polir	U
8465.93.10		0
8465.93.90		0
	Máquinas para arquear ou para reunir	0
8465.95	Máquinas para furar ou escatelar	
	De comando numérico	
8465.95.11		0
	Para escatelar	0
8465.95.9		
8465.95.91		0
	Para escatelar	0
	Máquinas para fender, seccionar ou desenrolar	0
8465.99.00	Outras	0
84.66	Partes e acessórios reconhecíveis como exclusiva ou	
	principalmente destinados às máquinas das posições 84.56 a 84.65, incluídos os porta-peças e porta-ferramentas, as fieiras de	
	abertura automática, os dispositivos divisores e outros dispositivos	
	especiais, para máquinas-ferramentas; porta-ferramentas para	
	ferramentas manuais de todos os tipos.	
8466 10 00	-Porta-ferramentas e fieiras de abertura automática	0
8466.20	-Porta-peças	<u> </u>
	Para tornos	0
0 1 00.20.10	i ara iorrios	U

8466.30.00 Dispositivos divisores e outros dispositivos especiais, para máquinas ferramentas 8466.9 Outros: 8466.91.00 -Para máquinas da posição 84.65 8466.93 -Para máquinas das posição 84.65 8466.93 -Para máquinas das posição 84.56 8466.93.1 Para máquinas da posição 84.56 8466.93.1 Para máquinas da posição 84.56 8466.93.19 Outras 8466.93.20 Para máquinas da posição 84.57 8466.93.30 Para máquinas da posição 84.58 8466.93.30 Para máquinas da posição 84.59 8466.93.50 Para máquinas da posição 84.59 8466.93.50 Para máquinas da posição 84.61 8466.94 -Para máquinas da posição 84.61 8466.94 -Para máquinas da subposição 84.62 ou 84.63 8466.94.10 Para máquinas da subposição 84.62.10 8466.94.30 Para máquinas das subposição 8462.21 ou 8462.29 8466.94.30 Para máquinas das subposição 8462.10 8466.94.30 Para máquinas das subposição 8462.11 8466.94.10 Para máquinas das subposição 8462.10 8466.94.00 Para máquinas das subposição 8462.10 8466.94.10 Para máquinas da posição 8462.10 8467.10 Para máquinas da posição 8462.10 8467.10 Para prensas para extrusão 8467.10 Para prensas para extrusão 8467.20 Para prensas p	0
8466.9 - Outros: 8466.91.00 - Para máquinas da posição 84.64 8466.92.00 - Para máquinas da posição 84.65 8466.93 Para máquinas da posição 84.56 8466.93.1 Para máquinas da subposição 84.56 8466.93.1 Para máquinas da subposição 8456.20 8466.93.10 Para máquinas da posição 84.57 8466.93.20 Para máquinas da posição 84.57 8466.93.30 Para máquinas da posição 84.58 8466.93.30 Para máquinas da posição 84.59 8466.93.60 Para máquinas da posição 84.60 8466.93.60 Para máquinas da posição 84.61 8466.94 - Para máquinas da subposição 84.61 8466.94 - Para máquinas das subposições 84.62 ou 84.63 8466.94.10 Para máquinas das subposições 8462.10 8466.94.30 Para máquinas das subposições 8462.21 ou 8462.29 8466.94.30 Para prensas para extrusão 8466.94.30 Para prensas para extrusão 8466.91.10 Para máquinas das subposições 8462.21 ou 8462.29 8466.91.00 Para máquinas das subposições 8462.21 ou 8462.29 8467.11 - Pneumáticas: 8467.11 - Preumáticas: 8467.11 - Poutras 8467.29 - Outras Baterianentas: 8467.30 - Outras Baterianentas: 8467.31 - Outras Baterianentas: 8467.32 - Outras Baterianentas: 8467.31 - Outras Baterianentas: 8467.32 - Outras Baterianentas: 8467.32 - Outras Baterianentas: 8467.32 - Outras Baterianentas: 8467.91 - Outras Baterianentas: 8467.91 - Outras Baterianentas: 8467.92 - Outras Baterianentas: 8467.92 - Outras Baterianentas: 8467.92 - Outras Baterianentas:	0
8466.91.00 Para máquinas da posição 84.64 8466.92.00 Para máquinas da posição 84.65 8466.93 Para máquinas da posição 84.56 a 84.61 8466.93.1 Para máquinas da subposição 84.56 a 84.69 8466.93.1 Para máquinas da subposição 84.56 a 84.60 8466.93.10 Pura máquinas da posição 84.57 8466.93.20 Para máquinas da posição 84.57 8466.93.30 Para máquinas da posição 84.59 8466.93.40 Para máquinas da posição 84.59 8466.93.50 Para máquinas da posição 84.60 8466.94.90 Para máquinas da posição 84.61 8466.94.10 Para máquinas da subposição 84.62.10 8466.94.10 Para máquinas da subposições 8462.21 ou 8462.29 8466.94.20 Para máquinas das subposições 8462.21 ou 8462.29 8466.94.30 Para prensas para extrusão 8466.94.30 Para prensas para extrusão 8466.94.10 Para máquinas das subposições 8462.21 ou 8462.29 8466.94.00 Outras 8467.1 Preumáticas: - Perramentas pneumáticas, hidráulicas ou com motor (elétrico ou não elétrico) incorporado, de uso manual. - Preumáticas: - Rotativas (mesmo com sistema de percussão) 8467.11.10 Furadeiras 8467.19.00Outras 8467.2.00Outras 8467.2.00Outras 8467.2.100Outras 8467.2.9.10 Cresouras 8467.2.9.9 Outras 8467.8.0Outras 8467.9.9.9 Outras 8467.9.9 Outras 8467.9.9Outras 8467.9.9Outras 8467.9.9Outras 8467.9.9Outras 8467.9Outras	
8466.92.00 — Para máquinas da posição 84.65 8466.93 — Para máquinas das posições 84.56 a 84.61 8466.93.1 Para máquinas da posição 84.56 8466.93.1 Para máquinas da subposição 84.50 8466.93.19 Outras 8466.93.19 Outras 8466.93.20 Para máquinas da posição 84.57 8466.93.30 Para máquinas da posição 84.57 8466.93.30 Para máquinas da posição 84.59 8466.93.40 Para máquinas da posição 84.60 8466.94.30 Para máquinas da posição 84.61 8466.94 — Para máquinas da subposição 84.62 ou 84.63 8466.94.10 Para máquinas da subposição 84.62 ou 84.63 8466.94.20 Para máquinas das subposição 8462.10 8466.94.30 Para prensas para extrusão 8466.94.30 Para prensas para extrusão 8466.94.10 Para máquinas das subposições 8462.21 ou 8462.29 8466.94.30 Para prensas para extrusão 8466.91.10 — Para máquinas das subposições 8462.21 ou 8462.29 8466.91.10 — Para máquinas das subposições 8462.21 ou 8462.29 8467.11 — Rotativas (mesmo com sistema de percussão) 8467.11 — Peneumáticas: 8467.11 — Pouradeiras 8467.11 — Pouradeiras 8467.11 — Pouradeiras 8467.11 — Pouradeiras 8467.12 — Com motor elétrico incorporado: 8467.11 — Pouradeiras de todos os tipos, incluídas as perfuratrizes (perfuradoras) rotativas 8467.20 — Serras 8467.29 — Outras 8467.99 — Outras 8467.90 — Outras 8467.90 — Outras 8467.90 — Outras 8467.90 — Outras 8467.91 — Partes: 8467.91 — Outras Paramentas: 8467.91 — Outras 8467.91 — Outras 8467.91 — Outras Paramentas: 8467.91 — Outras Paramentas: 8467.91 — Outras Paramentas pneumáticas	
Reference Refe	0
Reference Refe	0
Para máquinas da posição 84.56	
Sa466.93.19 Para máquinas da subposição 8456.20	
8466.93.19 Outras 8466.93.20 Para máquinas da posição 84.57 8466.93.20 Para máquinas da posição 84.59 8466.93.30 Para máquinas da posição 84.59 8466.93.40 Para máquinas da posição 84.60 8466.93.60 Para máquinas da posição 84.61 8466.94Para máquinas das posição 84.62 ou 84.63 8466.94.10 Para máquinas das subposição 8462.10 8466.94.20 Para máquinas das subposições 8462.21 ou 8462.29 8466.94.30 Para prensas para extrusão 8466.94.20 Para máquinas das subposições 8462.21 ou 8462.29 8466.94.30 Para prensas para extrusão 8466.94.10 Para máquinas das subposições 8462.21 ou 8462.29 8466.94.20 Para máquinas das subposições 8462.21 ou 8462.29 8466.94.10 Para máquinas das subposições 8462.21 ou 8462.29 8466.94.20 Poutras 8467.11Rotativas (mesmo com sistema de percussão) 8467.11Rotativas (mesmo com sistema de percussão) 8467.11 -0 Outras 8467.11.00 Outras 8467.20Com motor elétrico incorporado: 8467.21.00Furadeiras de todos os tipos, incluídas as perfuratrizes (perfuradoras) rotativas 8467.22.00Serras 8467.29Outras 8467.29.9 Outras 8467.29.9 Outras 8467.29.9 Parafusadeiras e rosqueadeiras 8467.29.9 Parafusadeiras e rosqueadeiras 8467.29.9 Parafusadeiras e rosqueadeiras 8467.29.99 Outras 8467.8 -Outras ferramentas: 8467.8 -Outras ferramentas: 8467.9.00Outras 8467.9.00Outras 8467.9.00Outras 8467.9.00Outras 8467.9.00Outras	5
3466.93.20 Para máquinas da posição 84.57	0
8466.93.30 Para máquinas da posição 84.58	0
8466.93.40 Para máquinas da posição 84.59	0
3466.93.50 Para máquinas da posição 84.60 3466.93.60 Para máquinas da posição 84.61 3466.94 Para máquinas da subposição 84.62.10 3466.94.20 Para máquinas das subposições 84.62.10 3466.94.20 Para máquinas das subposições 8462.21 ou 8462.29 3466.94.30 Para prensas para extrusão 3466.94.30 Para prensas para extrusão 3466.94.90 Outras 3467.1 -Pneumáticas: Rotativas (mesmo com sistema de percussão) 3467.11 Rotativas (mesmo com sistema de percussão) 3467.11 -0 Outras 3467.12 Outras 3467.12 Outras 3467.12 Outras 3467.12 Outras 3467.12 Outras 3467.12 Outras 3467.21 Outras 3467.22 Outras 3467.29 Outras 3467.30	0
8466.93.60 Para máquinas da posição 84.61 8466.94 -Para máquinas da subposições 84.62 ou 84.63 8466.94.10 Para máquinas da subposições 8462.10 8466.94.30 Para prensas para extrusão 8466.94.90 Outras 84.67 Ferramentas pneumáticas, hidráulicas ou com motor (elétrico ou não elétrico) incorporado, de uso manual. 84.67 -Pneumáticas: -Rotativas (mesmo com sistema de percussão) 8467.11 -Poutras 8467.11 -Poutras 8467.19 Outras 8467.10 -Coutras 8467.10 -Furadeiras 8467.10 -Furadeiras 8467.10 -Furadeiras 8467.10 -Furadeiras de todos os tipos, incluídas as perfuratrizes (perfuradoras) rotativas 8467.21.00 -Furadeiras de todos os tipos, incluídas as perfuratrizes (perfuradoras) rotativas 8467.29 -Outras 8467.29 -Outras 8467.29 -Outras 8467.29 -Outras 8467.29.90 Outras 8467.29.90 Outras 8467.29.90 Outras 8467.80 -Outras ferramentas: 8467.80 -Outras ferramentas: 8467.80 -Outras ferramentas: 8467.90 -Outras	0
-Para máquinas das posições 84.62 ou 84.63 8466.94.10 Para máquinas da subposição 8462.10 8466.94.20 Para máquinas das subposições 8462.21 ou 8462.29 8466.94.30 Para prensas para extrusão 84.67	0
3466.94.10 Para máquinas da subposição 8462.10 3466.94.20 Para máquinas das subposições 8462.21 ou 8462.29 3466.94.30 Para prensas para extrusão 3466.94.90 Outras 3467.1 Ferramentas pneumáticas, hidráulicas ou com motor (elétrico ou não elétrico) incorporado, de uso manual. 3467.1 -Rotativas (mesmo com sistema de percussão) 3467.11.10 Furadeiras 3467.11.90 Outras 3467.2 -Com motor elétrico incorporado: 3467.2 -Com motor elétrico incorporado: 3467.2 -Furadeiras de todos os tipos, incluídas as perfuratrizes (perfuradoras) rotativas 3467.20 -Serras 3467.29 -Outras 3467.29 -Outras 3467.29.9 Outras 3467.29.9 Outras 3467.29.9 Outras 3467.29.9 Parafusadeiras e rosqueadeiras 3467.29.93 Martelos 3467.29.93 Martelos 3467.8 -Outras ferramentas: 3467.8 -Outras ferramentas: 3467.8 -Outras de corrente 3467.9 -Partes: 3467.9 -Partes: 3467.9.00 -De serras de corrente 3467.9.00 -De serras de corrente	
3466.94.20 Para máquinas das subposições 8462.21 ou 8462.29 3466.94.30 Para prensas para extrusão 3466.94.90 Outras SALAR Ferramentas pneumáticas, hidráulicas ou com motor (elétrico ou não elétrico) incorporado, de uso manual. Pneumáticas: -Rotativas (mesmo com sistema de percussão) 8467.11.10 Furadeiras 8467.11.90 Outras 8467.12.00Outras 8467.21.00Furadeiras de todos os tipos, incluídas as perfuratrizes (perfuradoras) rotativas 8467.22.00Serras 8467.29. Outras 8467.29. Outras 8467.29.9 Outras 8467.29.9 Outras 8467.29.99 Outras 8467.29.99 Outras 8467.29.99 Outras 8467.81.00Serras de corrente 8467.81.00Serras de corrente 8467.81.00De serras de corrente 8467.91.00De serras de corrente 8467.92.00De ferramentas pneumáticas	0
34.67.29.10Tesouras 3467.29.10Tesouras 3467.29.90 Outras Ou	0
34.67 Ferramentas pneumáticas, hidráulicas ou com motor (elétrico ou não elétrico) incorporado, de uso manual. 3467.1 -Pneumáticas: 3467.11Rotativas (mesmo com sistema de percussão) 3467.11.10Furadeiras 3467.11.90Outras 3467.2 -Com motor elétrico incorporado: 3467.21.00Furadeiras de todos os tipos, incluídas as perfuratrizes (perfuradoras) rotativas 3467.22.00Serras 3467.29 -Outras 3467.29 -Outras 3467.29.90 Outras 3467.29.91Cortadoras de tecidos 3467.29.92 Parafusadeiras e rosqueadeiras 3467.29.93 Martelos 3467.29.99 Outras 3467.8 -Outras ferramentas: 3467.81.00Serras de corrente 3467.89.00Outras 3467.90Outras	0
Regramentas pneumáticas, hidráulicas ou com motor (elétrico ou não elétrico) incorporado, de uso manual. Regramentas (mesmo com sistema de percussão) Regramentas (mesmo com motor (elétrico ou manual.) Regramentas (mesmo com motor eletrico incorporado: Regramentas (mesmo com sistema de percussão) Regramentas (mesmo com sistema de percussão) Regramentas (mesmo com motor eletrico incorporado: Regramentas (mesmo com sistema de percussão) Regramentas (mesmo com motor eletrico incorporado: Regramentas (mesmo com motor eletrico incorporado: Regramentas (mesmo com sistema de percussão) Regramentas (mesmo com motor eletrico incorporado: Re	0
não elétrico) incorporado, de uso manual. 3467.1 -Pneumáticas: -Rotativas (mesmo com sistema de percussão) 3467.11.10 Furadeiras 3467.11.90 Outras 3467.19.00Outras 3467.2 -Com motor elétrico incorporado: 3467.21.00Furadeiras de todos os tipos, incluídas as perfuratrizes (perfuradoras) rotativas 3467.22.00Serras 3467.29 -Outras 3467.29.10 Tesouras 3467.29.91 Cortadoras de tecidos 3467.29.92 Parafusadeiras e rosqueadeiras 3467.29.93 Martelos 3467.29.99 Outras 3467.8 -Outras ferramentas: 3467.81.00Serras de corrente 3467.91.00De serras de corrente 3467.91.00De serras de corrente 3467.91.00De serras de corrente	
8467.1 -Pneumáticas: 8467.11 -Rotativas (mesmo com sistema de percussão) 8467.11.10 Furadeiras 8467.11.90 Outras 8467.19.00 -Outras 8467.2 -Com motor elétrico incorporado: 8467.21.00 -Furadeiras de todos os tipos, incluídas as perfuratrizes (perfuradoras) rotativas 8467.22.00Serras 8467.29 -Outras 8467.29.10 Tesouras 8467.29.9 Outras 8467.29.91 Cortadoras de tecidos 8467.29.92 Parafusadeiras e rosqueadeiras 8467.29.99 Outras 8467.29.99 Outras 8467.29.99 Outras 8467.80 -Outras ferramentas: 8467.81.00Serras de corrente 8467.89.00Outras 8467.91.00De serras de corrente 8467.91.00De serras de corrente 8467.92.00De ferramentas pneumáticas	
3467.11Rotativas (mesmo com sistema de percussão) 3467.11.10Furadeiras 3467.11.90Outras 3467.19.00Outras 3467.2 -Com motor elétrico incorporado: 3467.21.00Furadeiras de todos os tipos, incluídas as perfuratrizes (perfuradoras) rotativas 3467.22.00Serras 3467.29Outras 3467.29.10 Tesouras 3467.29.91 Cortadoras de tecidos 3467.29.92 Parafusadeiras e rosqueadeiras 3467.29.93 Martelos 3467.8 -Outras ferramentas: 3467.8 -Outras ferramentas: 3467.8 -Outras ferramentas: 3467.9.90Outras 3467.9.90Outras 3467.91.00Serras de corrente 3467.91.00De serras de corrente 3467.91.00De serras de corrente	
3467.11.10 Furadeiras 3467.11.90 Outras 3467.19.00Outras 3467.2 -Com motor elétrico incorporado: 3467.21.00Furadeiras de todos os tipos, incluídas as perfuratrizes (perfuradoras) rotativas 3467.22.00Serras 3467.29Outras 3467.29 10 Tesouras 3467.29.9 Outras 3467.29.91 Cortadoras de tecidos 3467.29.92 Parafusadeiras e rosqueadeiras 3467.29.93 Martelos 3467.29.99 Outras 3467.81.00Serras de corrente 3467.81.00Outras 3467.91.00Outras 3467.91.00De serras de corrente 3467.91.00De serras de corrente 3467.91.00De serras de corrente	
3467.11.90 Outras 3467.19.00Outras 3467.21.00Furadeiras de todos os tipos, incluídas as perfuratrizes (perfuradoras) rotativas 3467.22.00Serras 3467.29Outras 3467.29.10 Tesouras 3467.29.9 Outras 3467.29.91 Cortadoras de tecidos 3467.29.92 Parafusadeiras e rosqueadeiras 3467.29.93 Martelos 3467.29.99 Outras 3467.8 -Outras ferramentas: 3467.81.00Serras de corrente 3467.99 -Partes: 3467.91.00De serras de corrente 3467.91.00De serras de corrente	
3467.19.00Outras 3467.2 -Com motor elétrico incorporado: 3467.21.00Furadeiras de todos os tipos, incluídas as perfuratrizes (perfuradoras) rotativas 3467.22.00Serras 3467.29Outras 3467.29.10 Tesouras 3467.29.9 Outras 3467.29.91 Cortadoras de tecidos 3467.29.92 Parafusadeiras e rosqueadeiras 3467.29.93 Martelos 3467.29.99 Outras 3467.8 -Outras ferramentas: 3467.8 -Outras ferramentas: 3467.81.00Serras de corrente 3467.91.00De serras de corrente 3467.91.00De serras de corrente	5
-Com motor elétrico incorporado: 3467.21.00Furadeiras de todos os tipos, incluídas as perfuratrizes (perfuradoras) rotativas 3467.22.00Serras 3467.29Outras 3467.29.10 Tesouras 3467.29.9 Outras 3467.29.91 Cortadoras de tecidos 3467.29.92 Parafusadeiras e rosqueadeiras 3467.29.93 Martelos 3467.29.99 Outras 3467.81.00Serras de corrente 3467.81.00De serras de corrente 3467.91.00De serras de corrente 3467.92.00De ferramentas pneumáticas	5
-Furadeiras de todos os tipos, incluídas as perfuratrizes (perfuradoras) rotativas 3467.22.00Serras 3467.29Outras 3467.29.10 Tesouras 3467.29.91 Cortadoras de tecidos 3467.29.92 Parafusadeiras e rosqueadeiras 3467.29.93 Martelos 3467.29.99 Outras 3467.8 -Outras ferramentas: 3467.8 -Outras ferramentas: 3467.8 -Outras de corrente 3467.8 -Outras de corrente 3467.9 -Partes: 3467.9 -Partes: 3467.9 -De serras de corrente	5
rotativas 3467.22.00Serras 3467.29Outras 3467.29.10 Tesouras 3467.29.91 Cortadoras de tecidos 3467.29.92 Parafusadeiras e rosqueadeiras 3467.29.93 Martelos 3467.29.99 Outras 3467.29.99 Outras 3467.81.00Serras de corrente 3467.81.00Outras 3467.91.00De serras de corrente 3467.91.00De serras de corrente	
3467.22.00 Serras 3467.29 Outras 3467.29.10 Tesouras 3467.29.9 Outras 3467.29.91 Cortadoras de tecidos 3467.29.92 Parafusadeiras e rosqueadeiras 3467.29.93 Martelos 3467.29.99 Outras 3467.29.99 Outras 3467.8 -Outras ferramentas: 3467.81.00 Serras de corrente 3467.89.00 Outras 3467.90 Outras 3467.	8
3467.29	
8467.29.10 Tesouras 8467.29.9 Outras 8467.29.91 Cortadoras de tecidos 8467.29.92 Parafusadeiras e rosqueadeiras 8467.29.93 Martelos 8467.29.99 Outras 8467.89.90 Outras ferramentas: 8467.81.00Serras de corrente 8467.89.00Outras 8467.9 -Partes: 8467.91.00De serras de corrente 8467.92.00De ferramentas pneumáticas	8
3467.29.9 Outras 3467.29.91 Cortadoras de tecidos 3467.29.92 Parafusadeiras e rosqueadeiras 3467.29.93 Martelos 3467.29.99 Outras 3467.8 - Outras ferramentas: 3467.81.00Serras de corrente 3467.89.00Outras 3467.9 - Partes: 3467.91.00De serras de corrente 3467.92.00De ferramentas pneumáticas	
8467.29.91 Cortadoras de tecidos 8467.29.92 Parafusadeiras e rosqueadeiras 8467.29.93 Martelos 8467.29.99 Outras 8467.8 - Outras ferramentas: 8467.81.00 Serras de corrente 8467.89.00 Outras 8467.9 - Partes: 8467.91.00 De serras de corrente 8467.92.00 De ferramentas pneumáticas	8
8467.29.92 Parafusadeiras e rosqueadeiras 8467.29.93 Martelos 8467.29.99 Outras 8467.8 - Outras ferramentas: 8467.81.00Serras de corrente 8467.89.00Outras 8467.9 - Partes: 8467.91.00De serras de corrente 8467.92.00De ferramentas pneumáticas	
8467.29.93 Martelos 8467.29.99 Outras 8467.8 -Outras ferramentas: 8467.81.00Serras de corrente 8467.89.00Outras 8467.9 -Partes: 8467.91.00De serras de corrente 8467.92.00De ferramentas pneumáticas	8
8467.29.99 Outras 8467.8 -Outras ferramentas: 8467.81.00Serras de corrente 8467.89.00Outras 8467.9 -Partes: 8467.91.00De serras de corrente 8467.92.00De ferramentas pneumáticas	8
8467.8 -Outras ferramentas: 8467.81.00Serras de corrente 8467.89.00Outras 8467.9 -Partes: 8467.91.00De serras de corrente 8467.92.00De ferramentas pneumáticas	8
3467.8	8
8467.89.00 Outras 8467.9 - Partes: 8467.91.00 De serras de corrente 8467.92.00 De ferramentas pneumáticas	
8467.89.00 Outras 8467.9 - Partes: 8467.91.00 De serras de corrente 8467.92.00 De ferramentas pneumáticas	8
3467.9 -Partes: 3467.91.00De serras de corrente 3467.92.00De ferramentas pneumáticas	8
8467.91.00De serras de corrente 8467.92.00De ferramentas pneumáticas	
8467.92.00De ferramentas pneumáticas	8
	8
	8
84.68 Máquinas e aparelhos para soldar, mesmo de corte, exceto os da	

	superficial.	
8468.10.00	-Maçaricos de uso manual	5
	Outras máquinas e aparelhos a gás	0
8468.80	-Outras máquinas e aparelhos	
8468.80.10	Para soldar por fricção	0
8468.80.90		0
8468.90	-Partes	
	De maçaricos de uso manual	5
	De máquinas e aparelhos para soldar por fricção	5
8468.90.90		5
8469.00	Máquinas de escrever, exceto as impressoras da posição 84.43; máquinas de tratamento de textos.	
8469.00.10	Máquinas de tratamento de textos	20
	Máquinas de escrever automáticas	
8469.00.21	Eletrônicas, com velocidade de impressão inferior ou igual a 40 caracteres por segundo	20
8469.00.29	Outras	20
8469.00.3	Outras máquinas de escrever	
8469.00.31	De estenotipar, de peso não superior a 12kg, excluído o estojo, não elétricas	20
8469.00.39	Outras	20
	Ex 01 – Em Braille	0
84.70	Máquinas de calcular e máquinas de bolso que permitam gravar, reproduzir e visualizar informações, com função de cálculo incorporada; máquinas de contabilidade, máquinas de franquear, de emitir bilhetes e máquinas semelhantes, com dispositivo de cálculo incorporado; caixas registradoras.	
8470.10.00	-Calculadoras eletrônicas capazes de funcionar sem fonte externa de energia elétrica e máquinas de bolso com função de cálculo	15
8470.2	incorporada que permitam gravar, reproduzir e visualizar informações -Outras máquinas de calcular, eletrônicas:	
	Com dispositivo impressor incorporado	15
8470.21.00	1 1	15
	Outras máquinas de calcular	15
8470.50.00 8470.50	-Caixas registradoras	13
	Eletrônicas	
	Com capacidade de comunicação bidirecional com computadores ou outras máquinas digitais	15
8470.50.19		15
8470.50.90		15
8470.90	-Outras	-
	Máquinas de franquear correspondência	15
8470.90.90	1 1	15

84.71	Máquinas automáticas para processamento de dados e suas	
	unidades; leitores magnéticos ou ópticos, máquinas para registrar	
	dados em suporte sob forma codificada, e máquinas para	
	processamento desses dados, não especificadas nem	
	compreendidas em outras posições.	
8471.30	-Máquinas automáticas para processamento de dados, portáteis, de	
	peso não superior a 10kg, contendo pelo menos uma unidade central	
	de processamento, um teclado e uma tela	
8471.30.1	Capazes de funcionar sem fonte externa de energia	
8471.30.11	De peso inferior a 350g, com teclado alfanumérico de no mínimo 70	15
0.474.00.46	teclas e com uma tela de área não superior a 140cm ²	
8471.30.12	De peso inferior a 3,5kg com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas e com uma tela de área superior a 140cm ² e inferior a 560cm ²	15
8471.30.19	Outras	15
8471.30.90	Outras	15
8471.4	-Outras máquinas automáticas para processamento de dados:	
8471.41	Contendo, no mesmo corpo, pelo menos uma unidade central de	
	processamento e, mesmo combinadas, uma unidade de entrada e uma	
	unidade de saída	
8471.41.10	De peso inferior a 750g, sem teclado, com reconhecimento de escrita,	15
01711111	entrada de dados e de comandos por meio de uma tela de área inferior	10
	a 280cm ²	
8471.41.90		15
-)Outras, apresentadas sob a forma de sistemas	15
8471.50	-Unidades de processamento, exceto as das subposições 8471.41 ou	13
07/1.50	8471.49, podendo conter, no mesmo corpo, um ou dois dos seguintes	
	tipos de unidades: unidade de memória, unidade de entrada e unidade	
	de saída	
8471 50 10	De pequena capacidade, baseadas em microprocessadores, com	15
0+/1.50.10	capacidade de instalação, dentro do mesmo gabinete, de unidades de	13
	memória da subposição 8471.70, podendo conter múltiplos conectores	
	de expansão ("slots"), e valor FOB inferior ou igual a US\$ 12.500,00, por unidade	
9471 50 20	II.	15
04/1.30.20	De média capacidade, podendo conter no máximo uma unidade de	13
	entrada e outra de saída da subposição 8471.60, com capacidade de instalação, dentre do masmo gabinata do unidados do masmo de instalação.	
	instalação, dentro do mesmo gabinete, de unidades de memória da	
	subposição 8471.70, podendo conter múltiplos conectores de expansão	
	("slots"), e valor FOB superior a US\$ 12.500,00 e inferior ou igual a	
0471 50 20	US\$ 46.000,00, por unidade	1.5
84/1.50.30	De grande capacidade, podendo conter no máximo uma unidade de	15
	entrada e outra de saída da subposição 8471.60, com capacidade de instalação interna que am médulos separados do gabinate do	
	instalação interna, ou em módulos separados do gabinete do	
	processador central, de unidades de memória da subposição 8471.70, e	
	valor FOB superior a US\$ 46.000,00 e inferior ou igual a US\$	
0471 50 40	100.000,00, por unidade	1 5
84/1.30.40	De muito grande capacidade, podendo conter no máximo uma unidade	15
	de entrada e outra de saída da subposição 8471.60, com capacidade de	
	instalação interna, ou em módulos separados do gabinete do	
	processador central, de unidades de memória da subposição 8471.70, e	
	valor FOB superior a US\$ 100.000,00, por unidade	

8471.50.90	Outras	15
8471.60	-Unidades de entrada ou de saída, podendo conter, no mesmo corpo,	
	unidades de memória	
8471.60.5	Unidades de entrada	
8471.60.52	Teclados	15
8471.60.53	Indicadores ou apontadores ("mouse" e "track-ball", por exemplo)	15
8471.60.54	Mesas digitalizadoras	15
8471.60.59		15
8471.60.6	Aparelhos terminais que tenham, pelo menos, uma unidade de entrada	
	por teclado alfanumérico e uma unidade de saída por vídeo (terminais	
	de vídeo)	
8471.60.61	Com unidade de saída por vídeo monocromático	15
8471.60.62	Com unidade de saída por vídeo policromático	15
8471.60.80	Terminais de auto-atendimento bancário	15
8471.60.90	Outras	15
8471.70	-Unidades de memória	
8471.70.1	Unidades de discos magnéticos	
8471.70.11	Para discos flexíveis	10
8471.70.12	Para discos rígidos, com um só conjunto cabeça-disco (HDA-"Head	10
	Disk Assembly")	
8471.70.19	Outras	15
8471.70.2	Unidades de discos para leitura ou gravação de dados por meios	
	ópticos (unidade de disco óptico)	
8471.70.21	Exclusivamente para leitura	10
8471.70.29	Outras	10
8471.70.3	Unidades de fitas magnéticas	
	Para cartuchos	15
8471.70.33	Para cassetes	15
8471.70.39	Outras	15
8471.70.90	Outras	15
8471.80.00	-Outras unidades de máquinas automáticas para processamento de dados	15
8471.90	-Outros	
	Leitores ou gravadores	
	De cartões magnéticos	15
	Leitores de códigos de barras	15
	Leitores de caracteres magnetizáveis	15
	Digitalizadores de imagens ("scanners")	15
8471.90.19		15
8471.90.90		15
O T / 1.70.70		1.0
84.72	Outras máquinas e aparelhos de escritório (por exemplo, duplicadores hectográficos ou a estêncil, máquinas para imprimir endereços, distribuidores automáticos de papel-moeda, máquinas para selecionar, contar ou empacotar moedas, máquinas para	
	apontar lápis, perfuradores ou grampeadores).	
8472.10.00	-Duplicadores	20

8472.30	-Máquinas para selecionar, dobrar, envelopar ou cintar	
3.72.30	correspondência, máquinas para abrir, fechar ou lacrar	
	correspondência e máquinas para colar ou obliterar selos	
8472.30.10	Máquinas automáticas para obliterar selos postais	20
	Máquinas automáticas para seleção de correspondência por formato e	20
07/2.30.20	classificação e distribuição da mesma por leitura óptica do código	20
	postal	
8472 30 30	Máquinas automáticas para seleção e distribuição de encomendas, por	20
04/2.30.30	leitura óptica do código postal	20
8472.30.90		20
8472.90	-Outros	20
	Distribuidores (dispensadores) automáticos de papel-moeda, incluídos	15
04/2.90.10	os que efetuam outras operações bancárias	13
8472 00 2	Máquinas do tipo das utilizadas em caixas de banco, com dispositivo	
04/2.90.2	para autenticar	
9472 00 21	L .	15
04/2.90.21	Eletrônicas, com capacidade de comunicação bidirecional com	13
8472.90.29	computadores ou outras máquinas digitais	15
	Máquinas para selecionar e contar moedas ou papel-moeda	20
8472.90.40	Máquinas para apontar lápis, perfuradores, grampeadores e desgrampeadores	20
8472.90.5	Classificadoras automáticas de documentos, com leitores ou	
	gravadores do item 8471.90.1 incorporados	
8472.90.51	Com capacidade de classificação superior a 400 documentos por	15
	minuto	
8472.90.59		15
8472.90.9		
	Máquinas para imprimir endereços ou para estampar placas de	20
0 17 213 013 3	endereços	_0
8472.90.99	,	20
84.73	Partes e acessórios (exceto estojos, capas e semelhantes) reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados às	
	máquinas e aparelhos das posições 84.69 a 84.72.	
8473.10	-Partes e acessórios das máquinas da posição 84.69	
8473.10.10	De máquinas para tratamento de textos	20
8473.10.90		20
8473.2	-Partes e acessórios das máquinas da posição 84.70:	
	-Das calculadoras eletrônicas das subposições 8470.10, 8470.21 ou	2
	8470.29	-
8473.29	Outros	
	Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos	15
5.,5.27.10	montados, para caixas registradoras	1.0
8473 29 20	De máquinas da subposição 8470.30	20
8473.29.20		15
UT 1 3.43.3C	Ex 01 - De máquinas das subposições 8470.40	20
8473.30		20
	-Partes e acessórios das máquinas da posição 84.71	
8473.30.1	Gabinete, com ou sem módulo "display" numérico, fonte de	
	alimentação incorporada ou ambos	

8473.30.11 Com fonte de alimentação, com ou sem módulo "display" numérico	10
8473.30.19 Outros	10
8473.30.3 De unidades de discos magnéticos ou de fitas magnéticas, exceto as do	
item 8473.30.4	
8473.30.31 Conjuntos cabeça-disco (HDA - "Head Disk Assembly") de unidades	10
de discos rígidos, montados	
8473.30.32 Braços posicionadores de cabeças magnéticas	2
8473.30.33 Cabeças magnéticas	2
8473.30.34 Mecanismos bobinadores para unidades de fitas magnéticas	10
("magnetic tape transporter")	
8473.30.39 Outras	10
8473.30.4 Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos,	
montados	
8473.30.41 Placas-mãe ("mother boards")	15
8473.30.42 Placas (módulos) de memória com uma superfície inferior ou igual a	15
50cm ²	13
8473.30.43 Placas de micro processamento, mesmo com dispositivo de dissipação	2
de calor	
8473.30.49 Outros	15
8473.30.9 Outros	
8473.30.92 Telas ("displays") para máquinas automáticas para processamento de	2
dados, portáteis	
8473.30.99Outros	10
8473.40 -Partes e acessórios das máquinas da posição 84.72	
8473.40.10 Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos,	15
montados	
8473.40.70 Outras partes e acessórios das máquinas do item 8472.90.10 e dos	10
subitens 8472.90.21 ou 8472.90.29	
8473.40.90Outros	10
8473.50 -Partes e acessórios que possam ser utilizados indiferentemente com as	
máquinas ou aparelhos de duas ou mais das posições 84.69 a 84.72	
8473.50.10 Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos,	15
montados	10
8473.50.3 De dispositivos de impressão	
8473.50.31 Martelo de impressão e banco de martelos	5
8473.50.32 Cabeças de impressão, exceto as térmicas ou as de jato de tinta	10
8473.50.33 Cabeças de impressão térmicas ou de jato de tinta, mesmo com	5
depósito de tinta incorporado	3
8473.50.34Cintas de caracteres	5
8473.50.35 Cartuchos de tintas	5
8473.50.39Outros	10
	5
8473.50.40 Cabeças magnéticas	
8473.50.50 Placas (módulos) de memória com uma superfície inferior ou igual a 50cm ²	15
8473.50.90Outros	10

esmagar, moer, misturar ou amassar terras, pedras, minérios ou outras substâncias minerais sólidas (incluídos os pós e pastas); máquinas para aglomerar ou moldar combustíveis minerais sólidos, pastas cerâmicas, cimento, gesso ou outras matérias minerais em pó ou em pasta; máquinas para fazer moldes de areia para fundição. 8474.20.00-Máquinas e aparelhos para selecionar, peneirar, separar ou lavar 8474.20.10De bolas 8474.20.10De bolas 8474.20.90-Outros 8474.31.00-Betoneiras e aparelhos para misturar ou amassar: 8474.32.00-Máquinas para misturar matérias minerais com betume 8474.32.00-Máquinas para misturar matérias minerais com betume 8474.39.00-Outros 8474.80.10-Para fabricação de moldes de areia para fundição 8474.80.10-Partes 90-Partes 90-Partes	84.74	Máquinas e aparelhos para selecionar, peneirar, separar, lavar,	
máquinas para aglomerar ou moldar combustíveis minerais sólidos, pastas cerâmicas, cimento, gesso ou outras matérias minerais em pó ou em pasta; máquinas para fazer moldes de areia para fundição. 8474.20 - Máquinas e aparelhos para esmagar, moer ou pulverizar 8474.20.10 De bolas 0 8474.20 - Máquinas e aparelhos para esmagar, moer ou pulverizar 8474.31.00-Betoneiras e aparelhos para misturar ou amassar: 8474.31.00-Betoneiras e aparelhos para misturar ou amassar: 8474.31.00-Betoneiras e aparelhos para misturar ou amassar: 8474.31.00-O-Outros 0 8474.80.00-Partos 0 8474.80.10 Para fabricação de moldes de areia para fundição 0 8474.80.10 Para fabricação de moldes de areia para fundição 0 8474.80.00 Partes 0 8474.90.00-Partes 0 8475. Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago ("flash"), que tenham invólucro de vidro ou das suas obras. 8475.10.00-Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago ("flash"), que tenham invólucro de vidro ou das suas obras. 8475.20-Máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras: 8475.21.00-Máquinas para fabricação de fibras ópticas e de seus esboços 0 8475.29-Outras 475.29-Outras 5 8475.29-Outras 5 8476.21.00-Máquinas automáticas de venda de produtos (por exemplo, selos, cigarros, alimentos ou bebidas), incluídas as máquinas de trocar dinheiro. 8476.21.00-Com dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado 18 8476.29.00-Outras 18		esmagar, moer, misturar ou amassar terras, pedras, minérios ou	
sólidos, pastas cerâmicas, cimento, gesso ou outras matérias minerais em pó ou em pasta; máquinas para fazer moldes de areia para fundição. 8474.10.00-Máquinas e aparelhos para selecionar, peneirar, separar ou lavar 8474.20.10De bolas 8474.20.10De bolas 8474.20.10De bolas 8474.30.00-Máquinas e aparelhos para esmagar, moer ou pulverizar 8474.31.00-Betoneiras e aparelhos para misturar ou amassar: 8474.31.00-Betoneiras e aparelhos para amassar cimento 8474.32.00-Máquinas para misturar matérias minerais com betume 0 8474.32.00-O-Máquinas para misturar matérias minerais com betume 0 8474.80.10Para fabricação de moldes de areia para fundição 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0			
minerais em pó ou em pasta; máquinas para fazer moldes de areia para fundição. 8474.10.00 - Máquinas e aparelhos para selecionar, peneirar, separar ou lavar 8474.20.10 De bolas 8474.20.90 Outros 8474.2.00 - Máquinas e aparelhos para misturar ou amassar: 8474.3.1		máquinas para aglomerar ou moldar combustíveis minerais	
para fundição. 8474.10.00 - Máquinas e aparelhos para selecionar, peneirar, separar ou lavar 0 - Máquinas e aparelhos para esmagar, moer ou pulverizar 8474.20.10 De bolas 0 - 8474.20.90 Outros 0 - 8474.31.00 - Betoneiras e aparelhos para amisturar ou amassar: 8474.31.00 - Betoneiras e aparelhos para amisturar ou amassar: 8474.32.00 - Máquinas para misturar matérias minerais com betume 8474.39.00 - Outros 8474.80.10 Para fabricação de moldes de areia para fundição 0 - 8474.80.90 Outras 8474.80.90 - Partes 0 - 8474.90.00 - Partes 0 - 8475.90 - Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago ("flash"), que tenham invólucro de vidro; máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras. 8475.10.00 - Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago ("flash"), que tenham invólucro de vidro ou das suas obras. 8475.10.00 - Máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras: 8475.21.00 - Máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras: 8475.29 - Outras 8475.29 - Outras 8475.29 10 Para fabricação de recipientes da posição 70.10, exceto ampolas 0 - 8475.29 10 Para fabricação de recipientes da posição 70.10, exceto ampolas 0 - 8475.29.90 Outras 0 - 8475.99.00 - Partes 5 - 8476. Máquinas automáticas de venda de bebidas: 8476 Máquinas automáticas de venda de bebidas: 8476.20 - O-Com dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado 18			
8474.10.00 Máquinas e aparelhos para selecionar, peneirar, separar ou lavar 8474.20 - Máquinas e aparelhos para esmagar, moer ou pulverizar 8474.20.10 De bolas 8474.20.90 Outros 8474.31.00 - Betoneiras e aparelhos para amisturar ou amassar: 8474.31.00 - Betoneiras e aparelhos para amisturar ou amassar: 8474.31.00 - Betoneiras e aparelhos para amisturar ou betume 8474.32.00 - Máquinas para misturar matérias minerais com betume 8474.39.00 - Outros 8474.80.10 Para fabricação de moldes de areia para fundição 8474.80.90 Outras 8474.90.00 - Partes 0 8475.90 - Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago ("flash"), que tenham invólucro de vidro ou das suas obras. 8475.10.00 - Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago ("flash"), que tenham invólucro de vidro ou das suas obras. 8475.10.00 - Máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras: 8475.20 - Máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras: 8475.21.00 - Máquinas para fabricação de fibras ópticas e de seus esboços 8475.29 - Outras 8475.29.10 Para fabricação de recipientes da posição 70.10, exceto ampolas 8475.99.00 - Partes 5 8476. Máquinas automáticas de venda de produtos (por exemplo, selos, cigarros, alimentos ou bebidas), incluídas as máquinas de trocar dinheiro. 8476. Máquinas automáticas de venda de bebidas: 8476.20 - Máquinas automáticas de venda de bebidas: 8476.20 - Outras		minerais em pó ou em pasta; máquinas para fazer moldes de areia	
Máquinas e aparelhos para esmagar, moer ou pulverizar 8474.20.10 De bolas 0 8474.20.10 De bolas 0 8474.20.10 De bolas 0 8474.31 Máquinas e aparelhos para misturar ou amassar: 8474.31.00 Betoneiras e aparelhos para amassar cimento 0 8474.32.00 Máquinas para misturar matérias minerais com betume 0 8474.39.00 Outros 0 8474.80 Outras máquinas e aparelhos 0 8474.80.10 Para fabricação de moldes de areia para fundição 0 8474.80.90 Outras 0 0 8474.90.00 Partes 0 0 8474.90.00 Partes 0 0 8474.90 Outras 0 0 8474.90 Outras 0 0 0 0 0 0 0 0 0			
8474.20.10 De bolas 8474.20.90 Outros 8474.3 - Máquinas e aparelhos para misturar ou amassar: 8474.31.00 - Betoneiras e aparelhos para amassar cimento 8474.32.00 - Máquinas para misturar matérias minerais com betume 8474.39.00 - Outros 8474.80 - Outras máquinas e aparelhos 8474.80.10 Para fabricação de moldes de areia para fundição 8474.80.90 Outras 8474.80.90 Partes 0 8475.	8474.10.00	-Máquinas e aparelhos para selecionar, peneirar, separar ou lavar	0
8474.20.90 Outros 8474.3 - Máquinas e aparelhos para misturar ou amassar: 8474.31.00 - Betoneiras e aparelhos para amassar cimento 8474.32.00 - Máquinas para misturar matérias minerais com betume 8474.39.00 - Outros 8474.80 - Outras máquinas e aparelhos 8474.80.10 Para fabricação de moldes de areia para fundição 8474.80.90 Outras 8474.90.00 - Partes 0 84.75			
8474.3 -Máquinas e aparelhos para misturar ou amassar: 8474.31.00 -Betoneiras e aparelhos para amassar cimento 0 8474.32.00 -Máquinas para misturar matérias minerais com betume 0 8474.39.00 -Outros 0 -Outras máquinas e aparelhos 8474.80 -Outras máquinas e aparelhos 8474.80.10 Para fabricação de moldes de areia para fundição 0 8474.80.90 Outras 0 0 8474.80.90 Outras 0 0 8474.90.00 -Partes 0 0 0 84.75	8474.20.10	De bolas	0
8474.31.00Betoneiras e aparelhos para amassar cimento 8474.32.00Máquinas para misturar matérias minerais com betume 8474.39.00Outros 8474.80Outras máquinas e aparelhos 8474.80.10 Para fabricação de moldes de areia para fundição 8474.80.90 Outras 8474.90.00 -Partes 0 8475. Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago ("flash"), que tenham invólucro de vidro; máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras. 8475.10.00 -Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago ("flash"), que tenham invólucro de vidro ou das suas obras. 8475.10.00 -Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago ("flash"), que tenham invólucro de vidro 8475.2Máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras: 8475.21.00Máquinas para fabricação de fibras ópticas e de seus esboços 0	8474.20.90	Outros	0
8474.32.00Máquinas para misturar matérias minerais com betume 8474.80 -Outras máquinas e aparelhos 8474.80 -Outras máquinas e aparelhos 8474.80.10 Para fabricação de moldes de areia para fundição 8474.80.90 Outras 8474.90.00 -Partes 0 84.75 Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago ("flash"), que tenham invólucro de vidro; máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras. 8475.10.00 -Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago ("flash"), que tenham invólucro de vidro ou das suas obras. 8475.10.00 -Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago ("flash"), que tenham invólucro de vidro 8475.2 -Máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras: 8475.21.00Máquinas para fabricação de fibras ópticas e de seus esboços 8475.29Outras 8475.29 -10 Para fabricação de recipientes da posição 70.10, exceto ampolas 8475.29.00 Outras 8475.29.00 -Partes 5 84.76 Máquinas automáticas de venda de produtos (por exemplo, selos, cigarros, alimentos ou bebidas), incluídas as máquinas de trocar dinheiro. 8476.2 -Máquinas automáticas de venda de bebidas: 8476.21.00Com dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado	8474.3	-Máquinas e aparelhos para misturar ou amassar:	
8474.39.00Outros 0 8474.80 -Outras máquinas e aparelhos 8474.80.10 Para fabricação de moldes de areia para fundição 0 8474.80.90 Outras 0 8474.90.00 -Partes 0 84.75	8474.31.00	Betoneiras e aparelhos para amassar cimento	0
8474.80 -Outras máquinas e aparelhos 8474.80.10 Para fabricação de moldes de areia para fundição 0 8474.80.90 Outras 0 8474.90.00 - Partes 0 84.75 Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago ("flash"), que tenham invólucro de vidro; máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras. 8475.10.00 - Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago ("flash"), que tenham invólucro de vidro ou des suas obras. 8475.21.00	8474.32.00	Máquinas para misturar matérias minerais com betume	0
8474.80.10 Para fabricação de moldes de areia para fundição 8474.80.90 Outras 8474.90.00 - Partes 0 84.75 Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago ("flash"), que tenham invólucro de vidro; máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras. 8475.10.00 - Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago ("flash"), que tenham invólucro de vidro 8475.2 - Máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras: 8475.21.00 - Máquinas para fabricação de fibras ópticas e de seus esboços 8475.29 - Outras 8475.29.10 Para fabricação de recipientes da posição 70.10, exceto ampolas 0 8475.29.90 Outras 0 0 8475.90.00 - Partes 5 84.76 Máquinas automáticas de venda de produtos (por exemplo, selos, cigarros, alimentos ou bebidas), incluídas as máquinas de trocar dinheiro. 8476.2 - Máquinas automáticas de venda de bebidas: 8476.21.00 - Com dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado 18 8476.29.00 - Outras	8474.39.00	Outros	0
8474.80.90 Outras 8474.90.00 - Partes 0 84.75 Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago ("flash"), que tenham invólucro de vidro; máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras. 8475.10.00 - Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago ("flash"), que tenham invólucro de vidro 8475.2 - Máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras: 8475.21.00 - Máquinas para fabricação de fibras ópticas e de seus esboços 8475.29 - Outras 8475.29.10 Para fabricação de recipientes da posição 70.10, exceto ampolas 0 8475.29.90 Outras 0 8476.9.90 - Partes 5 84.76 Máquinas automáticas de venda de produtos (por exemplo, selos, cigarros, alimentos ou bebidas), incluídas as máquinas de trocar dinheiro. 8476.2 - Máquinas automáticas de venda de bebidas: 8476.21.00 - Com dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado 18 8476.29.00 - Outras	8474.80	-Outras máquinas e aparelhos	
8474.80.90 Outras 8474.90.00 - Partes 0 84.75 Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago ("flash"), que tenham invólucro de vidro; máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras. 8475.10.00 - Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago ("flash"), que tenham invólucro de vidro 8475.2 - Máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras: 8475.21.00 - Máquinas para fabricação de fibras ópticas e de seus esboços 8475.29 - Outras 8475.29.10 Para fabricação de recipientes da posição 70.10, exceto ampolas 0 8475.29.90 Outras 0 8476.9.90 - Partes 5 84.76 Máquinas automáticas de venda de produtos (por exemplo, selos, cigarros, alimentos ou bebidas), incluídas as máquinas de trocar dinheiro. 8476.2 - Máquinas automáticas de venda de bebidas: 8476.21.00 - Com dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado 18 8476.29.00 - Outras	8474.80.10	Para fabricação de moldes de areia para fundição	0
Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago ("flash"), que tenham invólucro de vidro; máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras. 8475.10.00-Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago ("flash"), que tenham invólucro de vidro 8475.2 -Máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras: 8475.21.00-Máquinas para fabricação de fibras ópticas e de seus esboços 8475.29Outras 8475.29.10 Para fabricação de recipientes da posição 70.10, exceto ampolas 0 8475.29.90 Outras 0 0 8475.90.00-Partes 5 Máquinas automáticas de venda de produtos (por exemplo, selos, cigarros, alimentos ou bebidas), incluídas as máquinas de trocar dinheiro. 8476.2 -Máquinas automáticas de venda de bebidas: 8476.21.00Com dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado 18 8476.29.00Outras			0
elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago ("flash"), que tenham invólucro de vidro; máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras. 8475.10.00-Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago ("flash"), que tenham invólucro de vidro 8475.2 -Máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras: 8475.21.00-Máquinas para fabricação de fibras ópticas e de seus esboços 8475.29Outras 8475.29-10Para fabricação de recipientes da posição 70.10, exceto ampolas 8475.29.90Outras 8475.90.00-Partes 5 84.76 Máquinas automáticas de venda de produtos (por exemplo, selos, cigarros, alimentos ou bebidas), incluídas as máquinas de trocar dinheiro. 8476.2 -Máquinas automáticas de venda de bebidas: 8476.21.00-Com dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado 18 8476.29.00-Outras	8474.90.00	-Partes	0
elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago ("flash"), que tenham invólucro de vidro; máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras. 8475.10.00-Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago ("flash"), que tenham invólucro de vidro 8475.2 -Máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras: 8475.21.00-Máquinas para fabricação de fibras ópticas e de seus esboços 8475.29Outras 8475.29-10Para fabricação de recipientes da posição 70.10, exceto ampolas 8475.29.90Outras 8475.90.00-Partes 5 84.76 Máquinas automáticas de venda de produtos (por exemplo, selos, cigarros, alimentos ou bebidas), incluídas as máquinas de trocar dinheiro. 8476.2 -Máquinas automáticas de venda de bebidas: 8476.21.00-Com dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado 18 8476.29.00-Outras			
ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago ("flash"), que tenham invólucro de vidro 8475.2 -Máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras: 8475.21.00Máquinas para fabricação de fibras ópticas e de seus esboços 8475.29Outras 8475.29.10 Para fabricação de recipientes da posição 70.10, exceto ampolas 8475.29.90 Outras 8475.90.00-Partes 5 84.76 Máquinas automáticas de venda de produtos (por exemplo, selos, cigarros, alimentos ou bebidas), incluídas as máquinas de trocar dinheiro. 8476.2 -Máquinas automáticas de venda de bebidas: 8476.21.00Com dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado 18 8476.29.00Outras		("flash"), que tenham invólucro de vidro; máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras.	
invólucro de vidro 8475.2 -Máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras: 8475.21.00Máquinas para fabricação de fibras ópticas e de seus esboços 8475.29Outras 8475.29.10 Para fabricação de recipientes da posição 70.10, exceto ampolas 8475.29.90 Outras 8475.99.00 -Partes 5 84.76 Máquinas automáticas de venda de produtos (por exemplo, selos, cigarros, alimentos ou bebidas), incluídas as máquinas de trocar dinheiro. 8476.2 -Máquinas automáticas de venda de bebidas: 8476.21.00Com dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado 18 8476.29.00Outras			0
8475.2 -Máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras: 8475.21.00Máquinas para fabricação de fibras ópticas e de seus esboços 8475.29Outras 8475.29.10 Para fabricação de recipientes da posição 70.10, exceto ampolas 8475.29.90 Outras 8475.90.00-Partes 5 84.76 Máquinas automáticas de venda de produtos (por exemplo, selos, cigarros, alimentos ou bebidas), incluídas as máquinas de trocar dinheiro. 8476.2 -Máquinas automáticas de venda de bebidas: 8476.21.00Com dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado 18 8476.29.00Outras			
obras: 8475.21.00Máquinas para fabricação de fibras ópticas e de seus esboços 8475.29Outras 8475.29.10 Para fabricação de recipientes da posição 70.10, exceto ampolas 8475.29.90 Outras 8475.90.00-Partes 5 84.76 Máquinas automáticas de venda de produtos (por exemplo, selos, cigarros, alimentos ou bebidas), incluídas as máquinas de trocar dinheiro. 8476.2 -Máquinas automáticas de venda de bebidas: 8476.21.00Com dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado 18 8476.29.00Outras			
8475.21.00Máquinas para fabricação de fibras ópticas e de seus esboços 8475.29Outras 8475.29.10 Para fabricação de recipientes da posição 70.10, exceto ampolas 8475.29.90 Outras 8475.90.00-Partes 5 84.76 Máquinas automáticas de venda de produtos (por exemplo, selos, cigarros, alimentos ou bebidas), incluídas as máquinas de trocar dinheiro. 8476.2 -Máquinas automáticas de venda de bebidas: 8476.21.00Com dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado 18 8476.29.00Outras			
8475.29Outras 8475.29.10 Para fabricação de recipientes da posição 70.10, exceto ampolas 0 8475.29.90 Outras 0 8475.90.00 -Partes 5 84.76 Máquinas automáticas de venda de produtos (por exemplo, selos, cigarros, alimentos ou bebidas), incluídas as máquinas de trocar dinheiro. 8476.2 -Máquinas automáticas de venda de bebidas: 8476.21.00Com dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado 18 8476.29.00Outras			0
8475.29.10 Para fabricação de recipientes da posição 70.10, exceto ampolas 8475.29.90 Outras 8475.90.00 - Partes 5 84.76			
8475.29.90 Outras 8475.90.00 - Partes 5 84.76 Máquinas automáticas de venda de produtos (por exemplo, selos, cigarros, alimentos ou bebidas), incluídas as máquinas de trocar dinheiro. 8476.2 - Máquinas automáticas de venda de bebidas: 8476.21.00 - Com dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado 18 8476.29.00 - Outras			0
84.76 Máquinas automáticas de venda de produtos (por exemplo, selos, cigarros, alimentos ou bebidas), incluídas as máquinas de trocar dinheiro. 84.76.2 -Máquinas automáticas de venda de bebidas: 84.76.21.00Com dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado 18 84.76.29.00Outras			
84.76 Máquinas automáticas de venda de produtos (por exemplo, selos, cigarros, alimentos ou bebidas), incluídas as máquinas de trocar dinheiro. 8476.2 -Máquinas automáticas de venda de bebidas: 8476.21.00Com dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado 18 8476.29.00Outras			
cigarros, alimentos ou bebidas), incluídas as máquinas de trocar dinheiro. 8476.2 -Máquinas automáticas de venda de bebidas: 8476.21.00Com dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado 18 8476.29.00Outras	2 2		
8476.21.00Com dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado 18 8476.29.00Outras 18		cigarros, alimentos ou bebidas), incluídas as máquinas de trocar	
8476.29.00Outras 18		1	
	8476.21.00	Com dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado	18
8476.8 -Outras máquinas:	8476.29.00	Outras	18
	8476.8	-Outras máquinas:	
8476.81.00Com dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado 18		Com dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado	10
8476.89Outras			18
8476.89.10 Máquinas automáticas de venda de selos postais 18	8476.81.00	Outras	18
8476.89.90 Outras 18	8476.81.00 8476.89		
8476.90.00-Partes 18	8476.81.00 8476.89 8476.89.10	Máquinas automáticas de venda de selos postais	18
[0 17 0.7 0.7 0.7 0] 1 m 10 0	8476.81.00 8476.89 8476.89.10 8476.89.90	Máquinas automáticas de venda de selos postais Outras	18

	iquinas e aparelhos para trabalhar borracha ou plásticos ou ra fabricação de produtos dessas matérias, não especificados	
	n compreendidos em outras posições deste Capítulo.	
	áquinas de moldar por injeção	
	rizontais, de comando numérico	
	procolor, para materiais termoplásticos, com capacidade de injeção	0
infe	erior ou igual a 5.000g e força de fechamento inferior ou igual a	O
	000kN	0
8477.10.19 Out	tras tras horizontais	0
		0
infe	onocolor, para materiais termoplásticos, com capacidade de injeção erior ou igual a 5.000g e força de fechamento inferior ou igual a 000kN	U
8477.10.29 Out	tras	0
8477.10.9 Out		
8477.10.91De	comando numérico	0
8477.10.99Ou		0
+	atrusoras	
8477.20.10Par	ra materiais termoplásticos, com diâmetro da rosca inferior ou igual 00mm	0
8477.20.90Out	tras	0
8477.30 -Ma	áquinas de moldar por insuflação	
	ra fabricação de recipientes termoplásticos de capacidade inferior	0
	igual a 5 litros, com uma produção inferior ou igual a 1.000	
uni	dades por hora, referente a recipiente de 1 litro	
8477.30.90Out	tras	0
8477.40 -Ma	áquinas de moldar a vácuo e outras máquinas de termoformar	
	moldar a vácuo poliestireno expandido (EPS) ou polipropileno pandido (EPP)	0
8477.40.90 Out		0
	ıtras máquinas e aparelhos para moldar ou dar forma:	
8477.51.00Pa	ara moldar ou recauchutar pneumáticos ou para moldar ou dar ma a câmaras-de-ar	0
	Dutras	
	nsas	
	m capacidade inferior ou igual a 30.000kN	0
8477.59.19Ou		0
8477.59.90 Out		0
	itras máquinas e aparelhos	<u>_</u>
	quina de unir lâminas de borracha entre si ou com tecidos com	0
	racha, para fabricação de pneumáticos	~
8477.80.90Ou	1 1	0
8477.90.00-Pa	rtes	5
esp	iquinas e aparelhos para preparar ou transformar tabaco, não ecificados nem compreendidos em outras posições deste pítulo.	
	áquinas e aparelhos	
8478.10.10Bat	redoras-separadoras automáticas de talos e folhas	10

8478.90.00 - Partes	10
84.79 Máquinas e aparelhos mecânicos com função própria, não	
especificados nem compreendidos em outras posições deste	
Capítulo.	
8479.10 -Máquinas e aparelhos para obras públicas, construção civil ou	
trabalhos semelhantes	
8479.10.10 Automotrizes para espalhar e calcar pavimentos betuminosos	0
8479.10.90Outros	0
8479.20.00-Máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais fixos ou de óleos ou gorduras animais	0
8479.30.00-Prensas para fabricação de painéis de partículas, de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, e outras máquinas e aparelhos para tratamento de madeira ou de cortiça	0
8479.40.00-Máquinas para fabricação de cordas ou cabos	0
8479.50.00-Robôs industriais, não especificados nem compreendidos em outras	0
posições	
8479.60.00-Aparelhos de evaporação para arrefecimento do ar	0
8479.8 -Outras máquinas e aparelhos:	
8479.81 Para tratamento de metais, incluídas as bobinadoras para	
enrolamentos elétricos	
8479.81.10Diferenciadores das tensões de tração de entrada e saída da chapa, em	0
instalações de galvanoplastia	
8479.81.90 Outros	0
8479.82Para misturar, amassar, esmagar, moer, separar, peneirar,	
homogeneizar, emulsionar ou agitar	
8479.82.10Misturadores	0
8479.82.90 Outras	0
8479.89Outros	
8479.89.1 Prensas; distribuidores e doseadores de sólidos ou de líquidos	
8479.89.11Prensas	0
8479.89.12 Distribuidores e doseadores de sólidos ou de líquidos	0
8479.89.2 Máquinas e aparelhos para cestaria ou espartaria; máquinas e aparelhos para fabricação de pincéis, brochas e escovas	
8479.89.21 Máquinas e aparelhos para cestaria ou espartaria	0
8479.89.22 Máquinas e aparelhos para fabricação de pincéis, brochas ou escovas	0
8479.89.3 Limpadores de pára-brisas elétricos e acumuladores hidráulicos, para aeronaves	
8479.89.31Limpadores de pára-brisas	5
8479.89.32 Acumuladores	5
8479.89.40 Silos metálicos para cereais, fixos (não transportáveis), incluídas as	0
baterias, com mecanismos elevadores ou extratores incorporados	
8479.89.9 Outros	Λ
8479.89.91 Aparelhos para limpar peças por ultra-som	0
8479.89.92 Máquinas de leme para embarcações	5
8479.89.99 Outros	0
8479.90 -Partes	
8479.90.10 De limpadores de pára-brisas elétricos ou de acumuladores hidráulicos	5

	para aeronaves	
8479.90.90		0
0+17.70.70	Outras	
84.80	Caixas de fundição; placas de fundo para moldes; modelos para	
04.00	moldes; moldes para metais (exceto lingoteiras), carbonetos	
	metálicos, vidro, matérias minerais, borracha ou plásticos.	
8480 10 00	-Caixas de fundição	0
	-Placas de fundo para moldes	0
	-Modelos para moldes	0
8480.4	-Moldes para metais ou carbonetos metálicos:	0
	Para moldagem por injeção ou por compressão	0
	Outros	
8480.49.10		0
8480.49.90	1	0
	-Moldes para vidro	0
	-Moldes para matérias minerais	0
8480.7	-Moldes para borracha ou plásticos:	0
	Para moldagem por injeção ou por compressão	0
8480.79.00		0
0400.79.00	Outros	0
84.81	Torneiras, válvulas (incluídas as redutoras de pressão e as	
04.01	termostáticas) e dispositivos semelhantes, para canalizações,	
	caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes.	
8/18/1 10 OC	-Válvulas redutoras de pressão	0
	-Válvulas para transmissões óleo-hidráulicas ou pneumáticas	0
	Rotativas, de caixas de direção hidráulica	
	Com pinhão	5
8481.20.19	*	5
8481.20.90		0
	-Válvulas de retenção	0
	-Válvulas de segurança ou de alívio	0
8481.80	-Outros dispositivos	0
	Dos tipos utilizados em banheiros ou cozinhas	
	Válvulas para escoamento	0
8481.80.19	1	0
	Dos tipos utilizados em refrigeração	0
	Válvulas de expansão termostáticas ou pressostáticas	0
8481.80.29		0
0 101.00.27	Ex 01 - Do tipo gaveta ou do tipo esfera, de ferro ou aço ou de cobre e	5
	suas ligas; e do tipo globo, do tipo borboleta, do tipo agulha ou do tipo	3
	diafragma, de ferro ou aço	
8481.80 3	Dos tipos utilizados em equipamentos a gás	
	Com uma pressão de trabalho inferior ou igual a 50 mbar, inclusive	4
0.00.00.01	com dispositivo de segurança termoelétrico incorporado, dos tipos	•
	utilizados em aparelhos domésticos	
8481.80.39		4
8481.80.9		•
	Válvulas tipo aerossol	12
J . J I . J J . J I	· ····································	

8481.80.92	Válvulas solenóides	0
8481.80.93	Válvulas tipo gaveta	0
	Válvulas tipo globo	0
	Válvulas tipo esfera	0
	Válvulas tipo macho	0
	Válvulas tipo borboleta	0
8481.80.99	_	5
8481.90	-Partes	
	De válvulas tipo aerossol ou dos dispositivos do item 8481.80.1	12
0101.70.10	Ex 01 – Dos dispositivos do item 8481.80.1	0
8481.90.90		0
0401.70.70		0
84.82	Rolamentos de esferas, de roletes ou de agulhas.	
8482.10	-Rolamentos de esferas	
	De carga radial	12
8482.10.10		12
	-Rolamentos de roletes cônicos, incluídos os conjuntos constituídos	
8482.20		
0402 20 14	por cones e roletes cônicos	10
	De carga radial	12
8482.20.90		12
	Rolamentos de roletes em forma de tonel	12
	-Rolamentos de agulhas	12
8482.50	-Rolamentos de roletes cilíndricos	
	De carga radial	12
8482.50.90		12
	Outros, incluídos os rolamentos combinados	12
8482.9	-Partes:	
8482.91	Esferas, roletes e agulhas	
	Esferas de aço calibradas	
8482.91.11	Para carga de canetas esferográficas	12
8482.91.19	Outras	12
8482.91.20	Roletes cilíndricos	12
8482.91.30	Roletes cônicos	12
8482.91.90	Outros	12
8482.99	Outras	
	Selos, capas e porta-esferas de aço	12
8482.99.90	1 1	12
84.83	Árvores de transmissão (incluídas as árvores de "cames" e	
	virabrequins) e manivelas; mancais e "bronzes"; engrenagens e	
	rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores,	
	multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade,	
	incluídos os conversores de torque; volantes e polias, incluídas as	
	polias para cadernais; embreagens e dispositivos de acoplamento,	
	incluídas as juntas de articulação.	
8483.10	-Árvores de transmissão (incluídas as árvores de "cames" e	
0.103.10	virabrequins) e manivelas	
8483.10.1	1	
	Forjados, de peso superior ou igual a 900kg e comprimento superior	0
0403.10.1	ir organos, de peso superior ou iguar a 300kg e comprimento superior	U

diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes; juntas de vedação mecânicas (selos mecânicos). .00-Juntas metaloplásticas .00-Juntas de vedação, mecânicas (selos mecânicos) .00-Outros	12 10 12
semelhantes; juntas de vedação mecânicas (selos mecânicos). .00-Juntas metaloplásticas	12
semelhantes; juntas de vedação mecânicas (selos mecânicos).	
, ,	
Juntas metaloplásticas; jogos ou sortidos de juntas de composições	
.00-Rodas dentadas e outros órgãos elementares de transmissão apresentados separadamente; partes	0
.90Outros	0
.19Outras	0
.11De fricção	0
.1 Embreagens	0
-Embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação	
.90Outras	12
.10 Polias, exceto as de rolamentos reguladoras de tensão	12
-Volantes e polias, incluídas as polias para cadernais	12
.90Outros	0
velocidade, incluídos os conversores de torques	^
.10 Caixas de transmissão, redutores, multiplicadores e variadores de	0
outros órgãos elementares de transmissão apresentados separadamente; eixos de esferas ou de roletes; caixas de transmissão, redutores, multiplicadores e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque	
-Engrenagens e rodas de fricção, exceto rodas dentadas simples e	
.90Outros	12
.10Montados com "bronzes" de metal antifricção	12
-Mancais sem rolamentos; "bronzes"	
.00-Mancais com rolamentos incorporados	12
.90Outros	0
igual a 1500mm e diâmetro do eixo superior ou igual a 400mm	
entalhes de proteção contra sobrecarga, de comprimento superior ou	
.50Árvores de transmissão providas de acoplamentos dentados com	12
.40Manivelas	0
.30Veios flexíveis	0
.29Outros	12
.21 Com diâmetro interno superior ou igual a 200mm	12
.2 "Bronzes"	<u> </u>
.20Árvore de "cames" para comando de válvulas	0
Ex 01 - Para motores de ignição por compressão de potência igual ou superior a 125HP, próprios para ônibus ou caminhões	4
	<u>0</u> 4
	0
ou igual a 2.000mm	
E sı	u igual a 2.000mm x 01 - Para motores de ignição por compressão de potência igual ou aperior a 125HP, próprios para ônibus ou caminhões Outros

84.86	Máquinas e aparelhos dos tipos utilizados exclusiva ou principalmente na fabricação de "esferas" "(boules") ou de plaquetas ("wafers"), de dispositivos semicondutores, de circuitos integrados eletrônicos ou de dispositivos de visualização de tela plana; máquinas e aparelhos especificados na Nota 9 C) do presente Capítulo; partes e acessórios.	
8486.10.00	-Máquinas e aparelhos para fabricação de "esferas" ("boules") ou de plaquetas ("wafers")	0
8486.20.00	-Máquinas e aparelhos para fabricação de dispositivos semicondutores ou de circuitos integrados eletrônicos	0
8486.30.00	-Máquinas e aparelhos para fabricação de dispositivos de visualização de tela plana	0
8486.40.00	-Máquinas e aparelhos especificados na Nota 9 C) do presente Capítulo	0
8486.90.00	-Partes e acessórios	0
84.87	Partes de máquinas ou de aparelhos, não especificadas nem compreendidas em outras posições do presente Capítulo, que não contenham conexões elétricas, partes isoladas eletricamente, bobinas, contatos nem quaisquer outros elementos com características elétricas.	
8487.10.00	Hélices para embarcações e suas pás	10
8487.90.00	-Outras	10

CAPÍTULO 85

MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, E SUAS PARTES; APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM, APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE IMAGENS E DE SOM EM TELEVISÃO, E SUAS PARTES E ACESSÓRIOS

Notas.

- 1.- Este Capítulo não compreende:
- a) os cobertores, travesseiros, almofadas para pés ("chancelières") e artigos semelhantes, aquecidos eletricamente; vestuário, calçados, protetores de orelhas e outros artigos de uso pessoal, aquecidos eletricamente;
- b) as obras de vidro da posição 70.11;
- c) as máquinas e aparelhos da posição 84.86;
- d) os aspiradores do tipo dos utilizados em medicina, cirurgia, odontologia ou veterinária (Capítulo 90);
- e) os móveis aquecidos eletricamente, do Capítulo 94.
- 2.- Os artefatos suscetíveis de serem classificados simultaneamente nas posições 85.01 a 85.04 e nas posições 85.11, 85.12, 85.40, 85.41 ou 85.42, classificam-se nas cinco últimas posições.

Todavia, os retificadores de vapor de mercúrio de cuba metálica classificam-se na posição 85.04.

.....

VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, TRATORES, CICLOS E OUTROS VEÍCULOS TERRESTRES, SUAS PARTES E ACESSÓRIOS

Notas.

- 1.- O presente Capítulo não compreende os veículos concebidos para circular unicamente sobre vias férreas.
- 2.- Consideram-se *tratores*, na acepção do presente Capítulo, os veículos motores essencialmente concebidos para puxar ou empurrar instrumentos, veículos ou cargas, mesmo que apresentem certos dispositivos acessórios que permitam o transporte de ferramentas, sementes, adubos, etc., relacionados com o seu uso principal.
- Os instrumentos e órgãos de trabalho concebidos para equipar os tratores da posição 87.01, enquanto material intercambiável, seguem o seu regime próprio, mesmo apresentados com o trator, quer estejam ou não montados neste.
- 3.- Os chassis de veículos automóveis, quando providos de cabina, classificam-se nas posições 87.02 a 87.04 e não na posição 87.06.
- 4.- A posição 87.12 compreende todas as bicicletas para crianças. Os outros ciclos para crianças classificam-se na posição 95.03.

Notas Complementares (NC) da TIPI

- NC (87-1) Ficam reduzidas a cinco por cento as alíquotas relativas às ambulâncias, carros celulares e carros funerários, classificados na posição 87.03.
- NC (87-2) ficam fixadas nos percentuais indicados as alíquotas referentes aos automóveis de passageiros e veículos de uso misto, com motor a álcool ou com motor que utilize alternativa ou simultaneamente gasolina e álcool (flexibe fuel engine), classificados nos códigos a seguir especificados:

CÓDIGO NCM	ALÍQUOTA %
8703.21	7
8703.22	11
8703.23.10	18
8703.23.10 Ex 01	11
8703.23.90	18
8703.23.90 Ex 01	11
8703.24	18

- NC (87-3) Ficam fixadas em oito por cento as alíquotas relativas aos veículos classificados no código 8703.22.90 e no Ex 01 do código 8703.23.90, com volume de habitáculo, destinado a passageiros e motoristas, superior a 6 m³.
- NC (87-4) Ficam reduzidas a quinze por cento as alíquotas relativas aos veículos de fabricação nacional, de transmissão manual, com caixa de transferência, chassis independente da carroçaria, altura livre do solo mínima sob os eixos dianteiro e traseiro de 200 mm, altura livre do solo mínima entre eixos de 300 mm, ângulo de ataque mínimo de 35°, ângulo de saída mínimo de 24°, ângulo de rampa mínimo de 28°, de capacidade de emergibilidade a partir de 500 mm, peso bruto total combinado a partir

de 3.000 kg., peso em ordem de marcha máximo de até 2.100 kg, concebidos para aplicação militar ou trabalho agroindustrial, classificados nos códigos 8703.32.10 e 8703.33.10.

NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)
87.01	Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09).	,
8701.10.00	-Motocultores	0
8701.20.00	-Tratores rodoviários para semi-reboques	0
	-Tratores de lagartas	0
	-Outros	
8701.90.10	Tratores especialmente concebidos para arrastar troncos ("log skidders")	0
8701.90.90		5
	Ex 01 – Com tomada de força mecânica ou hidráulica	0
87.02	Veículos automóveis para transporte de dez pessoas ou mais, incluído o motorista.	
8702.10.00	-Com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel)	25
	Ex 01 - Com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6m³, mas inferior a 9m³	10
	Ex 02 - Com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, igual ou superior a 9m³	0
8702.90	-Outros	
8702.90.10	Trólebus	0
8702.90.90	Outros	25
	Ex 01 - Com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6m³, mas inferior a 9m³	10
	Ex 02 - Com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, igual ou superior a 9m³	0
87.03	Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida.	
	-Veículos especialmente concebidos para se deslocar sobre a neve; veículos especiais para transporte de pessoas nos campos de golfe e veículos semelhantes	
8703.2	Outros veículos com motor de pistão alternativo, de ignição por centelha:	
	De cilindrada não superior a 1.000cm ³	7
8703.22	De cilindrada superior a 1.000cm³, mas não superior a 1.500cm³	
8703.22.10	Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis, incluído o motorista	13
8703.22.90		13
8703.23	De cilindrada superior a 1.500cm³, mas não superior a 3.000cm³	
	Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis, incluído o motorista	25
	Ex 01 – De cilindrada superior a 1.500 cm³, mas não superior a 2.000 cm³	13
8703.23.90		25
	Ex 01 – De cilindrada superior a 1.500 cm ³ , mas não superior a 2.000 cm ³	13

8703.24	De cilindrada superior a 3.000cm ³	
	Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis,	25
0703.21.10	incluído o motorista	23
8703.24.90		25
8703.3	-Outros veículos, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel	23
0703.3	ou semidiesel):	
8703.31	De cilindrada não superior a 1.500cm ³	
	Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis,	25
	incluído o motorista	
8703.31.90	Outros	25
8703.32	De cilindrada superior a 1.500cm³ mas não superior a 2.500cm³	
8703.32.10	Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis,	25
	incluído o motorista	
8703.32.90	Outros	25
8703.33	De cilindrada superior a 2.500cm ³	
	Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis,	25
	incluído o motorista	
8703.33.90	Outros	25
8703.90.00	-Outros	25
87.04	Veículos automóveis para transporte de mercadorias.	
8704.10	-"Dumpers" concebidos para serem utilizados fora de rodovias	
8704.10.10	Com capacidade de carga superior ou igual a 85 toneladas	0
8704.10.90	Outros	0
8704.2	-Outros, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou	
	semidiesel):	
8704.21	De peso em carga máxima não superior a 5 toneladas	
8704.21.10	Chassis com motor e cabina	0
	Ex 01 - De camionetas, furgões, "pick-ups" e semelhantes	4
8704.21.20	Com caixa basculante	0
	Ex 01 - De camionetas, furgões, "pick-ups" e semelhantes	4
8704.21.30	Frigoríficos ou isotérmicos	0
	Ex 01 - De camionetas, furgões, "pick-ups" e semelhantes	4
8704.21.90	Outros	0
	Ex 01 - De camionetas, furgões, "pick-ups" e semelhantes	4
	Ex 02 - Carro-forte para transporte de valores	10
8704.22	De peso em carga máxima superior a 5 toneladas, mas não superior a 20	
	toneladas	
	Chassis com motor e cabina	0
8704.22.20	Com caixa basculante	0
8704.22.30	Frigoríficos ou isotérmicos	0
8704.22.90	Outros	0
8704.23	De peso em carga máxima superior a 20 toneladas	
8704.23.10	Chassis com motor e cabina	0
8704.23.20	Com caixa basculante	0
8704.23.30	Frigoríficos ou isotérmicos	0
8704.23.90	Outros	0
8704.3	-Outros, com motor de pistão, de ignição por centelha:	
8704.31	De peso em carga máxima não superior a 5 toneladas	

8704.31.10 Chassis of	com motor e cahina	4
	De caminhão	0
8704.31.20 Com caix		4
	Caminhão	0
8704.31.30 Frigorífic		4
	Caminhão	0
8704.31.90 Outros	Camminao	4
I I	Caminhão	0
	- 11	U
8704.32.10 Chassis of	o em carga máxima superior a 5 toneladas	0
8704.32.20 Com caix		0
8704.32.30 Frigorífic	cos ou isotermicos	0
8704.32.90 Outros		0
8704.90.00-Outros		0
caminhõ betoneir oficinas,	automóveis para usos especiais (por exemplo, auto-socorros, des-guindastes, veículos de combate a incêndio, caminhões- as, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos- veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente nsporte de pessoas ou de mercadorias.	
_	ões-guindastes	
	ste telescópica de altura máxima superior ou igual a 42m,	0
	de máxima de elevação superior ou igual a 60 toneladas, segundo a	
	DIN 15019, Parte 2, e com 2 ou mais eixos de rodas direcionáveis	
8705.10.90 Outros		0
8705.20.00-Torres ("derricks") automóveis, para sondagem ou perfuração	0
	s de combate a incêndio	0
8705.40.00-Caminh	ões-betoneiras	0
8705.90 -Outros		
	des para a determinação de parâmetros físicos característicos em) de poços petrolíferos	5
8705.90.90 Outros	/ 1 5 1	5
8706.00 Chassis 87.05.	com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a	
8706.00.10 Dos veíc	ulos da posição 87.02	25
	De veículos dos Ex 01 e 02 dos códigos 8702.10.00 e 8702.90.90	0
	ulos das subposições 8701.10, 8701.30, 8701.90 ou 8704.10	5
8706.00.90 Outros		10
	De caminhões	0
87.07 Carroça	rias para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05, s as cabinas.	
, ,		10
incluídas	veículos da posição 87.03	10
incluídas 8707.10.00-Para os	veículos da posição 87.03	10
incluída: 8707.10.00-Para os 9 8707.90 -Outras		
incluída: 8707.10.00-Para os 8707.90 -Outras 8707.90.10Dos veíc	veículos da posição 87.03 ulos das subposições 8701.10, 8701.30, 8701.90 ou 8704.10	5
incluída: 8707.10.00-Para os 9 8707.90 -Outras 8707.90.10Dos veíc 8707.90.90Outras		

87.08	Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05.	
8708.10.00	-Pára-choques e suas partes	5
8708.2	-Outras partes e acessórios de carroçarias (incluídas as de cabinas):	
8708.21.00	Cintos de segurança	5
8708.29	Outros	
8708.29.1	Dos veículos das subposições 8701.10, 8701.30, 8701.90 ou 8704.10	
8708.29.11	Pára-lamas	5
8708.29.12	Grades de radiadores	5
8708.29.13	Portas	5
8708.29.14	Painéis de instrumentos	5
8708.29.19	Outros	5
8708.29.9	Outros	
8708.29.91	Pára-lamas	5
8708.29.92	Grades de radiadores	5
8708.29.93	Portas	5
8708.29.94	Painéis de instrumentos	5
8708.29.95	Geradores de gás para acionar retratores de cintos de segurança	5
8708.29.99		5
	-Freios e servo-freios; suas partes	
	Guarnições de freios montadas	
	Dos veículos das subposições 8701.10, 8701.30, 8701.90 ou 8704.10	5
8708.30.19	1 3	5
8708.30.90		5
	-Caixas de marchas e suas partes	3
	Caixas de marchas dos veículos das subposições 8701.10, 8701.30, 8701.90 ou 8704.10	
8708.40.11	Servo-assistidas, próprias para torques de entrada superiores ou iguais a 750Nm	5
8708.40.19	Outras	5
8708.40.80	Outras caixas de marchas	5
8708.40.90	Partes	5
8708.50	-Eixos de transmissão com diferencial, mesmo providos de outros órgãos de transmissão e eixos não motores; suas partes	
8708.50.1	Dos veículos das subposições 8701.10, 8701.30, 8701.90 ou 8704.10	
8708.50.11	Eixos com diferencial com capacidade de suportar cargas superiores ou iguais a 14.000kg, redutores planetários nos extremos e dispositivo de freio incorporado, do tipo dos utilizados em veículos da subposição 8704.10	5
8708.50.12	Eixos não motores	5
8708.50.19		5
8708.50.80		5
8708.50.9		5
	De eixos não motores, dos veículos das subposições 8701.10, 8701.30, 8701.90 ou 8704.10	5
8708.50.99		5
8708.70	-Rodas, suas partes e acessórios	
	De eixos propulsores dos veículos das subposições 8701.10, 8701.30, 8701.90 ou 8704.10	5
8708.70.90		5
	Sistemas de suspensão e suas partes (incluídos os amortecedores de	5

Partes Bolsas infláveis para "airbags" Sistema de insuflação OutrasOutros Dispositivos para comando de acelerador, freio, embreagem, direção ou caixa de marchas mesmo os de adaptação dos preexistentes, do tipo dos utilizados por pessoas incapacitadas Outros Veículos automóveis sem dispositivo de elevação, dos tipos utilizados em fábricas, armazéns, portos ou aeroportos, para transporte de mercadorias a curtas distâncias; carros-tratores dos tipos utilizados nas estações ferroviárias; suas partesVeículos:ElétricosOutros -Partes Veículos e carros blindados de combate, armados ou não, e suas partes. Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros lateraisCom motor de pistão alternativo de cilindrada não superior a 50cm³	5 5 5 0 0 0 0 5
Bolsas infláveis para "airbags" Sistema de insuflação OutrasOutros Dispositivos para comando de acelerador, freio, embreagem, direção ou caixa de marchas mesmo os de adaptação dos preexistentes, do tipo dos utilizados por pessoas incapacitadas Outros Veículos automóveis sem dispositivo de elevação, dos tipos utilizados em fábricas, armazéns, portos ou aeroportos, para transporte de mercadorias a curtas distâncias; carros-tratores dos tipos utilizados nas estações ferroviárias; suas partes. -Veículos:ElétricosOutrosOutrosPartes Veículos e carros blindados de combate, armados ou não, e suas partes.	5 5 0 5
Bolsas infláveis para "airbags" Sistema de insuflação Outras Outros Dispositivos para comando de acelerador, freio, embreagem, direção ou caixa de marchas mesmo os de adaptação dos preexistentes, do tipo dos utilizados por pessoas incapacitadas Outros Veículos automóveis sem dispositivo de elevação, dos tipos utilizados em fábricas, armazéns, portos ou aeroportos, para transporte de mercadorias a curtas distâncias; carros-tratores dos tipos utilizados nas estações ferroviárias; suas partes. -Veículos:ElétricosOutrosPartes	5 5 0 5
Bolsas infláveis para "airbags" Sistema de insuflação Outras Outros Dispositivos para comando de acelerador, freio, embreagem, direção ou caixa de marchas mesmo os de adaptação dos preexistentes, do tipo dos utilizados por pessoas incapacitadas Outros Veículos automóveis sem dispositivo de elevação, dos tipos utilizados em fábricas, armazéns, portos ou aeroportos, para transporte de mercadorias a curtas distâncias; carros-tratores dos tipos utilizados nas estações ferroviárias; suas partes. -Veículos: Elétricos Outros	5 0 5
Bolsas infláveis para "airbags" Sistema de insuflação Outras Outros Dispositivos para comando de acelerador, freio, embreagem, direção ou caixa de marchas mesmo os de adaptação dos preexistentes, do tipo dos utilizados por pessoas incapacitadas Outros Veículos automóveis sem dispositivo de elevação, dos tipos utilizados em fábricas, armazéns, portos ou aeroportos, para transporte de mercadorias a curtas distâncias; carros-tratores dos tipos utilizados nas estações ferroviárias; suas partes. -Veículos: Elétricos Outros	5 0 5
Bolsas infláveis para "airbags" Sistema de insuflação Outras Outros Dispositivos para comando de acelerador, freio, embreagem, direção ou caixa de marchas mesmo os de adaptação dos preexistentes, do tipo dos utilizados por pessoas incapacitadas Outros Veículos automóveis sem dispositivo de elevação, dos tipos utilizados em fábricas, armazéns, portos ou aeroportos, para transporte de mercadorias a curtas distâncias; carros-tratores dos tipos utilizados nas estações ferroviárias; suas partes. -Veículos: Elétricos	5 5 0 5
Bolsas infláveis para "airbags" Sistema de insuflação Outras Outros Dispositivos para comando de acelerador, freio, embreagem, direção ou caixa de marchas mesmo os de adaptação dos preexistentes, do tipo dos utilizados por pessoas incapacitadas Outros Veículos automóveis sem dispositivo de elevação, dos tipos utilizados em fábricas, armazéns, portos ou aeroportos, para transporte de mercadorias a curtas distâncias; carros-tratores dos tipos utilizados nas estações ferroviárias; suas partes. -Veículos:	5 5 0
Bolsas infláveis para "airbags" Sistema de insuflação Outras Outros Dispositivos para comando de acelerador, freio, embreagem, direção ou caixa de marchas mesmo os de adaptação dos preexistentes, do tipo dos utilizados por pessoas incapacitadas Outros Veículos automóveis sem dispositivo de elevação, dos tipos utilizados em fábricas, armazéns, portos ou aeroportos, para transporte de mercadorias a curtas distâncias; carros-tratores dos tipos utilizados nas estações ferroviárias; suas partes.	5 5
Bolsas infláveis para "airbags" Sistema de insuflação Outras Outros Dispositivos para comando de acelerador, freio, embreagem, direção ou caixa de marchas mesmo os de adaptação dos preexistentes, do tipo dos utilizados por pessoas incapacitadas Outros Veículos automóveis sem dispositivo de elevação, dos tipos utilizados em fábricas, armazéns, portos ou aeroportos, para transporte de	5 5
Bolsas infláveis para "airbags" Sistema de insuflação Outras Outros Dispositivos para comando de acelerador, freio, embreagem, direção ou caixa de marchas mesmo os de adaptação dos preexistentes, do tipo dos utilizados por pessoas incapacitadas Outros Veículos automóveis sem dispositivo de elevação, dos tipos utilizados em fábricas, armazéns, portos ou aeroportos, para transporte de	5 5
Bolsas infláveis para "airbags" Sistema de insuflação Outras Outros Dispositivos para comando de acelerador, freio, embreagem, direção ou caixa de marchas mesmo os de adaptação dos preexistentes, do tipo dos utilizados por pessoas incapacitadas Outros	5 5
Bolsas infláveis para "airbags" Sistema de insuflação Outras Outros Dispositivos para comando de acelerador, freio, embreagem, direção ou caixa de marchas mesmo os de adaptação dos preexistentes, do tipo dos utilizados por pessoas incapacitadas	5 5
Bolsas infláveis para "airbags" Sistema de insuflação Outras Outros Dispositivos para comando de acelerador, freio, embreagem, direção ou caixa de marchas mesmo os de adaptação dos preexistentes, do tipo dos utilizados por pessoas incapacitadas	5 5
Bolsas infláveis para "airbags" Sistema de insuflação OutrasOutros Dispositivos para comando de acelerador, freio, embreagem, direção ou	5 5
Bolsas infláveis para "airbags" Sistema de insuflação OutrasOutros	5 5
Bolsas infláveis para "airbags" Sistema de insuflação Outras	5
Bolsas infláveis para "airbags" Sistema de insuflação	5
Bolsas infláveis para "airbags"	
	5
Partes	
Bolsas infláveis de segurança com sistema de insuflação ("airbags")	5
partes	
Bolsas infláveis de segurança com sistema de insuflação ("airbags"); suas	-
Partes	5
Caixas	5
Barras	5
Volantes	5
Outros	
Caixas	4
Barras	4
Volantes	4
Volantes, barras e caixas, de direção dos veículos das subposições 8701.10, 8701.30, 8701.90 ou 8704.10	
Volantes, barras e caixas, de direção; suas partes	
Ex 01 - De veículos das posições 87.01, 87.02, 87.04 e 87.05	4
Embreagens e suas partes	16
Ex 02 - Partes	5
Ex 01 - De veículos das posições 87.01, 87.02, 87.04 e 87.05 (exceto partes)	4
	16
	5
Outros partas a acassários:	16
-	
Ex 02 - Amortecedores de suspensão	7
-	4
)	(exceto a subposição 8704.10) e 87.05 e da subposição 8701.20 Ex 02 - Amortecedores de suspensão -Outras partes e acessórios: Radiadores e suas partes Silenciosos e tubos de escape; suas partes

8711.20	-Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 50cm³ mas não						
0711 00 10	superior a 250cm ³						
	Motocicletas de cilindrada inferior ou igual a 125cm ³						
	Motocicleta de cilindrada superior a 125cm ³						
8711.20.90							
8711.30.00	Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 250cm³ mas não superior a 500cm³						
	-Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 500cm³ mas não superior a 800cm³						
	Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 800cm ³						
8711.90.00							
8712.00	Bicicletas e outros ciclos (incluídos os triciclos), sem motor.						
8712.00.10		10					
8712.00.90		10					
0712.00.70		10					
87.13	Cadeiras de rodas e outros veículos para inválidos, mesmo com motor ou outro mecanismo de propulsão.						
8713.10.00	-Sem mecanismo de propulsão	0					
8713.90.00	1 1	0					
87.14	Partes e acessórios dos veículos das posições 87.11 a 87.13.						
8714.1	-De motocicletas (incluídos os ciclomotores):						
8714.11.00	Selins	12					
8714.19.00	Outros	12					
8714.20.00	-De cadeiras de rodas ou de outros veículos para inválidos	0					
8714.9	-Outros:						
8714.91.00	Quadros e garfos, e suas partes	10					
	0Aros e raios						
8714.93	Cubos, exceto de freios, e pinhões de rodas livres						
8714.93.10	Cubos, exceto de freios						
8714.93.20	Pinhões de rodas livres	10					
8714.94	Freios, incluídos os cubos de freios, e suas partes						
8714.94.10	Cubos de freios	10					
8714.94.90	Outros	10					
8714.95.00	Selins	10					
8714.96.00	Pedais e pedaleiros, e suas partes	10					
8714.99	Outros						
8714.99.10	Câmbio de velocidades	10					
8714.99.90	Outros	10					
8715.00.00	Carrinhos e veículos semelhantes para transporte de crianças, e suas partes.	10					
87.16	Reboques e semi-reboques, para quaisquer veículos; outros veículos não autopropulsados; suas partes.						
8716.10.00	-Reboques e semi-reboques, para habitação ou para acampar, do tipo "trailer"	10					

8716.20.00	-Reboques e semi-reboques, autocarregáveis ou autodescarregáveis, para	0
	usos agrícolas	
8716.3	-Outros reboques e semi-reboques, para transporte de mercadorias:	
8716.31.00	Cisternas	0
8716.39.00	Outros	0
8716.40.00	-Outros reboques e semi-reboques	5
8716.80.00	-Outros veículos	5
	Ex 01 - Carrinhos de tração manual, de ferro, para construção	0
	Ex 02 - Veículos de tração animal	0
8716.90	-Partes	
8716.90.10	Chassis de reboques e semi-reboques	5
8716.90.90	Outras	5

CAPÍTULO 88 AERONAVES E APARELHOS ESPACIAIS, E SUAS PARTES

Nota de Subposições.

1.- Consideram-se *vazios*, para aplicação das subposições 8802.11 a 8802.40, o peso dos aparelhos em ordem normal de vôo, excluídos o peso do pessoal, do combustível e dos diversos equipamentos, exceto os fixados com caráter permanente.

Notas Complementares (NC) da TIPI

- NC (88-1) Ficam reduzidas a zero as alíquotas dos produtos classificados na posição 88.02 (exceto os do código 8802.60.00):
- a) quando adquiridos ou arrendados por empresa concessionária de linha regular de transporte aéreo;
- b) quando adquiridos ou arrendados por empresa de aerofotogrametria, autorizadas pelo Ministério da Defesa; e
- c) os aviões agrícolas, assim inscritos no Registro Aeronáutico Brasileiro RAB
- NC (88-2) Ficam reduzidas para 5% as alíquotas relativas aos produtos classificados na posição 88.02, quando adquiridos ou arrendados por empresa que explore serviços de táxi-aéreo.

NC (88-3)	Ficam	reduzidas a	a zero as	alíquotas	dos p	produtos	classificados	na
subposição 8	8802.1, qua	ındo adquiri	dos ou arr	endados pe	elos órg	gãos de s	egurança púb	lica
da União, do	os Estados e	e do Distrito	Federal.					